



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 215

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....		18	43
Poder Executivo.....	1	18	
Vice Governadoria.....		19	
Casa Civil.....		19	43
Secretaria de Estado de Governo.....	5	20	43
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	21	44
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	7	22	44
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	25	58
Secretaria de Estado de Educação.....	10	28	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	32	72
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	12		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	12	34	73
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	13	35	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		36	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			74
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	13	36	76
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		36	77
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		37	77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	13	37	78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		38	79
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		39	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	14		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	16	40	79
Controladoria Geral.....		41	
Defensoria Pública.....	17	41	80
Procuradoria-Geral.....		42	
Tribunal de Contas.....			80
Ineditorial.....			81

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.951, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o escudo, a logomarca e a bandeira da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos o escudo, a logomarca e a bandeira da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, como marcas oficiais, únicas e exclusivas, em conformidade com as especificações e regras estabelecidas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º É obrigatória a utilização da logomarca institucional:

I - Em todos os documentos oficiais e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa;

II - Nas programações visuais das instalações físicas;

III - Nos veículos e equipamentos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL;

IV - Nos coletes, camisetas, bonés, chapéus e demais uniformes utilizados pelas equipes de fiscalização, bem como nas faixas e placas de identificação do órgão;

V - No material de divulgação institucional; e

VI - Nos meios de comunicação em geral.

Art. 3º O escudo constitui símbolo da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL e será usado como forma de expressão de sua imagem na logomarca, na bandeira e em confecções e impressos, respeitados o seu uso e a sua proporcionalidade.

Art. 4º O escudo da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL contém a seguinte descrição heráldica:

I - Forma de Escudo: O formato representa o poder de polícia administrativa, exercido em auditoria e fiscalização pelos servidores da carreira auditoria de atividades urbanas no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL em todo o Distrito Federal;

II - Flâmula Superior: Em azul com bordas douradas e letras em branco, destaca o nome do DISTRITO FEDERAL;

III - Flâmula Inferior: Em azul com bordas em dourado e letras em branco destaca o nome da DF LEGAL, representação abreviada/nome de fantasia da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal;

IV - Flâmula Inferior Menor: Em azul com bordas em dourado e letras em branco destaca a inscrição em latim "PROTECTIONEM ORDINIS URBANI", cuja tradução em português representa a principal missão da DF LEGAL - "proteção da ordem urbanística";

V - Bração ao Centro: Baseado no formato do brasão da bandeira do Distrito Federal:

a - cores: branca e azul, inspirado nas cores tradicionais da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL;

b - bandeira do Distrito Federal, cor ao fundo verde e cruzeiro na cor dourada, simbolizando o quadrante e âmbito do Distrito Federal;

c - divisões horizontais e verticais, traduz o brasão do Distrito Federal sob o aspecto da proteção da ordem urbanística, de modo vertical e horizontal (construções verticais, horizontais, comércios e indústrias);

VI - Ramos de louro na cor dourada: Representam a essência, plenitude e importância da proteção da ordem urbanística do Distrito Federal;

VII - Palavras "Auditoria e Fiscalização" na cor azul: traduzem as principais atribuições da carreira auditoria de atividades urbanas no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL;

Art. 5º A logomarca da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL é composta pelo escudo e seu logotipo.

Parágrafo único. O logotipo é constituído pela abreviatura/sigla da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL - em cor branca.

Art. 6º A bandeira da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL contém a seguinte descrição vexilológica:

I - 2 (duas) cores:

a) fundo superior: cor azul, representando a profundidade do céu do DF;

b) fundo inferior: cor branca, representando a beleza, limpidez e transparência do céu do DF;

c) 33 estrelas plotadas ao redor do escudo, nas cores dourada e amarela, representam as administrações regionais do Distrito Federal, podendo ser acrescidas ou suprimidas de acordo com o aumento ou diminuição do número destas regiões administrativas;

II - Dimensões:

a) fundo com proporções similares às da bandeira do Distrito Federal, com 7 unidades de altura por 10 unidades de largura;

b) escudo central, com proporções, posição e distanciamento das bordas similares ao escudo da bandeira do Distrito Federal.

Art. 7º A bandeira da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL será hasteada no mastro localizado no edifício-sede e mantida em haste forrada na sala do Gabinete, auditório e/ou locais solenes, juntamente com as bandeiras do Brasil e do Distrito Federal.

Parágrafo único. A bandeira deverá ser mantida em lugar de honra quando não estiver hasteada.

Art. 8º A modelagem padrão do escudo, logomarca e bandeira obedecerá as proporções e cores conforme impresso nos anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 9º A Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL será a responsável pela elaboração de manual, diretrizes, regramentos e orientações concernentes à utilização do escudo, logomarca e bandeira.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de novembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO II



ANEXO III

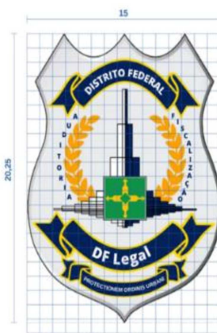
BANDEIRA - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL



ESCUDO - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

ESCUDO OFICIAL

Malha construtiva



ESPECIFICAÇÕES DO ESCUDO - DF LEGAL

Fundo brasão: Cinza #D5D5D5
Contorno externo do brasão: Preto #000000
Contorno interno 3D do Brasão: Degradê Cinza #6a6c67, Cinza #d1d0ce, Cinza #d1d0ce, Branco #f0f0f0

Fundo das flâmulas: Azul #042159
Contorno das flâmulas: Amarelo #f0e0c0
Fundo das letras das flâmulas: Branco #f0f0f0

Ramos: Dourado #f0e0c0

Letras "AUDITORIA" e "FISCALIZAÇÃO": Azul #042159

Fundo bandeira DF ao centro: Verde #019347
Cruz bandeira DF ao centro: Amarelo #f0e0c0
Contorno bandeira DF ao centro: Branco #f0f0f0
Fundo desenho atrás da bandeira do DF: Oz. - Azul #042159, Esq. - Branco #f0f0f0
Linhas do desenho atrás da bandeira do DF: Preto #000000

FONTES

Flâmula Superior: Open Sans Extra Bold - 895pt
Flâmula Inferior (DF Legal): Open Sans Extra Bold - 1280pt
Flâmula Inferior (Proteção da Ordem Urbanística): Arial - 460pt
Letras "AUDITORIA" e "FISCALIZAÇÃO": Open Sans Extra Bold - 600pt



DECRETO Nº 43.952, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento de investimento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, com o art. 73, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 00111-00006955/2022-82, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento de investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, da fonte de recursos 1 - geração própria, conforme anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de novembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203 20201						300.000
23.126.8208.1471						
Ref. 019719 5897						
	99	44.00.00	0	1	300.000	
TOTAL						300.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203 20201						300.000
23.692.8208.3467						
Ref. 019718 9578						
	99	44.00.00	0	1	300.000	
TOTAL						300.000

DECRETO Nº 43.953, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.033.915,00 (nove milhões, trinta e três mil novecentos e quinze reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00527462/2022-70, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 9.033.915,00 (nove milhões, trinta e três mil novecentos e quinze reais), para atender a programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de novembro de 2022

134ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						9.033.915
10.302.6202.2145						
Ref. 004533 2549						
	99	33.90.39	0	100	9.033.915	
TOTAL						9.033.915

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						9.033.915
10.302.6202.4206						
Ref. 021007 0002						
	99	33.50.85	0	100	9.033.915	
TOTAL						9.033.915

DECRETO Nº 43.954, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.872.097,00 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, noventa e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" e IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04019-00004582/2022-14, 00113-00019700/2022-23, 00413-00005655/2022-91, 00052-00030928/2022-08, 00097-00015818/2022-28 e 00080-00190799/2022-42, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 19.872.097,00 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, noventa e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de novembro de 2022

134ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101						517.759
12.122.8221.8504						
Ref. 017988 6980						
	99	33.90.48	0	100	517.759	
TOTAL						517.759

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL

160101/00001 18101						17.941.338
12.122.8221.8504						
Ref. 017988 6980						
	99	33.90.48	0	100	17.941.338	
TOTAL						17.941.338
240204/24204 20204						300.000
04.122.8207.8517						
Ref. 020388 0146						
	99	33.90.39	0	220	300.000	
TOTAL						300.000
220105/00001 24105						413.000
TOTAL						413.000

ANEXO VI		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						400.000
09.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018959 0032 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	280	250.000	
	99	31.90.13	0	280	150.000	
						400.000
2022AC00474					TOTAL	400.000

DECRETO Nº 43.955, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.154.314,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II e III, "d", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04011-00003977/2022-15 e 00391-00002214/2022-41, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.154.314,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de das fontes de recursos: 733 - Convênios com a União - Emendas de Bancada - EPB e 220 - Diretamente Arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de novembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	7611.03.01	220		90.598	
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	2419.99.01	733		1.063.716	
					1.063.716
2022AC00476				TOTAL	1.154.314

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						90.598
18.122.8210.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018229 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	220	80.478	
						80.478
18.122.8210.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018227 9569 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	220	10.120	
						10.120
2022AC00476					TOTAL	90.598

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVENIO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
570101.00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						1.063.716
14.422.6211.3051 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER						
Ref. 020836 0007 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER- CASA DA MULHER BRASILEIRA- SOL NASCENTE/POR DO SOL						
	99	44.90.51	0	733	1.063.716	
						1.063.716
2022AC00476					TOTAL	1.063.716

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 17 de novembro de 2022

Processo: 00060-00532896/2020-20. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

I - ACOLHER, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 41/2022-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso administrativo interposto pela Chefe do Núcleo de Qualidade do Paciente, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se incólume a decisão recorrida.

II - Remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para conhecimento e providências, se necessárias.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 86, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por motivo de renúncia, a Autorização de Uso Provisória nº1154/2013, constante no Processo Administrativo nº 0362-002465/2012, em nome de LEANDRO SOARES DOS SANTOS, CPF nº 031.XXX.XXX-73, referente ao Box nº 320, localizado no Shopping Popular, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 74, de 17 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19 de outubro de 2022, pág. nº 56, pelas razões constantes no processo apuratório.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, combinado com o Decreto nº 39.690/2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Senhor MARCOS APARECIDO FERREIRA FARIAS, na qual pretende adotar o espaço público, nos moldes do Decreto nº 39.690/2019 - Adote uma Praça - na SQSW 304 - área verde voltada para a 2ª Avenida, na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal, para fins do que estabelecem o §1º e §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo nº 00302-00000809/2022-60.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDINO VIEIRA JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXXVIII, art. nº 42, do Decreto nº 38.094/2017 e com fundamento no que dispõe na legislação vigente, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para os trabalhos da Comissão, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 07, de 22 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, com a finalidade de localizar os bens não encontrados pela Comissão Inventariante no inventário físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis, referente ao exercício de 2021, objeto do Relatório nº 25/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM do item 1.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 30 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELECIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, em consonância com o Decreto nº 37.096/2016, com fundamento na Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e, considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo ao Processo em questão ser inferior à alçada estabelecida no inciso I, do art. 24, da IN nº 03/2021 - TCDF, não tendo sido a Tomada de Contas Especial - TCE em apreço, instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00366-00000876/2022-58.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMILSON TEIXEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERFAL

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/11/2022) no Galpão da Administração Regional da Fercal - RA XXXI, no horário de quinze às dezessete horas (15:00 às 17:00 hs) realizou-se a assembleia de eleição dos nomes a comporem a lista tríplice para escolha do Gerente de Cultura da Fercal. O presidente da Comissão Eleitoral, Senhor DELSON DA COSTA MATOS abriu os trabalhos convidando os candidatos presentes para assistirem a conferência da urna tendo sido mostrado como essa encontrava-se zerada de voto. Ato seguinte lacrou-se a mesma e os candidatos voltaram para seus lugares reservados a frente dos presentes, para dar início às preleções. Cabe acrescentar que a candidata RAULINA ARAUJO NASCIMENTO (LINDA), foi a única que não assistiu o ato de conferência da urna, já que chegou por volta de quinze horas e trinta e cinco minutos. Na sequência foi feito o sorteio para definição da ordem em que cada candidato deveria apresentar suas propostas para o possível mandato. Assim ficou definido: o primeiro a falar foi o candidato ADRIANO e na sequência TALISSON, MARONITA, LINDA e AMAURI, que apresentaram seus planos de trabalho, caso eleitos. Salienta-se que em seu discurso a candidata LINDA (Raulina Araujo Nascimento), atual gerente de cultura declarou estar entrando com recurso contra essas eleições. Em seguida disse: "a Administração não tem "dinheiro" e tudo que fez foi bancado "por nós" referindo-se a sua família, através da casa de show "MODA DE VIOLA". Após as apresentações dos candidatos o presidente da comissão explicou aos eleitores que poderiam votar somente em um candidato, mostrou o modelo da cédula e indicou na parede os nomes dos candidatos, ali postados. Em seguida iniciou-se a votação. Às dezessete horas, encerram-se os trabalhos e de imediato começou a contagem dos votos tendo sido verificado a participação de cinquenta e seis (56) eleitores que assinaram a lista de votação e ao final constatou-se igual número de cédulas eleitorais dentro da urna. Em fim ficou apurado dezessete (17) votos para o candidato AMAURY DE SALES SANTOS-RG a 2075***-DF, CPF 7708.*****-91; quatorze (14) votos para a candidata MARONITA RODRIGUES DE S. MARIANO, 812***-DF, CPF 259.*****-53; nove (9) votos para o candidato THALISSON DE JESUS OLIVEIRA - RG 3446***-DF, CPF 062.*****-04 oito (8) votos para o candidato ADRIANO ROCHA DA SILVA - RG 3184***-DF, CPF 895.*****-49 e oito (8) votos para a candidata RAULINA ARAUJO NASCIMENTO (LINDA) - RG 545***-BA; CPF: 214.*****-68. Dessa forma configura-se a eleição de AMAURY DE SALES SANTOS, MARONITA RODRIGUES DE S. MARIANO e THALISSON DE JESUS OLIVEIRA que irão compor a lista tríplice para escolha do Gerente de Cultura da Fercal para o triênio dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e cinco (2022/2025). Ressalta-se que todo o trabalho de apuração foi acompanhado pelos candidatos. Assim fica esta eleição homologada por esta Comissão que enviará os

resultados ao Conselho Regional De Cultura Da Fercal para referendar e divulgar em cumprimento ao nº 8, do Inciso IV do Edital 03/2022, CRC FERFAL. Nada mais a tratar, para constar, eu CLÁUDIA CÁSSIA COELHO DE OLIVEIRA SANTOS, Secretária, para constar lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da comissão eleitoral.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2022

Sociedade Civil:

CLÁUDIA CÁSSIA C. DE O. SANTOS
DELSON DA COSTA MATOS
PAULO ROBERTO DA SILVA
MANOEL FERREIRA LIMA (VANINHO)
SANDRA MACEDO DA SILVA

Governo:

PATRICIA MARIA PIMENTEL DA MOTA
(Repres.do Adm. Regional da Fercal)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E
RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 57, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20220622--131516, DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, 07.857.433/0001-07, É exigível o imposto suspenso, referente à remessa de mercadorias para demonstração, quando decorrido o prazo de até 60 dias sem o retorno das mesmas.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220330-70626, Valquir dos Reis Rocha, ***578.313-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Isenção de IPVA - Veículo Novo.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da

Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20220727-156978, RM Construções e Incorporação Imobiliária Ltda, 11.850.840/0001-60; 20220816-171137, Karserv Combustíveis Lubrificantes e Serviços Ltda, 00.689.380/0001-13; 20220803-162203, Expresso JK Transportes Ltda, 27.445.957/0001-06; 20220819-173357, Grupo NBM Comunicação e Propaganda Ltda, 30.382.439/0001-97; 20220829-179850, A.S Gás Depósito e Transporte de Gás Ltda, 04.145.990/0001-07; 20220829-179931, A4 Gestão Patrimonial e Investimentos Ltda, 42.437.936/0001-24; 20220829-179854, A.S Gás Depósito e Transporte de Gás Ltda, 04.145.990/0001-07; 20220829-179827, A.S Gás Depósito e Transporte de Gás Ltda, 04.145.990/0001-07; 20220829-179834, A.S Gás Depósito e Transporte de Gás Ltda, 04.145.990/0001-07. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 150, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20220911-189222, Antonia Araujo Nafe, 209.***.***- 72. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS AUGUSTO BARRETO DE SALES

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 26, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos nºs: 04009-00001707/2022-91, 00135-00003403/2022-35, 00060-00512136/2022-68 e 00303-00000156/2022-91, resolve:
Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I, II, III e IV.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I		DESPESA					RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
190108/00001 09108 ADM. REG. DE PLANALTIMA						178.228	
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018182 0072 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-PLANALTIMA	6	31.90.11	0	100	178.228	178.228	
190125/00001 09125 ADM. REG. DO VARJÃO						23.042	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 021140 0113 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-RA XXIII-VARIJÃO	23	31.90.94	0	100	23.042	23.042	
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						1.000	
23.122.8207.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019439 0123 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- PLANO PILOTO .	99	33.90.39	0	100	1.000	1.000	
2022AC00475 TOTAL						202.270	

ANEXO II		DESPESA					RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.998.020	
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19							
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	338	2.998.020	2.998.020	
2022AC00475 TOTAL						2.998.020	

ANEXO III		DESPESA					RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
190108/00001 09108 ADM. REG. DE PLANALTIMA						178.228	
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018182 0072 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-PLANALTIMA	6	31.91.13	0	100	178.228	178.228	
190125/00001 09125 ADM. REG. DO VARJÃO						23.042	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 021140 0113 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-RA XXIII-VARIJÃO	23	31.90.92	0	100	23.042	23.042	
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						1.000	
23.122.8207.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019439 0123 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- PLANO PILOTO .	99	33.91.39	0	100	1.000	1.000	
2022AC00475 TOTAL						202.270	

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO		SEGURIDADE SOCIAL		
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.998.020
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.50.92	0	338	2.998.020	2.998.020
2022AC00475					TOTAL	2.998.020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 64, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00413-00003710/2022-16, resolve:

Art. 1º Reconduzir os membros designados na Portaria nº 34, de 15/07/2022, e, ainda, na Portaria nº 42, de 16/08/2022, para comporem a Comissão de Sindicância instaurada com vistas à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo SEI-GDF nº 00413-00000489/2019-31.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

BANCO DE BRASÍLIA S/A

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., DE 29-04-2022
INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 00.000.208/0001-00 NIRE: 5330000143-0

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Torre C, 17º andar, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, o Distrito Federal, representado pelo Procurador Julião Silveira Coelho da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a Associação de Empregados do BRB - Banco de Brasília, representado por Claudio Coelho de Souza Timm, a Associação Atlética Banco de Brasília, representada por André Camargo, e os acionistas Danielle Samarina dos Santos Lemos e Ricardo Santana, conforme registro eletrônico de presenças, na forma do art. 21-C, § 1º, da Instrução CVM nº 481/2009. Também presentes, os representantes da administração, o Presidente do BRB, Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, o Presidente do Conselho de Administração, senhor Marcelo Talarico, os membros do Conselho Fiscal do BRB, Kaline Gonzaga Costa, Alberto Castilho de Siqueira, João Antônio Fleury Teixeira e José Eduardo Pereira Filho, os membros do Comitê de Auditoria, Reinaldo Busch Alves Carneiro e Cláudio Lysias de Toledo Pereira, a Diretora Executiva de Finanças e Controladoria, senhora Cynthia Judite Perciano Borges, o representante da área de relacionamento com investidores do BRB, senhor Rafael Ortiz, a Diretora Jurídica do BRB, senhora Hellen Falcão de Carvalho, a Superintendente de Contabilidade e Tributos, a senhora Eveline Duarte Calçado, e os representantes da Auditoria Independente do BRB, senhores Gilberto Bizerra de Souza e Ulisses Thomas. Aberta a reunião convocada para esta data e hora, tomou assento à mesa o Dr. Julião Silveira Coelho, representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal, que procedeu à composição da mesa, tendo sido aclamado Presidente da Assembleia, denominado doravante Presidente. Logo após, declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, designando a mim, Danielle Samarina dos Santos Lemos, acionista, para tomar assento à mesa e exercer a função de Secretária. Iniciando os trabalhos, passou-se à Ordem do Dia, conforme Edital de Convocação das Assembleias, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias 04/04, 20/04 e 25/04 e no Correio Braziliense nos dias 05/04, 20/04 e 25/04, com o seguinte teor: "BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. CNPJ: 00.000.208/0001-00 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S/A convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 09 horas do dia 29 de abril de 2022, com a seguinte ordem do dia: I - Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e resumo do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31-12-2021; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do

exercício social de 2021 e a distribuição dos dividendos; c) deliberar sobre o pagamento de dividendos à Reserva para Margem Operacional, constituída até o ano de 2019, conforme dispõe a Lei 6.404/1976; d) eleger os membros do Conselho de Administração; e) eleger os membros do Conselho Fiscal. 2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: a) deliberar sobre proposta de remuneração global dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.; b) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal. Instruções Gerais Em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme autorização pela Lei nº 14.030, de 28/06/2020, e pela Instrução CVM nº 481/2009 e alterações posteriores, além da participação de voto a distância por meio da B3 S.A - Brasil, Bolsa Balcão, o BRB - Banco de Brasília S/A disponibilizará plataforma digital para que os acionistas possam participar das Assembleias Gerais e exercer o seu direito de voto. Para participação e deliberação na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento "Manual de Participação e Proposta da Administração", disponível no site de Relações com Investidores do BRB, na seção "Documentos de Assembleias" (<https://ri.brb.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-cvm>), assim como as dispostas a seguir: a) Excepcionalmente será dispensado o depósito dos instrumentos de mandatos na sede do BRB - Banco de Brasília S/A. Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico ri@brb.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da realização das Assembleias. b) A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 27 de abril 2022, que deve ser solicitada ao endereço eletrônico ri@brb.com.br. c) Em conformidade com a Instrução nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia. d) Caso opte pelo voto a distância, até o dia 22-04-2022 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância para o endereço eletrônico ri@brb.com.br, conforme procedimentos descritos no Boletim e disponibilizado pelo banco. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009. e) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S/A, na Gerência de Relações com Investidores, no 13º andar do Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C - Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores. Brasília - DF, 30 de março de 2022. Edison Antônio Costa Brito Garcia Presidente do Conselho de Administração". Cuidando inicialmente do item I "a" da Ordem do Dia, o Presidente pôs em discussão o Relatório da Administração, contas, balanços, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e resumo do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício de 2021 (Nota Executiva Dific/Sucoc/Gevic - 2022/003, de 20/02/2022), publicados no Jornal Correio Braziliense em 01/04/2022, oportunidade em que o representante do Acionista Controlador manifestou concordância com a matéria sob exame, nos termos do voto proferido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de 29/04/2022, considerando o relatório dos Senhores Auditores Independentes contratados pelo Banco, posicionando-se, ainda, pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Controladoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria nº 13/2022-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, face a presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por maioria, registrando-se a abstenção de voto da acionista Danielle Samarina dos Santos Lemos, e voto contrário da Associação de Empregados do BRB - Banco de Brasília (AEBRB) e da Associação Atlética Banco de Brasília (AABR), nos termos da manifestação de voto escrito, datada de 29/04/2022, que fará parte integrante desta ata na forma de anexo. Em relação aos apontamentos e solicitação de informações constantes no Voto da AEBRB e AABR, foram prestados os esclarecimentos pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, conforme manifestações em anexo a esta ata. Passou-se ao item I "b" da Ordem do Dia, referente à proposta da Diretoria de destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício de 2021. A distribuição de dividendos foi desmembrada em dois momentos, relativos ao primeiro e segundo semestres de 2021, tratadas com base nos respectivos expedientes: I) primeiro semestre/2021: Nota Executiva Dific/Sucoc/Gecoc - 2021/012, de 06/08/2021, aprovada pelo Conselho de Administração em sua 763ª Reunião, de 16/08/2022, com a seguinte proposição: aprovar a seguinte destinação do lucro líquido apurado no primeiro semestre de 2021 do BRB-Banco de Brasília: a) constituição de reserva legal no montante de R\$ 12.087.996,67 (doze milhões, oitenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) correspondente a 5% do lucro líquido, nos termos do Art. 193 da Lei 6.404/76; b) distribuição de JCP no valor de R\$ 91.868.774,68 (noventa e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) imputados aos dividendos, sendo que o montante de R\$ 44.414.533,30 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), líquido do IR, já foi adiantado no decorrer do primeiro semestre de 2021, restando a distribuir o valor de R\$ 47.317.150,77 (quarenta e sete milhões, trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos), com posição acionária para o dia 01-09-2021, e respectivo pagamento para o dia 10-09-2021; e c) constituição de reserva estatutária para margem operacional, no valor de R\$ 137.803.162,01 (cento e trinta e sete milhões, oitocentos e três mil, cento e sessenta e dois reais e um centavo). II) segundo semestre/2021: Nota Executiva Dific/Sucoc/Gecoc - 2022/003, de 08/02/2022, aprovada pelo Conselho de Administração em sua 775ª Reunião, de 25/02/2022, com a seguinte a

proposição: aprovar a seguinte destinação para o lucro líquido apurado no segundo semestre de 2021: a) Constituição de reserva legal no montante de R\$ 18.297.622,40 correspondente a 5% do lucro líquido, nos termos do Art. 193 da Lei 6.404/76; b) Distribuição de Dividendos no valor de R\$ 139.061.930, sendo: i) JCP - R\$ 17.756.289,48, adiantados no decorrer do segundo semestre de 2021 e imputados aos dividendos obrigatórios; ii) Dividendos - R\$ 55.033.927,34, adiantados no decorrer do segundo semestre de 2021; iii) Dividendos a distribuir no valor de R\$ 66.271.713,38, com posição acionária para o D+3 (dias úteis) após a divulgação ao mercado acerca da distribuição, sendo seu crédito correspondente realizado no 7º dia útil posterior a data da posição acionária; c) Constituição de reserva estatutária para margem operacional, no valor de R\$ 208.592.895,31. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por maioria, registrando-se o voto do Distrito Federal pela aprovação da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, nos termos da Nota Técnica 130/2022 – SEEC/SPLAN/SEST-DF. Registrou-se ainda a abstenção de voto da acionista Danielle Samarina dos Santos Lemos, e voto contrário da Associação de Empregados do BRB – Banco de Brasília e da Associação Atlético Banco de Brasília, nos termos da manifestação de voto escrito, datada de 29/04/2022, que fará parte integrante desta ata na forma de anexo. Em relação aos apontamentos e solicitação de informações constantes no Voto da AEBRB e AABR, foram prestados os esclarecimentos pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, conforme manifestações em anexo a esta ata. Em seguida, passou-se ao item 1 “c” da Ordem do Dia, referente à proposta de pagamento de dividendos à Reserva para Margem Operacional, constituída até o ano de 2019, conforme dispõe a Lei 6.404/1976, no valor de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), objeto da Nota Executiva Dific/Suoc/Gecoc – 2022/005, de 11/01/2022. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por maioria, registrando-se o voto do Distrito Federal pela aprovação do pagamento de dividendos à Reserva para Margem Operacional, nos termos da Nota Técnica 130/2022 – SEEC/SPLAN/SEST-DF. Registrou-se ainda a abstenção de voto da acionista Danielle Samarina dos Santos Lemos, e voto contrário da Associação de Empregados do BRB – Banco de Brasília e da Associação Atlético Banco de Brasília, nos termos da manifestação de voto escrito, datada de 29/04/2022, que fará parte integrante desta ata na forma de anexo. Em relação aos apontamentos e solicitação de informações constantes no Voto da AEBRB e AABR, foram prestados os esclarecimentos pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria conforme manifestações em anexo a esta ata. Cuidando do item 1 “d” da Ordem do Dia, relativa à eleição de membros do Conselho de Administração para o mandato 2022/2024. O representante do Acionista Controlador, de acordo com as disposições legais e estatutárias, indicou, por meio do Ofício nº 46/2022 – GAG/GAB, de 13/04/2022, para composição do Conselho de Administração do BRB, os seguintes nomes: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do CPF nº 898.***.***-68 e da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 024737***-70 – Detran/PE, expedida em 03/01/2018, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; LUIS FERNANDO DE LARA RESENDE, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, servidor público, portador do CPF nº 186.***.***-72 e da Carteira de Identidade nº 469.*** – SSP/DF, expedida em 20/08/2007, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, na qualidade de Membro Independente; MARCELO TALARICO, brasileiro, em união estável, empresário, portador do CPF nº 051.***.***-27 e da Carteira de Identidade nº 2.***.114 – SSP/DF, expedida em 16/09/1998, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, na qualidade de Membro Independente; PAULO CESAR PAGI CHAVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, servidor público, portador do CPF nº 265.***.***-68 e da Carteira de Identidade nº 821.*** – SSP/DF, expedida em 03/07/2017, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250; REINALDO BUSCH ALVES CARNEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, aposentado, portador do CPF nº 904.***.***-91 e da Carteira de Identidade nº 2.***.479 – SSP/SP, expedida em 21/10/1980, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, na qualidade de membro independente; HUGO FERREIRA BRAGA TADEU, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, portador do CPF nº 086.***.***-92 e da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00448988*** Detran/BH, expedida em 08/12/2018, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, na qualidade de Membro Independente. Tais indicações estão em conformidade com o Estatuto Social, com a Lei das S.A., com a Lei nº 13.303/2016 e com o Decreto Distrital 37.967/2017, além da observância à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, e que o Comitê de Elegibilidade atestou o preenchimento dos requisitos de todos os indicados. As indicações foram submetidas à votação, tendo sido os acima qualificados eleitos por unanimidade, com registro de abstenção de voto da acionista Danielle Samarina dos Santos Lemos. Em seguida, procedeu-se a eleição do representante dos acionistas minoritários no Conselho de Administração, de acordo com o art. 24, § 9º, do Estatuto do Banco. Assim, o representante do acionista Associação dos Empregados do Banco de Brasília – AEBRB, por meio da C.AEBRB – 007/2022, de 07/04/2022, indicou o nome do senhor ROMES GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº 258.***.***-20, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 11.***/DF, carteira expedida em 28/06/2020, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF. O indicado foi eleito pela unanimidade dos acionistas minoritários. O Distrito Federal, enquanto acionista controlador não proferiu

voto quanto ao tema. Registrou-se a abstenção de voto da acionista Danielle Samarina dos Santos Lemos. Ato contínuo, foi apresentado o indicado dos empregados ativos do BRB para a composição do Conselho de Administração, o senhor ANDRÉ LUIZ DE MELLO PEREZINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador do CPF nº 238.***.***-15 e da Carteira de Identidade nº 1042*** – SSP/DF, expedida em 08/05/2008, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF. A indicação dos empregados não é submetida a votação, mas sim homologada pela Assembleia Geral. Dessa forma, o Presidente registrou a homologação do indicado. Passou-se ao item 1 “e” da Ordem do Dia, relativa à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato de 2022/2024. De acordo com o art. 71 do Estatuto Social, o Conselho Fiscal é composto por até 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, para cumprir um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas até 02 (duas) reconduções consecutivas. O Acionista Controlador, por meio do Ofício nº 46/2022 – GAG/GAB, de 13/04/2022, de acordo com as disposições legais e estatutárias, indicou para composição do Conselho Fiscal do BRB os seguintes nomes e seus respectivos suplentes: Membro Efetivo: KALINE GONZAGA COSTA, brasileira, divorciada, advogada, portadora do CPF nº 992.***.***-20 e da Carteira de Identidade nº 1.***.198 – SSP/DF, emitida em 04/02/2011, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; Membro Suplente: ROBSON CANDIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, servidor público, portador do CPF nº 527.***.***-87 e da Carteira de Identidade nº 61*** – PCDF, expedida em 17/07/2012, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; Membro Efetivo: RODRIGO BECKER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado geral da união, portador do CPF nº 833.***.***-72 e da Carteira de Identidade nº 3050013*** – SSP/RS, expedida em 19/03/1999, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; Membro Suplente: JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, secretária executiva, portadora do CPF nº 874.***.***-20 e da Carteira de Identidade nº 1.***.871 – SSP/DF, expedida em 15/02/2012, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; Membro Efetivo: JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, funcionário público, portador do CPF nº 158.***.***-72 e da Carteira de Identidade nº 8.***.300 – SSP/MG, expedida em 06/06/2015, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; Membro Suplente: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, servidor público, portador do CPF nº 540.***.***-00 e da Carteira de Identidade nº 53.*** – OAB/DF, expedida em 05/11/2018, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF. Como representantes dos acionistas preferenciais, foram indicados: Membro Efetivo: ENGELS AUGUSTO MUNIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº 027.***.***-50 e da Carteira de Identidade nº 36.*** – OAB/DF, emitida em 09/03/2012, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; Membro Suplente: JORGE LUÍS DA SILVA AGUIAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, servidor público federal, portador do CPF nº 369.***.***-15 e da Carteira de Identidade nº 776***, expedida em 09/02/1997, endereço: endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF. Tais indicações estão em conformidade com o Estatuto Social, com a Lei das S.A., com a Lei nº 13.303/2016 e com o Decreto Distrital 37.967/2017, além da observância à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, e que o Comitê de Elegibilidade atestou o preenchimento dos requisitos de todos os indicados. As indicações foram submetidas à votação, tendo sido os acima qualificados eleitos por unanimidade, com registro de abstenção de voto da acionista Danielle Samarina dos Santos Lemos. Relativa à indicação dos acionistas minoritários para a composição do Conselho Fiscal, a Associação dos Empregados do Banco de Brasília – AEBRB, por meio da C.AEBRB – 007/2022, de 07/04/2022, indicou os seguintes nomes: Membro Efetivo: ALBERTO CASTILHO DE SIQUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do CPF nº 114.***.***-53 e da Carteira de Identidade nº 326***, expedida em 16/10/1995, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; Membro Suplente: HELSON RICARDO SIMÃO SOUZA, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF nº 225.***.***-87 e da Carteira de Identidade nº 013***/O-0 – CRC/DF, emitida em 22/01/2015, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF. As referidas indicações foram submetidas à votação, tendo sido os acima qualificados eleitos por unanimidade. Não votou o Distrito Federal, na condição de acionista controlador. Registrou-se a abstenção de voto da acionista Danielle Samarina dos Santos Lemos. Esgotados os itens da pauta prevista para a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente encerrou a reunião ordinária, declarando iniciados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, oportunidade em que se colocou em discussão o item 2 “a” da Ordem do Dia, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral a fixação da remuneração global dos administradores, conforme proposto pelo Comitê de Remuneração em sua Nota Executiva Comitê de Remuneração – 2022/007, de 16/03/2022, submetida e aprovada pelo Conselho de Administração em sua 77ª Reunião, de 30/03/2022, que propõe a aprovação do valor de R\$21.442.654,79 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), correspondente ao Montante Global da Remuneração disponível para pagamento aos Administradores do BRB-Banco de Brasília S.A. no período de maio de 2022 a abril de 2023. Sobre essa proposição, o Acionista Majoritário, nos termos do Voto proferido pela Procuradora-Geral do Distrito

Federal, manifestou-se no sentido de que sejam mantidos os valores atuais da remuneração global dos Administradores da Companhia, nos termos da Nota Técnica nº 130/2022 – SEEC/SPLAN/SEST-DF. Ato contínuo, registrou-se a abstenção de voto da acionista Danielle Samarina dos Santos Lemos, e voto contrário da Associação de Empregados do BRB – Banco de Brasília e da Associação Atlética Banco de Brasília, nos termos da manifestação de voto datada de 29/04/2022, que fará parte integrante desta ata na forma de anexo. Prosseguindo, passou-se ao item 2 “b” da Ordem do Dia, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal do Banco, de acordo com o disposto na Nota Executiva Comitê de Remuneração – 2022/004, de 16/03/2022, submetida e aprovada pelo Conselho de Administração em sua 777ª Reunião, de 30/03/2022, que propõe fixar a remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal do BRB-Banco de Brasília S.A., a partir de 01/05/2022, no valor de R\$10.653,18(dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), que corresponde a 24,82% da média da remuneração mensal da Diretoria Colegiada da Empresa, podendo sofrer reajustes de acordo com a variação do valor dos honorários e a composição da referida Diretoria. Sobre essa proposição, o Acionista Majoritário, nos termos do Voto proferido pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, considerando a manutenção do percentual dos valores atuais de remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, manifestou-se no sentido da aprovação da proposta, conforme Nota Técnica nº 130/2022 – SEEC/SPLAN/SEST-DF. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por maioria, registrando-se a abstenção de voto da acionista Danielle Samarina dos Santos Lemos, e voto contrário da Associação de Empregados do BRB – Banco de Brasília e da Associação Atlética Banco de Brasília, nos termos da manifestação de voto escrito, datada de 29/04/2022, que fará parte integrante desta ata na forma de anexo. O Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e declarou encerrada as sessões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, solicitando a lavratura de ata circunstanciada que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa, consignada a dispensa de assinatura pelos demais acionistas. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Julião Silveira Coelho Presidente da Assembleia Danielle Samarina dos Santos Lemos Secretária Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1916430 em 16/11/2022 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFE2200476030 - 10/11/2022. Autenticação: 4AE6677F21A036D4C291632F79BCA3084E0E1F4. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/134.353-9 e o código de segurança dr2n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 697, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 691, de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 318, SEI nº (99361745), de 07 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 209, de 08 de novembro de 2022, página 61, o ato referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 047785/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, ONDE SE LÊ: “...047783/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA...”, LEIA-SE: “...047785/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA...”.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.333, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 1.268, de 24 de outubro de 2022 (98423055).

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 720, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, ofertado pela 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 96879592, processo SEI nº 00060-00438851/2019-26, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 19 de outubro de 2022, e:

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria nº 2.135/GM/MS, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao período de janeiro a abril de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080.00045427/2022-62.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no artigo 257, c/c o artigo 244, §1º, inciso I e §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080.00039729/2020-30

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no artigo 257, c/c o artigo 244, §1º, inciso I e §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080.00128675/2022-48.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no artigo 257, c/c o artigo 244, §1º, inciso I e §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080.00022902/2022-22.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no artigo 257, c/c o artigo 244, §1º, inciso I e §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na DECISÃO Nº 4358/2019 TCDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF, resolve:

Publicar o Resumo do Almanaque dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 28 de outubro de 2022.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO													
FOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAIS RELAÇÃO DE OFICIAIS													
Quadro de Oficiais Policiais Militares							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Médicos)						
QOPM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	39	39	18	0	0	57	CEL	2	2	0	0	0	2
TC	78	78	50	2	0	130	TC	6	6	0	0	0	6
MAJ	199	197	53	0	2	250	MAJ	16	4	0	0	12	4
CAP	261	217	13	0	44	230	CAP	34	20	0	0	14	20
1º TEN	195	0	0	0	195	0	1º TEN	17	17	0	0	0	17
2º TEN	195	195	0	19	0	214	2º TEN	25	0	0	0	25	0
Total	967	726	134	21	241	881	Total	100	49	0	0	51	49
Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Dentistas)							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Veterinários)						
QOPMSD	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	1	1	0	0	0	1	TC	1	1	0	0	0	1
TC	4	4	0	0	0	4	MAJ	1	1	0	0	0	1
MAJ	12	8	0	0	4	8	CAP	2	2	0	0	0	2
CAP	20	14	0	0	6	14	1º TEN	1	1	0	0	0	1
1º TEN	10	10	0	0	0	10	2º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	15	7	0	0	8	7	-	-	-	-	-	-	-
Total	62	44	0	0	18	44	Total	6	5	0	0	1	5
Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração						
QOPMC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
TC	1	1	0	0	0	1	MAJ	20	0	0	0	20	0
MAJ	1	1	0	0	0	1	CAP	70	5	1	0	65	6
CAP	1	0	0	0	1	0	1º TEN	131	69	4	0	62	73
1º TEN	1	1	0	0	0	1	2º TEN	132	0	0	0	132	0
2º TEN	1	0	0	0	1	0	-	-	-	-	-	-	-
Total	5	3	0	0	2	3	Total	353	74	5	0	279	79
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Motomecanização						
QOPMES	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
MAJ	2	0	0	0	2	0	CAP	2	0	0	0	2	0
CAP	4	2	0	0	2	2	1º TEN	1	1	0	0	0	1
1º TEN	10	1	0	0	9	1	2º TEN	2	0	0	0	2	0
2º TEN	12	0	0	0	12	0	-	-	-	-	-	-	-
Total	28	3	0	0	25	3	Total	5	1	0	0	4	1

Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Armamento							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Comunicações						
QOPMEA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	CAP	2	0	0	0	2	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	1º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	1	0	0	0	1	0	2º TEN	1	0	0	0	1	0
Total	3	0	0	0	3	0	Total	4	0	0	0	4	0
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Assistentes Veterinários							Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos						
QOPMEV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	MAJ	1	0	0	0	1	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	CAP	3	2	0	0	1	2
2º TEN	2	0	0	0	2	0	1º TEN	4	3	0	0	1	3
-	-	-	-	-	-	-	2º TEN	4	0	0	0	4	0
Total	4	0	0	0	4	0	Total	12	5	0	0	7	5
Aspirantes Policiais Militares													
ASP PM			Numerado				Total						
Total			1				1						

* atualizada em 28 de outubro de 2022.

*Portaria DGP de 03 de novembro de 2022, Documento SEI/GDF: 99137324 publicada no BRCG/PMDF nº 095, de 04 de novembro de 2022.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 705, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, resolve:

CRENCIAR o profissional Perito Examinador de Trânsito: Marcello Eduardo Campelo de Barros Silva, CRM/DF 20203, a título precário e temporário, na forma dos artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução nº 731/2012, referente ao processo SEI 00055-0008947/2022-97.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 353, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 7.113, de 02 de abril de 2022 que instituiu o auxílio-uniforme à Polícia Penal do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disciplinado na Portaria nº 350, da 10 de novembro de 2022 que instrumentaliza e trata da execução do pagamento do auxílio-uniforme;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de identidade visual para a categoria dos Policiais Penais do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a empresa contratada para criação do manual de identidade visual não entregou o produto conforme às exigências do edital e do contrato;

CONSIDERANDO o teor processo 04026-00020771/2022-81, em que o Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal solicita a definição da heráldica e do mapa de cores do uniforme, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal –SEAPE/DF, para definir o uniforme e o brasão dos Policiais Penais do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I- Chefe da Assessoria de Comunicação - ASCOM, como Coordenador do Grupo;

II- Coordenador do Sistema Prisional - COSIP;

III- Representante da Assessoria de Gabinete - GAB/UNISAS;

Art. 3º Serão convidados para participação no GT:

I- Representante do Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal - SINDPOL;

II- Representante da Associação dos servidores do Sistema Penitenciário - ASSPEN;

III - Policial Penal: Paulo Henrique do Espírito Santo;

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá requerer a participação de servidores de outras unidades orgânicas desta Secretaria e convidar integrantes de outras Pastas ou de órgãos de outros Poderes, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para o atingimento do objetivo proposto.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará nenhuma remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do brasão e definição heráldica da categoria;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 164, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e:

Considerando que os cálculos foram realizados com base na demanda de Passageiros no período de julho/2022 a setembro/2022, bem como na alteração alíquota do ICMS sobre o Diesel e renovação da frota com 60 (sessenta) carros básicos;

CONSIDERANDO que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

CONSIDERANDO que, de acordo com dados técnicos, atualmente, a demanda de passageiros do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF está nos mesmos níveis do período pré-pandemia;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica Nº 68/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR (ID 99026331), Fluxo de caixa (ID 99025736), Planilha (ID 99026042);

CONSIDERANDO que foi concedido à Concessionária Auto Viação Marechal o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme Ofício Nº 793/2022 - SEMOB/SUACOG (ID 97090043), enviado em 05 de outubro de 2022, com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que a área técnica acatou parcialmente o contraditório da operadora apresentado por meio do Ofício SMDF 615/2022 (ID 98493721), pela concessionária Auto Viação Marechal Ltda;

CONSIDERANDO que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, o valor da tarifa-técnica, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 67, de 07 de junho de 2022, até o deslinde da ACP 0707184-42.2020.8.07.0018.

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 008/2013-ST - Auto Viação Marechal Ltda., que era de R\$ 8,4351 (Oito reais, quatro mil trezentos e cinquenta e um décimos de milésimos), fica reduzido para R\$ 6,4237 (Seis reais, quatro mil duzentos e trinta e sete décimos de milésimos).

Art. 3º Validar os atos praticados a partir de 1º de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

DELIBERAÇÃO Nº 02/2022 – CGTI – DER/DF

O COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CGTI do DER/DF, no exercício de suas atribuições estabelecidas na INSTRUÇÃO Nº 237, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016, do Diretor Geral do DER/DF, a qual instituiu este Comitê permanente, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos relacionados aos processos de contratações de TI realizados pela Autarquia, promovendo a sua implementação e zelando pelo seu

cumprimento, de modo permanente, em consonância com as orientações do Relatório de Auditoria Nº 03/2022 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (98462737), processo nº 00480-00002160/2022-33, e com a legislação vigente que orienta essas contratações, determinando que:

I - A equipe de planejamento da contratação deverá justificar o quantitativo de bens necessários a serem adquiridos, a partir de técnicas estimativas adequadas, juntamente com demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

II - O integrante administrativo a ser indicado para a equipe de planejamento da contratação, notadamente em aquisições de tecnologia da informação, deverá ser representante de fato a Área Administrativa da Autarquia;

III - Deverão ser nomeados, por autoridade competente da Área Administrativa, os responsáveis envolvidos pela gestão e fiscalização contratual, visando a garantia da independência funcional, a saber: Gestor, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato;

§ 1º O processo de contratação deverá observar a legislação específica vigente e buscar o aprimoramento da gestão e execução contratual, e gestão operacional descentralizada com participação ativa dos responsáveis na busca da melhor eficiência, transparência e facilidades para a gestão dos serviços públicos oferecidos pelo DER/DF.

Parágrafo único. A presente deliberação está em conformidade com a Instrução Normativa nº 4/2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 37.667 de 29 de setembro de 2016 e Relatório de Auditoria Nº 03/2022 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente

PLINIO FABRICIO MENDONCA FRAGASSI
Superintendente Técnico

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ
Superintendente Administrativo e Financeiro

ELCY OZORIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito

MURILO DE MELO SANTOS
Superintendente de Operações

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE
Superintendente de Obras

JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA
Coordenador de Tecnologia da Informação

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES
Coordenador de Planejamento

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 1.081, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 21º e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão Processante destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00037872/2019-66, reconduzida pela Portaria nº 874, de 12 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no

art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 10ª Reunião Ordinária do Exercício de 2022 e 613ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 03/11/2022, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço Nº 09, de 03/11/2022, publicado no DODF nº 207, do dia 04/11/2022, conforme Processo SEI nº 00400-00016647/2019-96, resolve:

Art. 1º Conceder a entidade INSTITUTO CRESCER, CNPJ: 05.763.528/0001-36, o registro provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 02/2022, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 48, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo: 00070-00002844/2021-77 - Interessado: COMÉRCIO DE CARNES SUPERBOM (SOBRADINHO CARNES) - Assunto: Auto de Infração nº 993/2021 - Recurso Administrativo

ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE. MULTA. LEI Nº 5.800/2017. DECRETO Nº 38.981/2018. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Considerando a Nota Jurídica nº 504/2022, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando parecer técnico da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, cujos argumentos estão sob o amparo da Lei nº 5.800/2017 e do Decreto nº 38.981/2018, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo nº 00070-00002844/2021-77, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e mantenho a aplicação da multa, uma vez que as alegações do atuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 49, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 00070-00005674/2020-00 - Interessada: Anastácio Cavalcante Oliveira - Assunto: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo.

ADMINISTRATIVO. AGRÁRIO. REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA RURAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSENTE UM DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE. RECOMENDAÇÃO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 509/2022 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir pelo NÃO RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00005674/2020-00 posto que não preenche todos os pressupostos de admissibilidade. Quanto ao mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO e DETERMINO a manutenção do indeferimento. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária-SRF para as providências necessárias.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de novembro de 2022

TORNAR PÚBLICA a aprovação dos acompanhamentos anuais dos benefícios relativos ao programa Emprega-DF, nos termos da Portaria Conjunta nº 03 de 04 de junho de 2019, que regulamenta o Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019, das empresas listadas a seguir:

I – EMS S/A; CNPJ: 57.507.378/0006-08; TARE Nº 19/2020; PERÍODO DE APURAÇÃO: 09/2020 a 08/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO ANUAL:00370-00002279/2021-17; Enquadramento: artigo 21, § 1º, Inciso IV da Portaria Conjunta nº 3 de 04 de junho de 2019;

II – PANEBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; CNPJ: 11.652.819/0001-50; TARE: 13/2020; PERÍODO DE APURAÇÃO:03/2021 a 02/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO ANUAL: 00370; Enquadramento: artigo 21, § 1º, Inciso IV da Portaria Conjunta nº 3 de 04 de junho de 2019;

III – UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A; CNPJ: 60.665.981/0007-03; TARE: 12/2020; PERÍODO DE APURAÇÃO:08/2020 a 07/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO ANUAL: 00370-00001037/2021-06; Enquadramento: artigo 21, § 1º, Inciso IV da Portaria Conjunta nº 3 de 04 de junho de 2019;

IV – SKS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; CNPJ: 31.273.842/0001-40 ; TARE: 06/2019; PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/2021 a 12/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO ANUAL: 00370-00002463/2022-30; Enquadramento: artigo 21, § 1º, Inciso IV da Portaria Conjunta nº 3 de 04 de junho de 2019;

V – ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA; CNPJ: 37.977.691/0007-83; TARE: 05/2020; PERÍODO DE APURAÇÃO: 08/2020 a 07/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO ANUAL: 00370-00000972/2021-47; Enquadramento: artigo 21, § 1º, Inciso IV da Portaria Conjunta nº 3 de 04 de junho de 2019;

VI - FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A; CNPJ: 01.008.713/0084-91; TARE: 09/2020; PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/2020 a 01/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO ANUAL: 00370-00000795/2021-07; Enquadramento: artigo 21, § 1º, Inciso IV da Portaria Conjunta nº 3 de 04 de junho de 2019.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (08/11/2022), às 10 horas e 37 minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência, conforme determina os artigos 1º, §2º, Inciso III, §3º, artigo 2º e 3º do Decreto 41.841, de 26/02/2021, que revogou o Decreto 40.546/2020, combinado com o art. 48 A da Lei 10.406/2002, no Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 96ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores e Senhoras membros: Sra. Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal; Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinicius Luis Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante da Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Christiano de Almeida Nunes; Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Dierley de Almeida Rodrigues; Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Marcelo Rozemberg Ottoline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, da Sra. Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte e Suelen Maria Marques Silva, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; A Sra. presidente, Giselle Ferreira fez uso da palavra, deu boas-vindas aos integrantes participantes e declarou aberta a 96ª Reunião Ordinária do CONFAE, verificou o quórum como suficiente para abertura e deliberação, conferindo com a DIGEFAE se havia alguma justificativa de ausência, tendo resposta negativa, sendo aprovada a pauta e que não existem informes gerais, passando a análise e deliberação de forma sequencial e ordinária dos três itens de pauta, passando a ler a pauta, que terá sequencialmente as apresentações respectivas: I. Abertura; efetivada de fato às 10 horas e 37 minutos; II. Verificação do quórum; constatado no ato a quantidade de membros suficiente para abertura e deliberação; III. Justificativa das ausências; em seguida foi conferido pelo Sr. Presidente que 4(quatro) conselheiros participam de forma presencial e 5(cinco) por videoconferência, em que a totalidade dos conselheiros titulares e/ou suplentes participam da presente reunião; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; submetido à deliberação os assuntos constante da pauta, foram aprovados na íntegra, que serão analisados e decididos na mesma ordem proposta, com acréscimo de 1 (uma) pauta,

proposta pelo Sr. Conselheiro José Luiz Barreto, que trata da apresentação de parecer sobre a análise de documentos e do pedido de aprovação do projeto esportiva, referente a Associação Educação Esporte Dos Portadores de Necessidades Educativas Especiais e Amigos – AEEP DF, sendo justificado o pedido pelo proponente, assim submetido à votação e aceita a proposta de inclusão oficial do assunto em pauta. Em que todos os assuntos serão apresentados sequencialmente pela mesa, assim os assuntos foram deliberados e objetivamente relatados os devidos resultados de cada itens, na forma que se segue: V. Mandato – Conselheiro José Antônio; o Conselheiro relator fez uso da palavra e informou sobre a renovação a cada três anos dos mandatos dos membros titulares e suplentes diante do CONFAE, assim esclareceu sobre a necessidade de entrega da documentação por parte de cada representação sobre o ofício da entidade ou do órgão, se simplesmente é o caso de continuação da representação das mesmas indicações no CONFAE, em continuidade no assunto passou a palavra a Sra. Diretora Yara Conde, informou as representações que não precisam de indicar e citando as entidades e pastas que devem encaminhar o ofício de indicação dos membros titulares e suplentes até o final do mês novembro de 2022, sendo: Representantes da Secretaria de Economia, Fazenda e Planejamento; Representantes da Paraesporte; Representantes dos Universitários - FESU; Representantes da Secretaria de Estado de Educação e os Representantes das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal. Informou também que pode ser entregue o ofício e eventuais documentos diretamente ou por e-mail ao protocolo da Secretaria de Esporte e Lazer. VI. Apresentação do Parecer de Análise de CRC da Atlético Desportiva de Brasília LTDA – Conselheiro José Antônio; o Sr. Relator passou a ler e fazer as considerações sobre a análise documental, informou que a entidade não faz jus em se cadastrar nesse conselho, pois se trata de uma entidades com fins lucrativos e não se enquadra nas normas do CONFAE, lendo o seu relatório: “Versam os autos sobre a solicitação de CRC - Certificado de Registro Cadastral, da entidade “Associação Desportiva de Brasília - LTDA”, CNPJ nº 04.984.441/0001-26, com a emissão de parecer em acordo com o Despacho- SEL/GAB/DIGEFAE, conforme o Edital de chamamento nº 001/2017 – CONFAE/SEL e o Decreto nº34.522, de 16 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 326, de 4 de outubro de 2000 e LC nº 861/2013. Consoante despacho DIGEFAE - SEI de nº 98030491 e 98030877, os autos foram disponibilizados a esse conselheiro relator em 18/10/2022, acompanhados do requerimento da solicitante com os anexos SEI 97930849 (FICHA DE CADASTRO, NIRE, CONTRATO SOCIAL E 5ª ALTERAÇÃO, CNPJ e Inscrição Estadual). A saber a entidade é empresarial, não se encaixando no que a lei complementar 326/2000, que instituiu o Fundo de Apoio ao Esporte – FAE, administrado pelo CONFAE, bem como o Decreto regulamentador 34.522/2013, assim determina: “Art. 7º Os projetos esportivos, observados os requisitos do edital, podem ser propostos por: (Artigo alterado pela Lei Complementar 861 de 11/03/2013) I – pessoa jurídica sem fins lucrativos do segmento esportivo estabelecida no Distrito Federal há mais de um ano, a contar da constituição da entidade; (Inciso acrescido(a) pelo(a) Lei Complementar 861 de 11/03/2013), Decreto 34.55/2013: “Art. 8º Fica criado o Cadastro de Entidades e demais pessoas físicas e jurídicas, sem fins lucrativos, com residência, domicílio, registro e funcionamento no Distrito Federal há pelo menos 12 (doze) meses, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte. Art. 15. A inscrição no Cadastro de Entidades e Agremiações Esportivas do Distrito Federal ou de Pessoa Física será efetuada por requerimento do interessado e apresentação dos seguintes documentos: I - para pessoa jurídica: cópia da cédula de identidade do dirigente máximo da entidade; cópia do CNPJ; cópia da Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado de Fazenda; cópia do estatuto social devidamente legalizado e registrado em cartório; cópia da ata de eleição do mandato em vigor da diretoria da entidade ou agremiação, bem como o envio da relação com a qualificação dos ocupantes de todos os cargos e funções da pessoa jurídica; cópia da ata que aprova as contas da entidade e agremiação do último exercício, caso tenha recebido recursos. público; requerimento para a inscrição no cadastro, dirigido ao Presidente do CONFAE;”. Os artigos 8º ao 16 do Decreto nº. 34.522, de 16 de julho de 2013 e o teor do Edital de Chamamento nº 001/2017 - CONFAE/SEL, estabelecem as normas a serem cumpridas pela entidade interessada em receber o Certificação de Registro Cadastral - CRC. Desta forma, observa-se que a mesma não apresentou o exigido na alínea F, do inciso, do artigo 15. Entretanto na análise e no decisório, caso a entidade fosse sem fins lucrativos, essa teria que se manifestarem formalmente quando requerido pelo órgão competente sobre a aprovação de contas comparecerem do Conselho Fiscal, informando se recebeu recurso público no último exercício ou dando uma declaração no sentido de não ter recebido recurso público no último exercício. As orientações procedimentais para o pleito de CRC, são apresentadas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal em seu sítio eletrônico. Desta forma, observa-se que a proponente não se incumbiu em apresentar o formulário geral (check list) constante no SITE da SEL, na aba do CONFAE, devidamente preenchido, entretanto esse relator não identificou esse necessário documento nos autos. Em observação a cópia do CNPJ e do teor do Contrato Social analisado, verifica-se não se tratar de entidade regional de prática desportiva em formato de associações em fins lucrativos, o mesmo que faça parte do Sistema Brasileiro de Desporto, como anuncia o artigo 13 da lei Pelé. Sendo assim sua constituição deveria ser regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e Lei 9.615/98, em que se deveria ter um estatuto social e não um contrato social registrado na

junta comercial, apresentando ainda e observando em todo o caso ao que estabelecem os artigos de 53 à 61 do CC, bem como as disposições contidas na Lei 9.615/98 e suas alterações, no que coube ao formato de associação de prática esportiva, atende ainda ao que dispõe a Lei 13.019/2014, especificamente o art. 19 da Lei 37.843/2016, estando o documento apresentado em consonância com as 65 perguntas contidas no check-list acima anunciado. É o que se tinha a relatar na oportunidade, em que submeto o presente parecer opinativo a sessão plenária do CONFAE, no sentido de indeferir de plano a expedição do CRC a favor da Associação requerente, "Associação Desportiva de Brasília-LTDA", por ser uma pessoa jurídica, na qualidade de empresa LTDA, de fins econômicos e/ou lucrativos e não se enquadrar nos normativos existentes, vide o que determina os artigos 8º ao 16 do Decreto nº. 34.522, de 16 de julho de 2013 e em conformidade ao teor do Edital de Chamamento nº 001/2017 - CONFAE/SEL e as demais exigências formais do CONFAE para a concessão do CRC/CONFAE e por consequente para poder apresentar projeto esportivo junto ao conselho e ter acesso aos recursos públicos do FAE. Em seguida o teor do relatório técnico foi submetido a manifestação dos presentes, em que o Sr. relator na oportunidade enalteceu sua fala sobre o erro tido pelo setor administrativo, protocolo da SEL e CONFAE no recebimento do pedido da solicitante e na própria abertura do processo CRC no CONFAE, na falta de conferência da documentação básica, segundo o que determina o artigo 16 do Decreto nº. 34.522/2013 e o Edital de Chamamento nº 001/2017 - CONFAE/SEL, pois a solicitante é constituída na junta comercial em formato de empresa comercial, não apresentando na oportunidade um estatuto social, ata de eleição e posse e nem o check list exigido nas normas do conselho e solicitou que fique registrado na presente Ata, sobre a necessidade de existir área administrativa competente da SEL para realizar uma análise prévia e criteriosa dos documentos apresentados pela entidade requerente para requerer o CRC, conforme determinam os artigos 8º ao 16 do Decreto nº. 34.522, de 16 de julho de 2013 e o teor do Edital de Chamamento nº 001/2017 - CONFAE/SEL, ou seja, somente protocolar o pedido do CRC e abrir o processo no protocolo da SEL, caso haja uma conferência completa da documentação por servidor qualificado, desde que a entidade solicitante seja uma pessoa jurídica constituída a mais de 12 meses no DF e sem fins lucrativos, tenha estatuto social registrado e CNPJ ativo e válido, sugerindo ser realizado um filtro mais apurado no recebimento dos pedidos de CRC, a seu ver nesse caso o pedido sequer deveria ter sido aceito e nem distribuído para parecer, demandando um desperdício de tempo e energia, além carregar o sistema da máquina pública de forma inadequada. Fala que foi acompanhada pela Sra. Secretária de Esporte e presidenta Giselle Ferreira e seguida pelos demais conselheiros. Definido que esse assunto deverá ser objeto de estudo do grupo de trabalho do CONFAE, com definição de atribuições do protocolo da SEL, do CONFAE, dos conselheiros, elaborando a padronização de procedimentos e exigências regulares tidas nas normas do conselho. Com a palavra o Sr. Conselheiro Christiano de Almeida, que indagou sobre as certidões negativas exigidas em lei, já acusarem a falta coerência junto as normas do CONFAE para a concessão do pedido de CRC, pois no caso em comento, se trata de uma instituição com fins lucrativos, caracterizando por si só a ilegitimidade da expedição do CRC e a própria negativa na análise documental apresentada. Em seguida a presidência submeteu o parecer a votação sobre a concessão ou não do CRC, em que os demais conselheiros acompanharam por unanimidade o voto de indeferimento do Sr. Relator, por se tratar claramente de uma empresa LTDA, frontalmente contrário as normas do CONFAE para a emissão do CRC/CONFAE. VII. Apresentação do Parecer de Análise do PROJETO (Liga Amadora Desportiva de São Sebastião – LADSS) – Conselheiro Christiano de Almeida Nunes; o Sr. relator fez a leitura do seu relatório e parecer na íntegra e em seguida informou sua conclusão: "A emissão do parecer limitar-se-á aos aspectos estritamente técnicos do projeto e seus benefícios para a comunidade, sem adentrar na esfera de discricionariedade do gestor público, nas escolhas dos modelos de formalização da parceria, nos tipos de apoio institucional, com ou sem transferência de recursos, disponíveis para atender a realização do projeto que se pretende celebrar, cabe salientar que a análise técnica das documentações e legislações pertinente a MROSC, bem como a Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, da SELDF, deverá ocorrer também nos dos setores responsáveis da SELDF. Outras considerações de juízos de conveniência e oportunidade eventualmente envolvidos no projeto são matérias inteiramente alheias ao objeto desta análise, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade e discricionariedade do gestor público. Informamos ainda que a entidade é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e com a Situação Cadastral ATIVA (99358876), junto a Receita Federal, e com Certificado de Registro Cadastral (99359567), atendendo ao disposto no artigo 8º, do Decreto nº 34.522/2013. Observa-se que os valores informados no Plano de Trabalho no Valor Total de R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), oriundos do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE, para contratação de prestadores de serviços, como equipe de comunicação, narração e transmissão, serviços de arbitragem foram estimados pela entidade, e até o momento não houve análise técnica de precificação por parte do setor responsável da secretaria, impossibilitando assim a manifestação deste Conselheiro sobre o tema. Cabe destacar o prazo extremamente exíguo que a SELDF terá para realizar dos os trâmites processuais para atender a solicitação, considerando a data de início de execução do projeto, em 12/12/2022, o Cronograma de Execução do Projeto e

Cronograma de Desembolso da Entidade. Informamos que a proponente não pode remunerar qualquer título de serviço, servidor público da ativa, em acordo com a legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2021, artigo 24, parágrafo 2º, inciso II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público; Isto posto, foi verificado no Plano de Trabalho as seguintes divergências abaixo, sendo necessário a correção por parte da entidade: Nas datas de Período de execução: 17/12/2022 a 21/05/2023 e no Período de realização do Evento: 12/12/2022 a 21/06/2023; (em destaque) Entre a realização da COPA SÃO SEBASTIÃO 2023 de futebol de campo" e a "Descrição/Etapa: Campeonato de Futsal". (em destaque) Foi verificado nos autos a ausências das seguintes informações, sendo necessária a apresentação por parte da entidade: Certidões Negativas da entidade; Informações que comprovem a exclusividade da entidade para realização da COPA SÃO SEBASTIÃO 2023, em atendimento ao artigo 25 do Decreto nº 37.843/2016, e conforme manifestação do despacho (98620354) "quanto à possibilidade de inexistência ou da necessidade de chamamento público para a contratação". Diante do exposto, e subsidiado pelas informações constantes nos autos, este Conselheiro responsável pela análise e emissão do parecer técnico referente especificamente ao Projeto COPA SÃO SEBASTIÃO 2023, na modalidade do futebol, faz o seguinte opinativo: 1. O Projeto COPA SÃO SEBASTIÃO 2023 encontra respaldo legal em sua apresentação, na Justificativa, no Objetivo Geral e Objetivos Específicos, e está em consonância com a missão institucional e com as políticas públicas da Secretaria de Esportes e Lazer do Distrito Federal, conforme destacado no item 3 Fundamentação Legal, do presente parecer; 2. O Projeto se enquadra no PPA 2020-2023 da SELDF, no Objetivo O237, do Sistema de Futebol no Distrito Federal, qual seja promover e estruturar o sistema de futebol no Distrito Federal por meio de diversas ações que promovam a integração e o bem-estar da comunidade, voltadas ao futebol em sua transversalidade, incentivando e implantando projetos voltados a multiplicar a capacidade futebolística no cenário local e na representatividade nacional, pois promove e estrutura a prática esportiva do futebol no Distrito Federal; 3. O Conselheiro manifesta-se FAVORAVELMENTE ao pleito, por entender ser viável a realização da ação pretendida no desenvolvimento do futebol amador do Distrito Federal, desde que sejam sanadas pela entidade as divergências e ausências de documentação apontadas neste parecer; 4. Diligenciar a entidade solicitante, para que possa no prazo de 10 (dez) dias úteis, sanar todas as pendências apontadas neste parecer; 5. Dar prosseguimento na análise do projeto pelas demais áreas técnicas da SELDF, com emissão dos pareceres necessários a tomada de decisão superior; 6. Encaminhar os autos ao setor responsável da SELDF o qual deverá verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento do projeto; 7. Submeter o presente parecer para a manifestação do colegiado. Em seguida a presidência abriu o assunto e o teor do parecer a manifestação dos pares e a deliberação a respeito do pedido e do opinativo de aprovação do projeto esportivo e da consequente liberação do recurso pleiteado pela entidade solicitante. Foi ressaltado ser necessário o encaminhamento ao conselheiro relator designado, do pedido do CRC e da documentação completa contendo todas as regulares exigências normativas, para que o mesmo possa realizar a análise técnica do processo com mais propriedade e segurança na elaboração do relatório e do parecer opinativo e quando da apresentação no protocolo da SEL e antes da abertura do processo administrativo no SEI, seja feita a prévia conferência documental exigida e caso haja qualquer pendências de apresentação por parte da entidade solicitante, a mesma será diligenciada para o cumprimento dentro do prazo legal, caso contrário o pedido será negado. Na oportunidade o conselheiro Luiz Barreto discorre sobre a necessidade dos presentes projetos exaurir todos as fases e procedimentos normativos e o atual projeto esbarra justamente nessa questão. Esclarece que ficou acordado em reuniões anteriores e lançado em Ata sobre a realização da pré análise técnica pela SEL dos projetos esportivos apresentados pela entidade ao CONFAE e que a equipe da SUAG/SEL, ficaria responsável por verificar antes se as exigências legais se cumprem na íntegra, estando o processo apto para ser dado o parecer pelo conselheiro designado e que já estaria com o viés sobre a análise do projeto na devolução da demanda. Em resposta as indagações do Sr. Conselheiro Luiz Barreto, do por quê do projeto esportivo não ter sido encaminhado primeiro para a SUAG/SEL emitir parecer técnico completo, já que havia uma deliberação anterior e registrado em ata, pois o conselheiro necessita dessa análise técnica antes para emitir seu opinativo de forma fundamentada e segura. A Diretora Yara Conde, em nome da DIGEFAE, informa que realizou tratativa sobre o assunto com a Sra. Jaqueline Domingues, Secretária Executiva da SEL/GAB e com o chefe da UCOMP/SEL, Sr. Matheus Liberato, sendo explica pela Srª Secretária sobre as atuais carências do quadro de servidores qualificados da SEL e das inúmeras demandas existente no setor de projetos e na Subsecretaria num todo e que a viabilidade básica do projeto esportivo seria atribuição do conselheiro designado e teria que ser definida pelo CONFAE o limite dessa análise e até onde iria essa responsabilidade e competência na elaboração dos pareceres e despachos. Reforçando o fala, o Sr. Matheus esclarece que confirmou ser poucos os servidores e que não existe uma equipe para fazer essa pré análise documental e do enquadramento do projeto esportivo as exigências contidas na legislação vigente, existindo uma grande demanda de análise de processos que dificultam esse trabalho prévio e uma análise técnica mais aprofundada do plano de trabalho apresentado, inclusive questões relativas aos itens que podem ser financiados, precificação e outros. A Sra. Presidente reforçou a necessidade da comissão especial

formada anteriormente via Grupo de Trabalho se debruçar sobre os assuntos pertinentes as exigências, atribuições e responsabilidade para análise dos pedidos de CRC e relativos aos projetos esportivos, apresentando para votação até a próxima reunião as soluções possíveis e que venham de encontro a segurança e eficiência da gestão, na oportunidade foi nomeado o Sr. conselheiro Christiano de Almeida Nunes, matrícula 5000021-7, como membro dessa comissão para todos os efeitos, conforme dispõe o artigo 46, inciso XIII e XVIII, artigo 49 e 54, do Decreto nº34.522/2013. O Conselheiro Luiz Barreto se dirigiu a Sra. Presidente e colocou sua posição das entregas feitas que a SEL e o FAE, fizeram e que ainda podem fazer de forma democrática ainda no corrente ano, tendo em vista o superávit, mas que existe a necessidade de uma melhor estruturação do CONFAE e da SEL para maiores entregas nas fontes 125 e 325, inclusive par ao ano de 2023, que não temos problemas com recursos e que existe a necessidade de uma equipe qualificada para contribuir com a Diretoria do FAE e SEL para receber e processar os pedidos de CRC e principalmente para análise de projetos esportivos que chegam no conselho, deixando o processo regular e preparado para que o conselheiro designado possa emitir seu parecer com a segurança necessária e o CONFAE possa dar a devolutiva e resposta fundamentada a entidade solicitante dentro do prazo legal com transparência e entrega da demanda com eficiência na prestação do serviço as entidades esportivas solicitantes. Com o palavra o Conselheiro Marcelo Ottoline, indagou saber sobre qual fonte de recurso seria usada para atender esse projeto esportivo, citando a legislação pertinente e questionando a seu ver o fato de não poder ser da fonte 125, pela natural limitação legal, caso seja o indicativo desta anunciada fonte, o mesmo vota pelo indeferimento. O conselheiro José Antônio, manifestou e concordou com a fala do Conselheiro Barreto e reforçou a urgência da conclusão do trabalho do GT na normatização do check list, exigências documentais, atribuições, limite de responsabilidade de análise e dos procedimentos regulares para o pedido do CRC e do projeto esportivo, no mais acompanhou o voto do relator, pelo deferimento, propondo o prazo de até 30 (trinta) dias de sua notificação para que a entidade diligencie e cumpra com todos apontamentos constante do parecer, inclusive fazendo a alteração do plano de trabalho no requisito das datas de início e término do projeto esportivo e em seguida a presidência submeteu o parecer a votação, em que os conselheiros Vinícius Luís e Filipe Guedes, votaram pelo deferimento e seguiram o mesmo entendimento em relação ao uso da fonte de segura e regular do recurso público que pode ser usada para atender esse tipo de projeto esportivo, em que o Sr. Conselheiro Marcelo Ottoline observa, que se a fonte de recurso a ser usada for da loteria, 125, ele se manifesta pelo indeferimento e votando favorável condicionado a verificar a fonte. A Conselheira Carla Ribeiro optou pela abstenção já que não conseguiu acompanhar toda a apresentação do Sr. Relator do projeto e informa que sua manifestação ficou prejudicada. Em seguida a conselheira debateu em argumentos e entendimentos opostos com o Sr. Conselheiro Marcelo a respeito do quesito premiação, esporte de rendimento e lazer, ressaltou que a premiação não descaracteriza o uso de recurso do FAE para atender o esporte de lazer ou de participação, pois o rendimento não é o único a ser atendido pelas normas do CONFAE. Aberto a deliberação teve aprovação por maioria desde que respeitadas as considerações e manifestações presentes na Ata e os ajustes apontados no parecer técnico do Sr. relator. Nessa oportunidade a condução e a direção de direito foi passada ao Sr. vice presidente conselheiro Jose Antônio Soares Silva, por designação da Sr. Presidente Giselle Ferreira e em substituição a essa, na forma do Decreto 34.522/13 para todos os fins, atribuições, poderes e prerrogativas, seguindo com os trabalhos e deliberações. VIII. Apresentação da solicitação de recursos para o projeto da Associação Educação Esporte dos Portadores de Necessidades Educativas Especiais e Amigos - AEEP/DF - Conselheiro José Luiz Barreto, Sr. relator informou a falta de cumprimento de algumas das exigências apresentadas e pontuou três inconsistências, discorreu sobre a data está prejudicada devido prazo curto para a realização do evento, sendo necessário realizar ajustes técnicos visando a execução do projeto e sugeriu que volte a unidade para serem revistas inconsistências em relação ao que foi apontado e que seja feita as devidas alterações e adequações necessárias, aguardando a manifestação da SUAG em declínio sobre a legitimidade das questões apontadas. E conforme consta em deliberações anteriores em ata, feitos os ajustes pela solicitante no prazo legal de 10 (dez) dias da sua notificação e que assim o relator verificará toda documentação referente a solicitação da demanda por parte do setor competente da Secretaria de Esporte e Lazer, em que o processo será encaminhado com todos os documentos, parecer técnico, exclusividade da solicitante e informações processuais ao Sr. Conselheiro relator, para reanalise, sendo assim, restituiu os autos à DIGFAE, com vistas a Unidade de Convênios e Parcerias, para manifestação com relação às inconsistências apresentadas anteriormente id. (93941056). O Sr. Presidente abriu o assunto a manifestação dos presentes e não houve nenhuma objeção. Na oportunidade o Sr. Presidente José Antônio, submeteu o parecer a votação em que por unanimidade acompanham o voto do relator pelo baixa para cumprimento de diligências pela solicitante e pela órgão da SEL, dentro do prazo legal de 30 dias e posterior reanálise pelo relator. Definido que o relatório do GT sobre CRC e projeto esportivo será apresentado na próxima reunião do conselho. E por fim e sem nada a tratar o Sr. Presidente, José Antônio, agradeceu a presença e a importante participação de todos e determinou encerrada a reunião às 11 horas e 54 minutos. GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular e no exercício da presidência, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; CHRISTIANO DE ALMEIDA

NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; DIERLEY DE ALMEIDA RODRIGUES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; SUELEN MARIA MARQUES SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00006021/2018-83. INTERESSADO: Real Sul Transportes e Turismo LTDA EPP – AI 3054/2018. PROCURADOR: Marcelo Borges Fernandes – OAB/DF 16.912. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3054/2018. RELATOR ORDINÁRIO: Luiz Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF. RELATORA PEDIDO DE VISTAS: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SODF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Recurso conhecido e provido. RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 23ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora do pedido de vistas, à qual juntaram-se os relatores originários representantes da OAB, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de que seja anulado o auto de infração lavrado, com o consequente cancelamento da multa aplicada no valor de R\$ 38.627,45, em razão de derramamento de óleo em virtude de acidente rodoviário.

* Decisão confirmada pelo plenário do CONAM, em sua 163ª reunião ordinária, realizada em 11 de outubro de 2022. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 12 de outubro de 2022

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00008681/2018-07. INTERESSADO: Novo Sucesso. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3491/2018. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão do artigo 2º e 7º da Lei distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 23ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, a fim de que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 2.0001,00, aplicada em razão de emissão de ruído em volume acima do permitido – poluição sonora. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00002422/2019-45. INTERESSADO: Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal- DER/DF. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7100/2019. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos IV, XI, XIII e XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em primeira e segunda instância confirmada. Constatação do cumprimento da penalidade de advertência a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 23ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, a fim de que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 52, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, de acordo com a Nota Jurídica nº 114/2022 -ADASA/AJL (98636201), Pregão Eletrônico nº 02/2022, e considerando o recurso administrativo interposto pela empresa Telmex do Brasil S/A face a decisão proferida, pelo Pregoeiro, que declarou habilitada a empresa Brasoftware Informática Ltda., relativo ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de 265 (duzentas e sessenta e cinco) licenças da solução em nuvem Microsoft Office 365, integrante da modalidade enterprise agreement subscription e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001881/2022-31, resolve: (i) conhecer do recurso apresentado pela licitante Telmex do Brasil S/A, eis que tempestivo e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pelo Pregoeiro que considerou a empresa Brasoftware Informática Ltda., vencedora do certame; (ii) adjudicar o objeto do certame à empresa Brasoftware Informática Ltda., CNPJ nº 57.142.978/0001-05, conforme o art. 13 do Decreto nº 10.024/2019; (iii) homologar o certame, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 271, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, Parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 00391-00008173/2022-05, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Instrução nº 223, de 16 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor em 21 de novembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 454, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Análise de Atos Administrativos pelo Departamento de Controle Interno - DPDF/DCI. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, incisos II e III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e nos artigos 9º, incisos IV a VII, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e,

CONSIDERANDO o art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata do Sistema Controle Interno da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, que delimita o Sistema de Controle Interno no Governo do Distrito Federal - GDF;

CONSIDERANDO os arts. 10, 48, 49, 50 e 51 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, que trata das competências do Controle Interno à luz do que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o art. 49 da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, que trata das atribuições gerais do Departamento de Controle Interno - DPDF/DCI;

CONSIDERANDO o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que trata do assessoramento do Controle Interno aos gestores e fiscais de contrato; resolve:

Art. 1º As contratações diretas, reconhecimentos de dívidas, despesas indenizatórias, adesões a Ata de Registro de Preços - ARP e as demais licitações ou ajustes, com valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão examinadas pelo DPDF/DCI.

§ 1º A remessa dos processos administrativos ao DPDF/DCI será realizada, preferencialmente, em momento anterior ao da assinatura de contrato (ou outra forma de ajuste), bem como do pagamento indenizatório ou de exercício anterior.

§ 2º O DPDF/DCI apresentará o resultado dos trabalhos realizados, por intermédio de Nota Técnica - NT, documento de circulação interna e de natureza restrita, no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento dos autos, podendo ocorrer uma prorrogação, por igual período, em razão da complexidade do objeto a ser analisado.

§ 3º A opinião formulada pelo DPDF/DCI terá como fundamento as boas práticas do Controle Administrativo da Administração Pública, com vistas a orientação e contribuição para a realização das políticas públicas desempenhadas pela DPDF, não interferindo na discricionariedade técnica dos gestores, nem se sobrepondo ou dispensando o exame de atos pela Assessoria Jurídica - DPDF/DPG/ASSEJUR.

§ 4º Os exames prévios realizados pelo DPDF/DCI são subsídios fundamentais para a elaboração do relatório e certificado de auditoria das contas anuais consolidadas dos gestores da DPDF e do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - Prodef.

I - a prestação de contas anual, bem como o relatório e o certificado de auditoria emitidos pelo DPDF/DCI serão encaminhados ao TCDF, com no mínimo um mês de antecedência do prazo estabelecido em norma.

Art. 3º Os gestores e fiscais de contrato serão auxiliados pelo DPDF/DCI relativamente ao esclarecimento de dúvidas, bem como a partir de capacitações e Orientações Técnicas - OTs, com vistas à prevenção de riscos na execução contratual.

Art. 4º O DPDF/DCI realizará a análise atinentes ao Controle Interno estabelecidas nos regulamentos da Corte Distrital de Contas.

Art. 5º O acompanhamento técnico dos trabalhos realizados pelo DPDF/DCI, bem como as comunicações e interações com os entes externos, será realizado por intermédio da Assessoria Especial - DPDF/DPF/ASSESAP.

Art. 6º As Tomadas de Contas Especiais - TCEs serão instruídas em conformidade com a Instrução Normativa nº 3/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, que estabelece normas de instauração, instrução, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal

Art. 7º A designação, supervisão e a capacitação técnica primária das Comissões de Tomada de Contas Especiais - CTCEs será realizada pelo DPDF/DCI, que emitirá, em linha com a IN nº 3/2021 do TCDF, o relatório e o certificado de auditoria de TCE.

Art. 8º Tendo em vista a necessidade de segregação de função, os servidores lotados no DPDF/DCI não participarão de comissões sindicantes, disciplinares ou de tomadas de contas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 456, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece o horário de expediente diferenciado, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, para os dias de jogos da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo da FIFA Catar de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 1º, VI, da Portaria nº 321, de 13 de novembro de 2020, que estabelece que não haverá expediente regular no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) nos dias em que não houver expediente forense do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT);

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta 132/2022, de 9 de novembro de 2022, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que dispõe sobre horário de expediente diferenciado para os dias de participação da Seleção Brasileira durante o Campeonato Mundial de Futebol de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades da Defensoria Pública do Distrito Federal durante a participação da Seleção Brasileira no Mundial de Futebol FIFA 2022, tendo por referência os horários já conhecidos e determinados para a realização das partidas; resolve:

Art. 1º Fixar o horário de expediente diferenciado, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, para os dias de jogos da Seleção Brasileira, durante a Copa do Mundo FIFA de 2022, conforme os seguintes parâmetros:

I - nos dias de partida programada para as 12h, o expediente será das 7h às 10h30;

II - nos dias de partida programada para as 13h, o expediente será das 7h às 11h30;

III - nos dias de partida programada para as 16h, o expediente será das 7h às 14h.

Parágrafo único. A diferença entre a jornada diária regular e os horários estabelecidos nos incisos I e II deste artigo será compensada mediante acordo e critérios a serem estabelecidos pelo Chefe do Núcleo, na forma da Portaria nº 174, de 19 de maio de 2019.

Art. 2º A Defensoria Pública do Distrito Federal funcionará regularmente, por intermédio dos seus Núcleos de Assistência Jurídica competentes:

I - junto às unidades jurisdicionais cujo funcionamento não for alterado;

II - junto ao plantão judiciário para atendimento de demandas urgentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 16 de novembro de 2022

PROCESSO 00001-00036565/2022-11. CREDOR: 271.***.***-00 - CLEBER CHAVES DE MEDEIROS. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida do exercício de 2021 (4 meses de RRA), decorrente da PORTARIA-DRH Nº 345, de 13 de outubro de 2022, publicada no DCL nº 209, de 14 de outubro de 2022, concedendo o direito ao abono de permanência a contar de 24/10/2021 (SEI 0932739). Conforme Despacho SEPAG (SEI 0935306), Despacho DRH (SEI 0956267) e Despacho DAF (SEI 0956599). Classificação: 31.90.92-11. VALOR: R\$ 9.727,57 (Nove Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
 Ordenador de Despesa

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 16 de novembro de 2022

PROCESSO 00001-00039823/2022-11. CREDOR: 026.***.***-95 - FLAVIO MARCELO COELHO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida do exercício de 2021, em razão de acerto financeiro realizado por ocasião da exoneração de servidor, conforme Despacho SEPAG (SEI 0946566), Despacho DRH (SEI 0955059) e Despacho DAF (SEI 0957216). Classificação: 31.90.92-11. VALOR: R\$ 658,18 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezoito Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
 Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, PAULA CASSIA GALVAO, matrícula 0280614-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00702957, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, a contar de 14 de outubro de 2022.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL JUNIO PEREIRA, Administrador, matrícula 17093317, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH B0000900, de Assessor, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. NOMEAR WANESSA MIRANDA LIMA, Administradora, matrícula 17049938, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH B0000900, de Assessor, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SEBASTIÃO BIANO DA SILVA, Contador, matrícula 17099765, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55005966, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS ROS, Analista em GAPS, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55005966, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALINE SOARES PEREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA, Administradora, matrícula 17092590, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55005944, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOANA FERNANDA DE FRANÇA SOUSA, Administradora, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55005944, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, Analista em GAPS, matrícula 01984500, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004335, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, Assistente GAPS -Técnico de Radiologia, matrícula 0158443X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004441, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, Assistente GAPS -Técnico de Radiologia, matrícula 0158443X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004335, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IVANICE RODRIGUES DE MATOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 14327848, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004448, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IVANICE RODRIGUES DE MATOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 14327848, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004441, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 04300468, de Assessor Especial, da Assessoria de Política e Planejamento, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2022.

NOMEAR HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, Professor de Educação Básica, matrícula 237.412-9, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 04300468, de Assessor Especial, da Assessoria de Política e Planejamento, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODOLFO SANTOS ROMANO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01700162, de Gerente, da Gerência de Arquitetura, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 08 de novembro de 2022.

NOMEAR THIAGO BOMTEMPO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01700162, de Gerente, da Gerência de Arquitetura, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 5º da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, resolve:

DISPENSAR KEDSON MÁRIO ROCHA CIRILO da Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

DESIGNAR DAYANE GONZAGA RODRIGUES AZEVEDO para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal (O mandato dos membros do Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura - CDPCT, será de 02 anos, permitida recondução mediante seleção em novo processo de escolha no caso das representações da sociedade civil, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 40.869/2020).

DISPENSAR MAGNO JONAS VIANA MELO da Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

DESIGNAR BIANCA RODRIGUES BRAGA para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal (O mandato dos membros do Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura - CDPCT, será de 02 anos, permitida recondução mediante seleção em novo processo de escolha no caso das representações da sociedade civil, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 40.869/2020).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, Processo nº 0024530-40.2016.8.07.0001 (Ação Penal - Procedimento ordinário), informada pelo Ofício nº 1041/2022 da 3ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, constante no Processo 00040-00035831/2022-77, resolve:

DEMITIR o servidor EDVALDO SIMPLICIO DA SILVA, matrícula 92.131-9, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de agosto de 2022.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o disposto no § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do Processo 0709110-44.2022.8.07.0000 e o que consta no Processo SEI 00020-00044670/2022-87, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata abaixo, publicada no DODF 92-A, de 16 de novembro de 2021, referente ao Concurso Público objeto do Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Área de atuação: Nutrição, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

NUTRIÇÃO - 20 HORAS: PATRICIA DOS SANTOS DO AMARAL, 7º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo nº: 0709110-44.2022.8.07.0000 e Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00044670/2022-87, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Área de Atuação: Nutrição, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, nome e classificação):

Cargo - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Área de atuação - NUTRIÇÃO

20 HORAS - PATRICIA DOS SANTOS DO AMARAL, 7º

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXVI e XXVII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, bem como a instrução do Processo 00020-00044414/2021-17, resolve:

NOMEAR, em razão da decisão judicial proferida no Processo nº 0733354-71.2021.8.07.0000/TJDF, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 27 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 21, de 12 de maio de 2020, publicado no DODF nº 71, de 12 de maio de 2020, retificado pelo Edital nº 22, de 18 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, e Edital nº 24, de 29 de junho de 2022, publicado no DODF nº 121, de 30 de junho de 2022, para exercer o cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: LUCAS LEAL LIMA DE ABREU, 99.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 17 de novembro de 2022

Processo: 00431-00031421/2022-81. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ANA PAULA SOARES MARRA, a fim de participar da Reunião Descentralizada do Fórum Nacional de Secretários(as) - FONSEAS, no período de 17 de novembro a 18 de novembro de 2022, na cidade de Vitória/ES, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar HADASSA HATIFFA DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula 1.706.566-6, em substituição a RAFAEL MARQUES LIMA - matrícula 1.693.736-8, para atuar como executor suplente, do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2022 - GVG (91708293), firmado com a empresa COPATT COMÉRCIO E SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.432.571/0001-59, que possui como objeto, a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de arranjos florais, buquês e coroaes, a serem utilizados em eventos oficiais realizados pelo Gabinete

do Vice-Governador do Distrito Federal e em atividades afins, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, constante no Processo SEI nº (00014-0000609/2022-52).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições da Ordem de Serviço nº 12/2022 (92291532), publicada no DODF nº 89, de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, no Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO BEZERRA MAIA - MAJOR PM, matrícula 17031419, para atuar como executor contratual, e FAGNER RODRIGUES LEITE SABOIA - CAPITÃO PM, matrícula nº 17067251, para atuar como suplente contratual do Contrato nº 15/2022, firmado com a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 14.181.341/0001-15, para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, que passam a integrar o presente Termo, consoante o Processo SEI nº 00002-00003057/2022-28.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa os representantes para compor a Comissão Central de Arquivos - CCA.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XX, XXI do art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Central de Arquivos do Distrito Federal - CCA, os seguintes representantes:

I - do Arquivo Público do Distrito Federal:

a) LILIAN BRANCO CAMPOS, matrícula 0280928-1 como representante titular;
b) MARIA ALICE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELLOS, matrícula 0276878-X, como representante suplente;

II - da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal:

a) ESLI GOMES BOAVENTURA matrícula 262477-X, como representante titular;
b) ROBERTA VIANA DA SILVA, matrícula 41648-7, como representante suplente;

III - da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa:

a) KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula 241.288-8, como representante titular; e
b) MARIA INÊS ALVES DE SOUSA, matrícula 238.583-X, como representante suplente.

§ 1º A comissão será presidida pelo representante titular do Arquivo Público do Distrito Federal, ficando designado o representante suplente para substituir nos eventuais impedimentos do titular.

§ 2º O mandato dos membros terá duração de um ano, admitindo-se a recondução por igual período.

Art. 2º As reuniões da Comissão Central de Arquivos serão realizadas na sede do Arquivo Público do Distrito Federal ou em local a ser previamente definido, sempre que razão superior indicar conveniente.

Art. 3º O exercício das atividades desenvolvidas pelos integrantes das comissões é de natureza relevante e não ensejará qualquer remuneração, sendo prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de cada membro.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

BARTOLOMEU RODRIGUES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ORDEN DE SERVIÇO Nº 71, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato para Prestação de Serviços nº 03/2022 - ArPDF, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos de sistema contra incêndio, pânico e do sistema de proteção contra descarga atmosférica - SPDA, visando atender às necessidades do Arquivo Público do Distrito Federal, situado no endereço: SGO Quadra 05, Lote 23, Bloco B, CEP 70.610-650, conforme exigências do Termo de Referência constantes nos autos do Processo SEI-GDF nº 00151-00000143/2018-06, Doc. (99115333) O presente Contrato obedece aos termos do Edital de 0141/2022 (96616297) e o Termo de Homologação (98170778), da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 058/2017-MPOG.

Art. 2º A Comissão será composta na forma a seguir: BRENO VALENTIM MAGALHÃES DE SOUZA VIEIRA PIZZONI, Matrícula nº 279.608-2, Membro Titular; ALEX GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 279.394-6, Membro Suplente.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Membro Titular e poderá ser substituído pelo 1º Membro Suplente, em seus impedimentos ou afastamentos legais.

Art. 3º Cabe aos designados às atribuições previstas no §5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 75, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 39.400, de 26 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Administração Regional de Sobradinho, do exercício de 2022, conforme Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015-SUCON/SEF, combinada com a Instrução Normativa nº 04, de 12 de setembro de 2017-SUCON/SEF (SisGepat/Geral/Legislação Vigente).

Art. 2º Designar os servidores: CÍCERO SÉRGIO AMARO LIMA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.704.868-8, FABIO MARZO FREITAS, Especialista em Saúde Pública-Administrador, matrícula 1.709.904-8, RUBIA REIS CAVALCANTE, Especialista em Saúde Pública-Administradora, matrícula 1.709.906-4, LAERTE CEZAR TIMOTEO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.392.434-3, ANTONIO AMORIM CRUZ, Analista Técnico- Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0.047.090-2, MARCOS ANTÔNIO ALVES DA ROCHA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.031.336-X, GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 0.091.579-3, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais, constituírem a referida Comissão.

Art. 3º Os servidores citados no artigo 2º deverão ser liberados pelas respectivas chefias imediatas, para o desempenho das atribuições afetas ao citado Inventário, de acordo com as convocações do Presidente da Comissão.

Art. 4º Designar o Núcleo de Materiais e Patrimônio da Gerencia de Administração da Coordenadoria da Administração Geral desta Administração Regional, para dar suporte e fornecer todas as informações necessárias à realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório será até 30 de dezembro de 2022, sem prorrogação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 76, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e,

Considerando o disposto na Portaria /SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material e Almoarifado, bem como o Decreto nº 43.802, de 04 de outubro 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais, promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado- RIAMA, exercício 2022, composta pelos seguintes servidores: JUVENAL RAMOS, matrícula 0.039.033-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, SANDRA DE SOUZA VIEIRA, matrícula 1.709.907-2, Especialista em Saúde Pública - Administradora, ANA BRITO DA COSTA DIAS, matrícula 0.174.684-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão, ROSÂNGELA DE ALMEIDA CRISPIM, matrícula 0.041.675-4, Analista Técnico - Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º Determinar o período de 01 a 12 de dezembro de 2022 para realização dos trabalhos e conclusão do Relatório Anual de Inventário Físico do Almoarifado e encaminhar à Autoridade competente para ciência, manifestação e providencia quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2022.

Art. 3º Determinar ao Chefe de Almoarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMA. net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo nº 1 da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoarifado no período dos trabalhos da comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de novas aquisições e/ou de imperativa necessidade.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 158, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo nº 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR RAYANE MIRELY GOMES DE ARAÚJO, matrícula 1.691.050-8, Assessora Técnica, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor EDSON ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.689.609-2, Chefe, da Junta do Serviço Militar, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina, no período de 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo nº 00135-00000726/2021-96.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 85, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar responsabilidade de Servidor Público por suposta irregularidade administrativa no Processo nº 00142-00004464/2018-81 (relacionado ao Processo: nº 0142-000273/2016); instaurada através da Ordem de Serviço nº 10 de 20 de janeiro de 2020, publicada na página nº17 do Diário Oficial do Distrito Federa nº 28 de 10 de fevereiro de 2020.

§1º – Dos membros da Comissão:

I - Presidente: SUZANA PINHO ALVES BORBA - matrícula nº 1.724.80-0;

II - Membro Titular I: MELQUIADES ALVES DE SOUZA NETO - matrícula nº 9.144.2-8;

III - Membro Titular II: ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA - matrícula nº 9.153.8-6;

IV - Membros suplentes: ANA PAULA SILVA MOTA MARTINS - matrícula nº 1.430.765-0; e LAERCIO TEODORO DE CARVALHO - matrícula nº 1.687.346-7.

§2º. O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes:

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II – Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art.nº217, §1º, Lei Complementar nº840/2011.

Art. 3º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. nº180, recaindo nas infrações previstas no art. nº190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. nº193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados no referido processo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 86, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade de Servidor Público por suposta irregularidade administrativa no Processo nº 00480-00002796/2019-80;

§1º Dos membros da Comissão:

I - Presidente: SUZANA PINHO ALVES BORBA - matrícula nº 1.724.80-0;

II - Membro Titular I: JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA - matrícula nº 0.032.975-4

III - Membro Titular II: BENÍCIO BORGES DA SILVA - matrícula nº 1.707.640-4;

IV - Membros suplentes: DIONEY SOARES JARDIM - matrícula nº 1.691.172-5; e CLAUDETE RIBEIRO - matrícula nº 0.038.740-1.

§2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II - Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante;

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. nº217, §1º, Lei Complementar nº840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação;

Art. 4º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. nº180, recaído nas infrações previstas no art. nº190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. nº193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores: IEDA MARIA PEREIRA GOMES, matrícula 1.692.324-3, como Presidente; ROGÉRIO DOS SANTOS SOUSA, matrícula 1.691.152-0, como Membro; e MARIA ERINALDIA SITIONO, matrícula 1.690.764-7, como Membro.

Art. 2º Fixar o prazo de 1º de dezembro a 12 de dezembro de 2022 para a Comissão compor o Relatório e encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2022, conforme estabelece o art. 17 do mencionado Decreto.

Art. 3º O Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio ficará responsável em franquear acesso aos membros desta comissão para subsidiar os trabalhos que serão executados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007 e no Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes desta Administração Regional, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - LUANA DA SILVA LUIZ, matrícula 1.690.779-5, Presidente;

II - GLEIDSON MORAES DO NASCIMENTO, matrícula 1.779-5, Membro e eventual Substituto da Presidente;

III - BRUNO DOS REIS ARAUJO, matrícula 1.709.523-9, Membro;

IV - CLEILSON RÉGIS MOURÃO DO NASCIMENTO, matrícula 1.709.739-8, Membro;

V - CHRISTIAN MONTEIRO CORREA, matrícula 1.709.830-0, Membro;

VI - ISABELLA ALVES SILVA, matrícula 1.707.577-7, Membro; e

VII - THIAGO DE CARVALHO DA SILVA, matrícula 1.707.428-2, Membro.

Art. 3º Os trabalhos referentes ao inventário deverão ser concluídos pela Comissão e encaminhados pela unidade gestora à SUCON/SEF/SEEC-DF até o dia 20 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, (12) doze meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora aposentada MARIA ELSA MONTEIRO NERI, matrícula 40.523-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 00307-00001462/2022-31.

JOSE ELIAS SILVA DE JESUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLE CRISTINA GOMES BOTELHO, matrícula 1.700149-8, Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, para substituir o Coordenador de Administração Geral - COAG desta Administração Regional de Itapoá, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PAZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM SERVIÇO Nº 36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamente os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUIS PAULO RODRIGUES DE ALENCAR, matrícula 1.690.662-4, Chefe do Núcleo de Informática, para substituir o Diretor da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMILSON TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso, de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor RAIMUNDO NONATO FLORES, matrícula 158.348-4, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, 3º quinquênio, período de 31/10/2017 a 29/10/2022.

GIVANILDO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 00040-00038810/2022-11, resolve:

DESIGNAR RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES, matrícula nº 280.435-2, para substituir ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO matrícula nº 109.123-9, Gerente, Símbolo CPC-08, Gerência de Esclarecimento de Normas, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 03 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00000186/2022-84, resolve:

DESIGNAR SEONY BRAZ TEIXEIRA, matrícula nº 39.858-6, para substituir GILDA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 43.133-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Suporte às Atividades Plenárias, da Secretaria Executiva, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 07 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 19, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe forem conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, o deslocamento dos servidores FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 33.646-7, Subsecretário da Receita, SEBASTIÃO LOPES SALLES, matrícula nº 109.134-4, Chefe do Núcleo de Documentos Fiscais Digitais, LUCIANA SOARES CARREIRO, matrícula nº 46.342-6, Coordenadora de Fiscalização Tributária, SILVINO

NOGUEIRA FILHO, matrícula nº 108.954-4, Gerente de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, ANA MARIA DE LIMA RODRIGUES, matrícula nº 46.345-0, Gerente de Auditoria Tributária, MARIA DAS DORES DE MIRANDA VIEIRA, matrícula nº 32.310-1, Auditora-Fiscal da Receita do Distrito Federal, POLYANA WERNCKE COAN, matrícula nº 280.47-6, Auditora-Fiscal da Receita do Distrito Federal e DAVILINE BRAVIN SILVA, matrícula nº 280.384-4, Gerente de Legislação GELEG, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, visando a participação no "71º ENCAT - Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários", a realizar-se no período de 21 a 25 de novembro de 2022, na cidade de Maceió - AL, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas. Processo SEI nº 00040-00036390/2022-21.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos objetivando avaliações quanto ao Plano de Empregos, Cargos e Salários (PECS) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Art. 2º Designar os seguintes membros para, sob a coordenação do primeiro, comporem o referido Grupo de Trabalho: PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Diretora, SUGEP/SEPLAD, matrícula nº 280.897-8; LUIZ HENRIQUE L. DE OLIVEIRA, Assessor Especial, SUGEP/SEPLAD, matrícula nº 125.877-7; PRISCILA DA COSTA DE PAULA, Subsecretária, SEST/SEPLAD, matrícula nº 280.162-0; JOI ALVES SOARES ANTUNES, Assessor Especial, SEST/SEPLAD, matrícula nº 279.419-5; CRISTIANO RODRIGUES BRANDÃO, Assessor Especial, AJL/SEPLAD, matrícula nº 0125334-4; JOSE ALBERTO BARROS, Técnico de Nível Superior, Novacap, matrícula nº 570290; ADELCI DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Novacap, matrícula nº 741892; MANACEDES BANANEIRA GUEDES, Agente Administrativo, Novacap, matrícula nº 746673; e ELISANGELA TORRES SIQUEIRA, ASSESSOR DE DIRETORIA 4, Novacap, matrícula nº, 973578X.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 28, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas c e f, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, da servidora ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, matrícula 281.907-4, Secretária-Executiva de Gestão Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para participar do "124º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração e do CONSAD Express", na cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 22 de novembro de 2022, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 00040-00036278/2022-90.

NEY FERRAZ JUNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de novembro de 2022

Processo: 00002-0000449/2022-12. Interessada: GABRIELLE ANTUNES FONTENELLE RODRIGUES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão da servidora GABRIELLE ANTUNES FONTENELLE RODRIGUES, matrícula nº 236.693-2, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ter exercício na função comissionada executiva, código FCE 3-10, de Coordenadora de Projeto, na Coordenação-Geral de Consolidação Normativa da Subchefia Adjunta para Estudos Jurídicos, da Secretaria-Geral da Presidência da República. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso I, c/c o § 2º, da Lei Federal nº 9.264, de 07/02/1996, e com os arts. 3º, 5º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.835, de 14/10/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber: I. VÂNIA DE ABREU SANTOS, Diretora, matrícula nº 1.701.339-2 e AILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, Assessor, matrícula nº 1.710.189-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV;

II. FRANCISCO CARLOS DE LIMA FERNANDES, Gerente de Pessoas, matrícula nº 1.707.418-5 e FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, Coordenador, matrícula nº 1.701.435-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA SCIA.

III. RONILDO MACEDO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 00329665 e VANDERLENE FREITAS DO NASCIMENTO, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0032180X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme o Processo nº 00040-00039522/2020-12, a saber:

1. LUCAS MARQUES DE SOUZA, Assessor, matrícula nº 16904176, DJANIRA DO NASCIMENTO BEZERRA DE MOURA, Assessora, Matrícula nº 1690440-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Santa Maria.

2. FÁBIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, Gerente de Gestão da Informação, matrícula nº 281700-4, FERNANDO DOS SANTOS VERAS DE MESQUITA, Assessor de Comunicação, matrícula nº 280851-x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, dos servidores: ELEN GOMES DO ROSARIO MOREIRA, matrícula nº 1.430.889-4, ANTÔNIO CARLOS IBIAPINA, matrícula nº 125.617-3, ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula nº 274.620-4, DANIEL RIEHL, matrícula nº 127.608-5, MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, matrícula nº 1.430.933-5, PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS, matrícula nº 275.841-5, TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA, matrícula nº 1.431.206-9, RITA DE CASSIA GODINHO DE CAMPOS, matrícula nº 261.427-8, RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA, matrícula nº 39.225-1, KARLA REGINA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 274.930-0, CLAUDETE PEREIRA LIMA, matrícula nº 38.597-2, TIAGO DOS SANTOS BATISTA CAVALCANTE, matrícula nº 279.458-6 e DÊNIS DANIEL DA SILVA, matrícula nº 281.696-2, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participação no Curso de Formação, Capacitação e Atualização de Pregoeiro (Teoria e Prática) no período de 24 a 26 de outubro de 2022, na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 00040-00031217/2022-36.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00001080/2022-26, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 1.401.571-4, para substituir GYOVANNA REGO DO NASCIMENTO ARAUJO, matrícula nº 279.861-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Controle e Fiscalização, Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 13 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00001015/2022-09, resolve:

DESIGNAR ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.106-2, para substituir WAGNER FRAGA FILGUEIRA, matrícula nº 43.615-1, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração Predial, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 07 de dezembro 2022 a 16 de dezembro 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.106-2, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração Predial, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00032893/2022-27, resolve:

SUSPENDER, a contar de 16 de novembro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor PAULO ROBERTO MAGALHÃES CORDEIRO, matrícula nº 127.114-8, lotado na Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de

Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2022, marcadas de 16 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 11 de novembro de 2022

PROCESSO: 00401-00004551/2019-57. INTERESSADA: KENIA FELÍCIO TEIXEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora KENIA FELÍCIO TEIXEIRA, matrícula nº 137.210-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 a 01/06/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Licitação, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de novembro de 2011

Processo SEI: 04033-0000014/2022-39. Interessado: ANA PAULA DELGADO DE LIMA. Assunto: Dispensa de Ponto / Autorização de Viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, alíneas "c" e "f", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, da servidora ANA PAULA DELGADO DE LIMA, matrícula nº 214.367-4, Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho/SEGEA/SEPLAD, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do "124º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração e do CONSAD Express", na cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 23 de novembro de 2022, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de novembro de 2022

Processo SEI nº 04033-00000723/2022-14 Interessado: RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA Assunto: Dispensa de Ponto / Autorização de Viagem

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, alíneas "c" e "f", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, da servidora RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA, matrícula 173.719-8, Vice-Diretora Executiva/EGOV/SEGEA/SEPLAD, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do "124º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração e do CONSAD Express", na cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 23 de novembro de 2022, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de novembro de 2022

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora ADRIANA FRANÇA DE SANTANA BOTELHO, matrícula nº 1.686.266-X, Polícia Penal, da da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-02, de Assessora da Gerência de Transportes e Manutenção de Veículos da Diretoria de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício no cargo em comissão supracitado. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 11, caput, da Lei nº 3.669, de 13/10/2005, arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, 2018, e nos arts. 2º e 4º do Decreto nº 41.318, de 08/10/2020. V - REVOGO, a contar desta data, a disposição da servidora ao mesmo órgão, autorizada nos termos do Decreto nº 41.318, de 08/10/2020. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 17 de novembro de 2022

PROCESSO: 00094-00005153/2022-29. INTERESSADO: RAONE ANDRÉ LIMA DA CRUZ. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor RAONE ANDRÉ LIMA DA CRUZ, matrícula nº 197.084-4, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 11, caput, da Lei nº 3.669, de 13/10/2005, arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 17 de novembro de 2022

PROCESSO: 00401-00001251/2019-16. INTERESSADA: SANDRA PINHEIRO LIMA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora SANDRA PINHEIRO LIMA, matrícula nº 49.933-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 a 01/06/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Gestão de Pessoas, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 17 de novembro de 2022

PROCESSO: 00401-00024223/2022-72. INTERESSADA: GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 174.513-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2024. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, em atividades administrativas compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e, considerando o contido nos Pareceres nºs 1.685/2012 e 1.738/2012 – PROPES/PGDF, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte, de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como nos termos do Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, ao servidor JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, matrícula nº 281.944-9, Coordenador de Tomada de Contas/SUCON, tendo em vista que o referido servidor realiza trabalhos externos como reuniões técnicas, visitas de trabalho a órgãos do Governo local e Federal, estando, portanto, também sujeito ao desempenho de outras atividades externas, em decorrência da natureza dos trabalhos da Subsecretaria de Contabilidade, na condição de órgão central de contabilidade do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00038443/2022-48.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e o contido no Processo nº 00040-00039769/2022-92; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor DINALDO MEDEIROS MIGUEL, matrícula nº 35.117-2, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, falecido em 21/10/2022, em favor da pensionista vitalícia NAIR HENRIQUE DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor, conforme o parágrafo único, do artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0410-003005/2008, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 220, de 05 de novembro de 2008, republicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, pág. 62, por ter sido encaminhada com incorreção no original publicado no DODF, que trata da finalidade da averbação do tempo de serviço da servidora GEISHA BERGER, matrícula nº 1.430.755-3, tendo em vista a edição da Decisão nº 4.262/2022.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 208, de 04 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 05, de novembro de 2008, pág. 17, os atos que averbaram o tempo de serviço e contribuição da servidora GEISHA BERGER, Matrícula nº 1.430.755-3, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...1.076 dias conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos períodos de 27/4/1999 a 23/12/1999, 3/4/2000 a 21/12/2000, 28/3/2001 a 18/9/2001, 4/3/2002 a 24/12/2002 e 20/2/2006 a 31/5/2006, contados para efeito de aposentadoria e adicional..."; LEIASE: "...AVERBAR, para fins de adicional e aposentadoria, o total de 1.076 dias líquidos de tempo de contribuição relativos aos períodos: de 27/04/1999 a 23/12/1999, de 03/04/2000 a 21/12/2000, de 28/03/2001 a 18/09/2001, de 04/03/2002 a 24/12/2002, de 20/02/2006 a 31/05/2006, períodos estes trabalhados para Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS...".

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação concedida ao servidor RODRIGO TEIXEIRA AMARAL, matrícula nº 280.893-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 11 de novembro de 2022. Processo SEI nº 00040-00012854/2022-11.

ANA MARIA BORBA SAMICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor EZEQUIAS MARQUES BOAVENTURA, matrícula 158.300-X, Médico, conforme Ordem de Serviço de 15 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 12, de 16/01/2014, pág. 12, RETIFICADA pela Ordem de Serviço de 11 de abril de 2014, publicada no DODF de 28 de agosto de 2014, referente aos períodos de 18/02/1998 a 18/02/1998 (01 dia), 19/02/1998 a 05/10/2006 (3.151 dias) e 05/04/1977 a 19/05/1986 (3.332 dias), conforme requerimento do servidor 906599999, processo SEI 0060-009583/2013.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ERISMAR DOS SANTOS DE BRITO, cônjuge do ex-servidor JALES JOÃO DE BRITO, matrícula nº 60.576-X, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/10/2022. Processo SEI nº 00413-00005663/2022-37.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA HILDA DOS SANTOS LIMA, cônjuge do ex-servidor JOÃO BASÍLIO DE LIMA, matrícula nº 11.343-3, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21/10/2022. Processo SEI nº 00413-00005597/2022-03.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JULIANA OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS, cônjuge e pensão temporária a MATHEUS CAMPOS DOS SANTOS e GABRIEL CAMPOS DOS SANTOS, filhos do ex-servidor RODRIGO CAMPOS DOS SANTOS, matrícula nº 1.692.796-6, Polícia Penal, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28/10/2022. Processo SEI nº 04026-00043208/2022-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELZI MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 100.560-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 24/10/2022. Processo SEI nº 00413-00005486/2022-99.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 129, de 16/09/2021, publicada no DODF nº 176, de 17/09/2021, o ato que concedeu pensão temporária VÍTOR JÚNIO ALVES COSTA e DAVI ALVES COSTA, filhos do ex-servidor VÍTOR DA SILVA COSTA, matrícula nº 173.102-5, Agente Socioeducativo, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, JUSSILENE ALVES DA CUNHA, na qualidade de companheira do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 10/11/2022. Processo SEI nº 00400-00037755/2021-17.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 129, de 16/09/2021, publicada no DODF nº 176, de 17/09/2021, o ato que concedeu pensão vitalícia a LENITA MENDES SANTOS, cônjuge do ex-servidor JOÃO IZIDIO DOS SANTOS, matrícula nº 08.683-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão temporária, DAVID MENDES SANTOS, na qualidade de filho inválido do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 11/11/2022. Processo SEI nº 00413-00003934/2021-39.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Coletiva nº 140, de 10/11/2022, publicada no DODF nº 212, de 11/11/2022, o ato que concedeu pensão temporária a YANN VICTOR PIRES LIMA, filho inválido do ex-servidor ELI FERNANDES DOS REIS, matrícula nº 117.749-4, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00515181/2020-11.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 19, de 19/02/2018, publicada no DODF nº 36, de 22/02/2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA AUXILIADORA PIRES LIMA, companheira do ex-servidor ELI FERNANDES DOS REIS, matrícula nº 117.749-4, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão temporária, YANN VICTOR PIRES LIMA, na qualidade de filho inválido do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 21/10/2022, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0701913-18.2021.8.07.0018. Processo SEI nº 00060-00515181/2020-11.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00374898/2022-50 (98196850, 98197166), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047298/2022-SES/DF, celebrado com a empresa FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS e ALMOFADAS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF (Itens 11 e 12), conforme processo nº 00060-00374898/2022-50, a saber: 1. RICARDO ALCANTARA OLIVEIRA, matrícula 192.850-3, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e ALOMA MENDES DOS SANTOS, matrícula 1443.812-7, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar FABRICIA SILVINO MACHADO, matrícula 1682.652-3, lotado(a) no(a) UTI Materna/HMIB, como Executor(a) Titular do Contrato nº 064/2018-SES/DF, celebrado com a empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA-EPP, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE da marca FRESINIUS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.012.032/2016.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00501626/2022-39 (98701867), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. RICARDO RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula 153.885-3, lotado(a) no(a) UTI Materna/HMIB, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HMIB/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar CLAUDIA MENDES FERES, matrícula 196.446-1, lotado(a) no(a) GEAQAPS/DIRAPS/SRSLE, como Executor(a) Titular do Contrato nº 044464/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, que tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00357139/2021-41.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00379590/2022-09 (97057340), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. AILANA RODRIGUES LIRA, matrícula 1702.497-8, lotado(a) no(a) GEAQAPS/DIRAPS/SRSLE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar IRIS DE OLIVEIRA ROSA, matrícula 144.312-7, lotado(a) no(a) Gerência de Assistência Cirúrgica/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 090/2017-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA FORNECIMENTO DE VÁCUO MEDICINAL, em conformidade com as resoluções da ANVISA RDC 69/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, RDC 70/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre a notificação de gases medicinais, RDC nº 50 complementada pela resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 da ANVISA, ABNT - NBR 12188 e demais normas relacionadas para o fornecimento de gases medicinais nas unidades de saúde da SES/DF, a quantidade da vazão encontra-se no Anexo I e os locais encontra-se no Anexo II deste Contrato, conforme processo nº 00060.00092552/2017-79.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00088995/2018-46 (99043838), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: I. ANTONIO VIEIRA DE SALES NETO, matrícula 138.880-0, lotado(a) no(a) GEMERG/HRSAM/SRSSO, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do HRSAM/SRSSO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ALINE CATUNDA DE CLODOALDO PINTO, matrícula 1658.631-X, lotado(a) no(a) GACIR/HRT/SRSSO, como Executor(a) Titular do Contrato nº 050/2017-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 05 (cinco) ARCOS CIRÚRGICOS e 01 (um) MAMÓGRAFO COMPUTADORIZADO com ESTEREOTAXIA da Marca PHILIPS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.008.665/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 0060-008665/2013 (99752786), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: I. SAMIR CUNHA COURY MOREIRA, matrícula 198.830-1, lotado(a) no(a) GACIR/HRT/SRSSO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRT/SRSSO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XVI c/c Art. 512, Inciso X, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF Nº 241, de 20/12/2018; e,

Considerando o § 2º, Art. 9º, da Portaria nº 127, de 14/02/2022, publicada no DODF nº 36, de 21/02/2022, páginas 12/13; resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, à contar do vencimento, o prazo para apresentação dos resultados do Grupo de Trabalho - GT, instituído pela Ordem de Serviço Nº 6/2022 - SES/SVS, de 19 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 158, de 22 de agosto de 2022, página 16.

Art. 2º Excluir o servidor DANILO AGUIAR MAGALHÃES, Residente de Medicina do Trabalho, Matrícula nº 170.189-X, como Membro do GT.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO VALERO MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 536, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora LUCIANA MARA DA SILVA CAIXETA MENDES, matrícula 1.443.160-2, Psicóloga, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na SES/SRSSU/GSAP3-GAMA/UBS3-GAM, com redução de 15% (quinze por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 1 ano, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 351/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00363874/2022-75.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 538, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço Nº 336, publicada no DODF Nº 136, de 21 de julho de 2022, página 43, do ato que designou a servidora GEYSA COUTO RIBEIRO VON KRIEGER, matrícula 1704961X, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora GIOVANA GAROFALO, matrícula 17096227, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 15 de setembro de 2022. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 544, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO à servidora LORELAINÉ SOUSA CASTANHEIRA, matrícula nº 1685422-5, ocupante do cargo de Técnico (a) de Enfermagem, lotada na unidade de Centro Cirúrgico do Hospital da Região Leste, para acompanhar o cônjuge por até cinco anos e sem remuneração ou subsídio, aos moldes do art. 133, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 01/12/2022, conforme Processo nº 00060-00307032/2022-33

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 546, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 384, de 19 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 179, de 22 de Setembro de 2022, p. 13, a qual autorizou a concessão do horário especial previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ALEXANDRA ALVES CARVALHO DALCOL, matrícula 01983962, ASSISTENTE SOCIAL, carga horária 40 horas semanais, lotada na SRSSU/SES, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 12

meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial doc. SEI 87044009 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00200331/2022-48.

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ALEXANDRA ALVES CARVALHO DALCOL, matrícula 01983962, ASSISTENTE SOCIAL, carga horária 40 horas semanais, lotada na SES/SRSSU/GSAP2-SM/UBS2-SM, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 1 ano, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 352/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00200331/2022-48.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 547, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares da servidora MARINA DA SILVEIRA ARAUJO, Matrícula nº: 0193042-7, ocupante do cargo efetivo de Médica Pediatra, lotada no HMIB/SES, pelo período de 03 anos a contar de 01/12/2022, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00508257/2022-13.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.336, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA: SANDRA REGINA PETRIZ DE ASSIS, 1326775, NUTRICIONISTA, Secretária de Estado de Saúde do DF. 222 dias, ou seja, 7 meses e 12 dias, prestados Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe, nos períodos de 1º de agosto de 1989 a 30 de setembro de 1989, 1º de novembro de 1989 a 31 de dezembro de 1989, 22 de janeiro de 1991 a 03 de abril de 1991 e 1º de julho de 1991 a 31 de julho de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00520201/2022-29.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CAMILA CARVALHO ADELINO, Farmacêutica-Bioquímica, matrícula 17047862, para representação do laboratório de farmacotécnica da Câmara Técnica de Produtos e Insumos para Manipulação (CTPM), do Hospital Regional de Taguatinga (HRT), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 127.008-7, WELLINGTON LUCIO MOREIRA DE AZEVEDO, 7º - 10 de julho de 2017 a 08 de julho de 2022, 0061-039507/1993; 131.736-9, MANSUETO FIRMO NETO, 6º - 16 de junho de 2017 a 14 de junho de 2022, 0061-022771/1997; 136.584-3, CLARA MIYUKI KONDO MELO, 5º - 25 de abril de 2017 a 23 de abril de 2022, 0274-000157/2002; 138.712-X, MIRIAM DOS REIS PEREIRA DE OLIVEIRA, 3º - 15 de maio de 2010 a 12 de junho de 2015; 4º - 13 de junho de 2015 a 10 de junho de 2020; 139.043-0, JANE CRISTINA HEIDERICH OKAMOTO, 5º - 04 de junho de 2015 a 01 de junho de 2020, 0274-000162/2005; 140.312-5, CARMELITA GOMES ROSA, 3º - 03 de abril de 2011 a 31 de março de 2016; 4º - 01 de abril de 2016 a 30 de março de 2021, 0276-000052/2008; 142.978-7, ANDREIA MATIAS MELO, 4º -

10 de junho de 2017 a 08 de junho de 2022, 0276-001714/2013; 142.998-1, NATALIA DE FATIMA LISBOA GOUVEA, 4º - 13 de abril de 2017 a 19 de maio de 2022, 0276-000723/2007; 143.229-X, MARCIA CRISTINA SANTANA CARDOSO, 4º - 26 de setembro de 2017 a 10 de outubro de 2022, 0276-000114/2008; 164.863-2, NILVAN BORGES DE MORAES ROCHA, 3º - 19 de setembro de 2017 a 17 de outubro de 2022, 0276-001835/2012; 165.088-2, AILTON PEREIRA BUENO, 3º - 16 de novembro de 2017 a 17 de novembro de 2022, 0276-001911/2012; 173.648-5, ROSA MARIA PAULINO DA SILVA AMERICANO DO BRASIL, 2º - 11 de janeiro de 2014 a 09 de janeiro de 2019, 0276-000635/2014; 179.793-X, VERANA PAIVA BRITO, 2º - 04 de agosto de 2014 a 05 de novembro de 2019, 0274-000038/2015; 199.045-4, GISELE GONCALVES DIAS VASCONCELOS, 2º - 13 de dezembro de 2015 a 10 de dezembro de 2020, 0276-001305/2016; 1.438.587-2, CLAUDIA DA COSTA DANTAS, 2º - 24 de junho de 2017 a 22 de junho de 2022, 0276-000831/2017; 1.439.562-2, LAERT DA SILVA LAMOUNIER, 2º - 07 de agosto de 2017 a 05 de agosto de 2022, 00060-00132123/2017-41; 1.440.003-0, DEBORA SANTOS CORREIA, 2º - 03 de setembro de 2017 a 05 de setembro de 2022, 00060-00149101/2017-11; 1.440.561-X, CIBILA DOS SANTOS SIMPLICIO, 2º - 25 de outubro de 2017 a 25 de outubro de 2022, 00060-00514022/2022-52; 1.440.594-6, FABIANE MATIAS ALVES, 2º - 29 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2022, 00060-00514826/2022-51; 1.679.571-7, LUIS GUSTAVO CUSTODIO CANGUSSU, 1º - 11 de maio de 2017 a 18 de maio de 2022, 00060-00491284/2022-31; 1.682.020-7, LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA MACHADO, 1º - 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2022, 00060-00494373/2022-30.

TORNAR SEM EFEITO a retificação da licença prêmio de MANSUETO FIRMO NETO, matrícula: 131.736-9, publicada no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, página 51, Ordem de Serviço de 08 de dezembro de 2020, referente ao 4º quinquênio: 19/06/2007 a 16/07/2012.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 14 de junho de 2007, publicada no DODF nº 114, de 15 de junho de 2007, página 33, que publicou a licença prêmio de NATALIA DE FATIMA LISBOA GOUVEA, Matrícula: 142.998-1, ONDE SE LÊ: "... 1º - 12/04/2002 a 11/04/2007 ...", LEIA-SE: "... 1º - 12/04/2002 a 10/04/2007 ...".

Na Ordem de Serviço de 24 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2008, página 60, que publicou a licença prêmio de CARMELITA GOMES ROSA, Matrícula: 140.312-5, ONDE SE LÊ: "... 1º - 06/03/2001 a 05/03/2006 ...", LEIA-SE: "... 1º - 06/03/2001 a 04/03/2006 ...".

Na Ordem de Serviço nº 115 de 18 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 203, de 19 de outubro de 2011, página 40, que publicou a licença prêmio de CARMELITA GOMES ROSA, Matrícula: 140.312-5, ONDE SE LÊ: "... 2º - 06/03/2006 a 04/04/2011 ...", LEIA-SE: "... 2º - 05/03/2006 a 02/04/2011 ...".

Na Ordem de Serviço nº 128 de 31 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 222, de 01 de novembro de 2012, página 46, que publicou a licença prêmio de NATALIA DE FATIMA LISBOA GOUVEA, Matrícula: 142.998-1, ONDE SE LÊ: "... 2º - 12/04/2007 a 11/04/2012 ...", LEIA-SE: "... 2º - 11/04/2007 a 08/04/2012 ...".

Na Ordem de Serviço nº 130 de 13 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 235, de 21 de novembro de 2012, página 18, que publicou a licença prêmio de NILVAN BORGES DE MORAES ROCHA, Matrícula: 164.863-2, ONDE SE LÊ: "... 1º - 23/08/2007 a 22/08/2012 ...", LEIA-SE: "... 1º - 23/08/2007 a 20/08/2012 ...".

Na Ordem de Serviço nº 132 de 11 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 252, de 13 de dezembro de 2012, página 43, que publicou a licença prêmio de AILTON PEREIRA BUENO, Matrícula: 165.088-2, ONDE SE LÊ: "... 1º - 20/09/2007 a 19/10/2012 ...", LEIA-SE: "... 1º - 20/09/2007 a 16/11/2012 ...".

Na Ordem de Serviço nº 13, de 1º de abril de 2014, publicada no DODF nº 69, de 07 de abril de 2014, página 40, que publicou a licença prêmio de ROSA MARIA PAULINO DA SILVA AMERICANO DO BRASIL, Matrícula: 173.648-5, ONDE SE LÊ: "... 1º - 12/01/2009 a 11/01/2014 ...", LEIA-SE: "... 1º - 12/01/2009 a 10/01/2014 ...".

Na Ordem de Serviço nº 69 de 23 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 226, de 29 de outubro de 2014, página 17, que publicou a licença prêmio de MANSUETO FIRMO NETO, Matrícula: 131.736-9, ONDE SE LÊ: "... 4º - 14/11/2008 a 13/11/2013 ...", LEIA-SE: "... 4º - 19/06/2007 a 16/06/2012 ...".

Na Ordem de Serviço de 03 de março de 2015, publicada no DODF nº 46, de 06 de março de 2015, página 18, que publicou a licença prêmio de VERANA PAIVA BRITO, Matrícula: 179.793-X, ONDE SE LÊ: "... 1º - 06/07/2009 a 05/08/2014 ...", LEIA-SE: "... 1º - 06/07/2009 a 03/08/2014 ...".

Na Ordem de Serviço nº 44, de 03 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2016, página 36, que publicou a licença prêmio de GISELE GONCALVES DIAS VASCONCELOS, Matrícula: 199.045-4, ONDE SE LÊ: "... 1º - 10/12/2010 a 09/12/2015 ...", LEIA-SE: "... 1º - 10/12/2010 a 12/12/2015 ...".

Na Ordem de Serviço nº 112 de 22 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2017, página 45, que publicou a licença prêmio de AILTON PEREIRA BUENO, Matrícula: 165.088-2, ONDE SE LÊ: "... 2º - 20/10/2012 a 18/10/2017 ...", LEIA-SE: "... 2º - 17/11/2012 a 15/11/2017 ...".

Na Ordem de Serviço nº 112 de 22 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2017, página 45, que publicou a licença prêmio de NILVAN BORGES DE MORAES ROCHA, Matrícula: 164.863-2, ONDE SE LÊ: "... 2º - 23/08/2012 a 20/09/2017 ...", LEIA-SE: "... 2º - 21/08/2012 a 18/09/2017 ...".

Na Ordem de Serviço nº 2018 de 15 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2017, página 37, que publicou a licença prêmio de FABIANE MATIAS ALVES, Matrícula: 1.440.594-6, ONDE SE LÊ: "... 1º - 30/10/2012 a 29/10/2017 ...", LEIA-SE: "... 1º - 30/10/2012 a 28/10/2017 ...".

Na Ordem de Serviço nº 43 de 08 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 41, que publicou a licença prêmio de NATALIA DE FATIMA LISBOA GOUVEA, Matrícula: 142.998-1, ONDE SE LÊ: "... 3º - 12/04/2012 a 10/04/2017 ...", LEIA-SE: "... 3º - 09/04/2012 a 12/04/2017 ...".

Na Ordem de Serviço de 08 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, página 50, que publicou a licença prêmio de MANSUETO FIRMO NETO, Matrícula: 131.736-9, ONDE SE LÊ: "... 5º - 17/07/2012 a 15/07/2017 ...", LEIA-SE: "... 5º - 17/06/2012 a 15/06/2017 ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 578, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00066452/2022-54, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DEBORA SANTOS LULA BARROS, 1.704.965-2, Farmacêutico-Bioquímico, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.994 dias, ou seja, 8 anos, 2 meses e 14 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 24 de julho de 2013 a 03 de outubro de 2021, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00341854/2022-43.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 27 de janeiro 2009, publicada no DODF nº 22 de 30 de janeiro de 2009, páginas 72 e 73, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DIVINA FERREIRA SARAIVA DE AZEVEDO, matrícula nº 144.401-8, Técnico em Enfermagem, Secretária de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...5.824 dias, ou seja, 15 anos, 11 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de maio de 1990 a 17 de junho de 1997, 1º de julho de 1998 a 30 de novembro de 2002, 1º de dezembro de 1985 a 23 de setembro de 1989 e 1º de outubro de 1989 a 14 de maio de 1990, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...5.815 dias, ou seja, 15 anos, 11 meses e 10 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1989 a 14 de maio de 1990, 1º de dezembro de 1985 a 23 de setembro de 1989, 15 de maio de 1990 a 17 de junho de 1997 e 1º de julho de 1998 a 30 de novembro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 0284-000225/2016.

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX da Portaria SES nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DENY HERICA BORGES DE ARAUJO FRANCA, 0163691X, Farmacêutico Bioq. Farmacia, Secretária de Estado de Saúde. 1.536 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 2003 a 06 de abril de 2005, 19 de abril de 2005 a 21 de junho de 2005 e 08 de agosto de 2005 a 14 de junho de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00304927/2021-35.

ELAINE SIMONE MEIRA BIDA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/08/2005, publicado no DODF nº 159, de 22/08/2005, além da Instrução FEPECS nº 27, de 12/11/2020, resolve:

Art. 1º Designar como executores do Contrato nº 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Pergamum – Sistema Automatizado de Gerenciamento de Bibliotecas – desenvolvido pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), mantida pela Associação Paranaense de Cultura (APC), os servidores MAURICIO MENDES MARQUES, matrícula nº 165566-3, como titular, e FABIANA GOMES DE AZEVEDO, matrícula nº 156.627-X, como substituta.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMÍLCAR BARBOSA CINTRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar GISELE FARIA VIEIRA DOS ANJOS, matrícula 35.913-0, executora titular, e ANITA SOUTO MAYOR RONDON, matrícula 213.387-3, executora suplente, do Contrato nº 80/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa PAPAGAIÓ PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, objeto do processo 00080-00188849/2022-21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 622, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor LFILIPPE AUGUSTO SNEI DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 248.760-8, para participar do 35º Congresso Latino-Americano de Química e 61º Congresso Brasileiro de Química, no período de 14 a 18/11/2022, no Rio de Janeiro/RJ, conforme processo nº 00080-00253009/2022-47.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 623, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora CLARA ROSA CRUZ GOMES, matrícula 216.595-3, para participar do 12º Congresso dos Trabalhadores em Educação, em Brasília/DF, no período de 07 a 09/07/2022, conforme processo nº 00080-00153751/2022-53.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor CLÉBER TAVARES MACHADO, matrícula 229.225-4, para participar do 12º Congresso dos Trabalhadores em Educação, em Brasília/DF, no período de 07 a 09/07/2022, conforme processo nº 00080-00152233/2022-12.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 624, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, ao servidor RICARDO PEREIRA NUNES, matrícula 21.305-5, para participar do XXXVII Campeonato de Basquetebol Master, na cidade de João Pessoa/PB, no período de 11 a 18/11/2022, em João Pessoa/PB, conforme processo nº 00080-00243456/2022-98.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 625, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública a indicação do servidor autorizado ao teletrabalho integral implementado na Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes - DIGEST/SUAPE em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 99387773, e o respectivo Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período superior a 180 dias, de 01/12/2022 a 30/06/2023, Processo SEI nº 00080-00229452/2022-05: LUCIENE LIMA DE LUCENA SALES 23.203-3.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 626, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.991-0, NILZAR PEREIRA DOS SANTOS, 00080-00240304/2022-33, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/10/2022; 20.052-2, EDNA COUTO DOS SANTOS, 00080-00238351/2022-17, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/11/2022; 24.948-3, KELLY CRISTINA DA SILVA, 00080-00233087/2021-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/10/2022; 24.392-2, ANDREA RODRIGUES BITTENCOURT, 00080-00183208/2022-81, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/09/2022; 25.054-6, ROSANE SANTOS BRAGA, 00080-00198163/2021-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/11/2022; 25.178-X, APARECIDA MARTINS DA MATA, 00080-00193388/2022-17, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/10/2022; 25.700-1, EVANILZA CORREIA DA CONCEIÇÃO, 00080-00229626/2022-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/10/2022; 25.203-4, CRISTIANE DANTAS NEVES, 00080-00193181/2021-53, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/08/2021; 26.396-6, HELLENE DUTRA RAULINO ALVES, 00080-00214006/2021-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/10/2022; 27.100-4, MARIA APARECIDA CORREA DO NASCIMENTO, 00080-00244561/2021-63, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/04/2021; 27.261-2, MARIA ISABEL FORTES DA SILVA, 00080-00158580/2022-59, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/07/2022; 28.265-0, MARIA MARGARETH DOS SANTOS, 00080-00240454/2022-47, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 31/07/2022; 29.686-4, NAPOLEAO SOUSA DE FREITAS, 00080-00245242/2022-56, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/07/2020; 30.700-9, SILENE VALADARES DE OLIVEIRA SILVA, 00080-00155237/2021-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/08/2021; 32.804-9, ANAIR CIPRIANO OLIVEIRA, 00080-00227513/2022-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/09/2022; 33.867-2, VERONICA GURGEL BEZERRA, 00080-00180212/2022-97, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/08/2022; 34.097-9, AUREA GOMES DOS SANTOS, 00080-00218590/2022-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/11/2022; 34.760-4, SANDRA CAVALCANTI FERNANDES, 00080-00224716/2022-26, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/07/2022; 34.917-8, MARGARETH DE FATIMA OLIVEIRA, 00080-00239034/2022-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/02/2022; 35.081-8, KEULA MARIA DE ANDRADE RODRIGUES, 00080-00175032/2020-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/10/2022; 35.000-1, VANDETE PEREIRA LIMA, 00080-00171189/2022-40, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/07/2022; 35.561-5, CLAUDIONICE LIMA DA SILVA, 00080-00216202/2022-05, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/10/2022; 35.900-9, MARILEA FEITOSA GOMES TELES, 00080-00061487/2022-22, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/03/2022; 35.606-9, PEDRO FERNANDO DOS SANTOS, 00080-00245031/2022-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/08/2022; 36.422-3, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA LISBOA, 00080-00096653/2022-10, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 10/02/2022; 36.082-1, EDVONEIDE GONCALVES DE LIMA, 00080-00181929/2022-56, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/04/2022; 37.101-7, IVONETE PEREIRA DE SOUSA,

00080-00176618/2022-75, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/05/2022; 37.304-4, MARIA LUCINEIDE ARAUJO LEMOS, 00080-00239262/2022-98, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/06/2022; 38.680-4, SELMA MARCELINA BARBOSA, 00080-00239179/2021-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/07/2021; 40.749-6, ZENAIDE PINTO DA COSTA, 00080-00239991/2022-44, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/03/2022; 42.514-1, LENICE VIEIRA DE ALMEIDA, 00020-00033665/2022-49, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/07/2018 a 09/08/2018; 46.349-3, NIVALDO VIEIRA FELIX, 00080-00154968/2020-19, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/09/2022; 47.869-5, LAURACY CARVALHO DA SILVA ROCHA, 00080-00101240/2022-56, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/10/2022; 47.768-0, EDINOLIA FELIX SUMIHARA, 00080-00150206/2022-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/09/2022; 47.887-3, MARIA DAS MERCES AIRES COSTA, 00080-00176462/2022-22, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/10/2022; 47.879-2, MARIA MORAES FERNANDES, 00080-00172656/2022-59, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/10/2022; 47.801-6, ROSEMARY PEREIRA DE SOUSA, 00080-00237808/2022-76, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/09/2022; 47.892-X, ANA LUCIA MARTINS, 00080-00172653/2022-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/10/2022; 49.070-9, WILMA DE OLIVEIRA MELO, 00080-00242621/2022-94, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/10/2022; 64.254-1, EVANISE MARIA DA COSTA SANTOS, 00080-00151330/2021-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/10/2022; 64.140-5, ANTONIO SILVIO DE A FRANCA, 00080-00104368/2022-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/10/2022; 64.574-5, ERNESTO ILISIO DE OLIVEIRA, 00080-00254034/2022-48, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/02/2022; 66.775-7, ADRIANA GOMES MOURAO, 00080-00084668/2022-27, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 31/10/2022; 67.884-8, DENISE RODRIGUES CRUZ, 00080-00235862/2022-87, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/10/2022; 68.562-3, SIMAO FRANCISCO DE MIRANDA, 00080-00160253/2020-03, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/10/2022; 68.793-6, ROSANA CIPRIANO JACINTO DA SILVA, 00080-00123153/2022-50, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/11/2022; 68.608-5, VALERIA VIEIRA MAZZARO, 00080-00189198/2022-97, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/12/2015; 69.317-0, AURENIR DA ROCHA SOARES CAIXETA, 00080-00141656/2020-45, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/10/2022; 69.501-7, CARLOS ROBERTO N DE SOUZA, 00080-00131752/2022-47, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/10/2022; 69.756-7, FLAVIA SARDINHA AVELAR, 00080-00019216/2022-74, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/01/2022; 202.200-1, EDNEUSA CARLOS ALARCAO, 00080-00118609/2022-60, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/10/2022; 203.686-X, MARISA PEREIRA DE ARAUJO, 00080-00218658/2022-00, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/10/2022; 203.043-8, SILVANIA MONTEIRO DOS SANTOS, 00080-00256353/2022-98, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/11/2022; 212.339-8, YONE DE OLIVEIRA FARIA, 00080-00213186/2022-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/10/2022; 212.408-4, ELVANE ROCHA MORATO DE OLIVEIRA, 00080-00202962/2022-27, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/12/2020; 300.911-4, LUCIARA PEREIRA DE SA, 00080-00049626/2021-69, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/05/2022;

RETIFICAR no ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 30 DE JUNHO DE 2022 da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF Nº 122, de sexta-feira, 01 de julho de 2022, no ato que concedeu o abono de permanência a servidora FRANCINEIRE NAVA BUENO, ONDE SE LÊ: "...a contar de 22/04/2022...", LEIA-SE: "...a contar de 08/04/2022...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 627, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR MARIA MÔNICA PINHEIRO CAVALCANTI, matrícula 177.250-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 15, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00033964/2022-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADAIRTON CARVALHO DE LIMA, matrícula 57.845-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00217645/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARILMA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 40.267-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00188760/2022-65.

CONCEDER APOSENTADORIA a BENTA NERY DOS SANTOS, matrícula 47.738-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00098117/2022-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a DANIELA ALVES SOARES DE TEVES, matrícula 44.560-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00157085/2021-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a ERNESTO ILISIO DE OLIVEIRA, matrícula 64.574-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00223974/2022-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a JACIENE PEREIRA DE ALENCAR, matrícula 200.216-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00194358/2022-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a LINDALVA NERY DE MORAES, matrícula 21.149-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019151/2022-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCRÉSIA SILVA DOS PASSOS DANTAS, matrícula 300.393-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00113076/2022-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIA AMAURA DE ARAÚJO PINTO, matrícula 66.160-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00165452/2019-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA LUCIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula 47.620-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00143898/2022-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO CUNHA FEITOSA, matrícula 21.668-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00188346/2022-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA RITA GOMES DE MORAES, matrícula 47.552-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176862/2022-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIANA DE JESUS PEREIRA RIBEIRO, matrícula 24.130-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00072383/2022-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a MONICA VENANCIO SANTANA, matrícula 37.403-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00096290/2021-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a ONÍLIA CRISTINA DE SOUZA DE ALMEIDA, matrícula 48.171-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00141333/2022-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA CELIA PIRES DA CUNHA, matrícula 32.111-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00052175/2022-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA MARIA DE GOUVEA DA COSTA, matrícula 202.363-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00126729/2022-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANE SANTOS BRAGA, matrícula 25.054-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00114287/2022-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALERIA CRISTINA BRAGA, matrícula 23.315-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00198128/2021-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a VICENTE DE PAULA LIMA DE SOUSA, matrícula 45.546-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00132680/2021-74.

NEDER NUNES ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 628, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 20.904-X, VALDENICE ANA DA SILVA LIMA, 00080-00213211/2022-36, INSS, Manaus/AM, Não Declarada, 01/07/1974 a 23/07/1974, 26/11/1974 a 26/02/1975, 01/08/1975 a 30/08/1976, 512 dias para aposentadoria; 20.854-X, JOSE ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO, 00080-00256969/2022-69, INSS, Brasília/DF, Cobrador, 06/05/1987 a 12/09/1993, 2.322 dias para aposentadoria; 21.319-5, LAECIA MARIA DE ARAUJO GONÇALVES, 00080-00254359/2022-21, INSS, Sinop/MT, Diversos, 24/06/1991 a 22/06/1993, 06/08/1993 a 08/10/1993, 794 dias para aposentadoria; 22.330-1, HELENA VITALINA DA SILVA, 00080-00252964/2022-67, INSS, Belém/PA, Aux. Cozinha, 01/04/1988 a 13/04/1989, 378 dias para aposentadoria; 22.501-0, MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS, 00080-00252759/2022-00, INSS, Campo Novo do Parecis/MT, Não Declarada, 01/03/1987 a 01/01/1989, 673 dias para aposentadoria; 28.139-5, ARNALDO DAMASCENO, 00080-00258734/2022-10, Ministério do Exército, Brasília/DF, Soldado, 25/05/1982 a 29/04/1983, 340 dias para aposentadoria; 30.518-9, LUIZ ROBERTO GONZAGA, 00080-0020/7349/2021-15, INSS, Pedreiras/MA, Aux. Secretária, 14/06/1983 a 07/06/1984, 360 dias para aposentadoria; 30.518-9, LUIZ ROBERTO GONZAGA, 00080-0020/7349/2021-15, INSS (Ministério da Infra-Estrutura), Pedreiras/MA, Agente de Telecomunicações, 08/06/1984 a 31/12/1990, 2.398 dias para

aposentadoria; 34.175-4, MARIA DAS GRAÇAS VILELA FRANÇA, 00080-00193266/2022-12, INSS, Sobradinho/DF, Não Declarada, 01/12/2000 a 18/10/2001, 322 dias para aposentadoria; 39.592-7, VÂNIA REGINA SILVA PEDROSA, 00080-00252316/2022-19, INSS (SEEGO), Goiânia/GO, Professor, 16/08/1998 a 06/04/1999, 234 dias para aposentadoria; 42.449-8, ALEIXO PEREIRA DE OLIVEIRA, 00080-00221929/2022-04, Ministério da Aeronáutica, Brasília/DF, Soldado, 14/07/1981 a 30/07/1982, 382 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 42.449-8, ALEIXO PEREIRA DE OLIVEIRA, 00080-00221929/2022-04, INSS, Taguatinga/DF, Não Declarada, 05/10/1983 a 20/01/1984, 16/12/1985 a 31/10/1986, 428 dias para aposentadoria; 65.436-1, FRANCISCO ALVES MIRANDA, 00080-00259915/2022-55, INSS, Presidente Prudente/SP, Diversos, 01/04/1985 a 30/04/1985, 24/05/1985 a 24/12/1986, 610 dias para aposentadoria; 181.371-4, LUCIANA MAMÉDIA DE SOUZA MORAIS, 00080-00255017/2022-28, INSS, Lucas do Rio Verde/MT, Não Declarada, 05/02/1998 a 23/01/2000, 22/02/2000 a 10/03/2000, 736 dias para aposentadoria; 181.371-4, LUCIANA MAMÉDIA DE SOUZA MORAIS, 00080-00255017/2022-28, INSS, Lucas do Rio Verde/MT, Professor, 01/02/2002 a 14/01/2005, 1.079 dias para aposentadoria; 181.371-4, LUCIANA MAMÉDIA DE SOUZA MORAIS, 00080-00255017/2022-28, INSS, Lucas do Rio Verde/MT, Educador Infantil, 24/01/2005 a 26/07/2009, 1.645 dias para aposentadoria; 200.359-7, EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA, 00080-00042885/2020-88, INSS, Campo Grande/MS, Professor, 30/10/1995 a 21/12/1995, 22/12/1995 a 05/05/1999, 1.284 dias para aposentadoria; 201.835-7, MILDA ANGELA RODRIGUES DA TRINDADE SILVA, 00080-00252365/2022-43, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 22/08/1995 a 22/08/1995, 22/09/1995 a 19/11/1995, 11/12/1995 a 05/01/1996, 18/02/1996 a 20/03/1996, 22/04/1996 a 17/06/1996, 21/08/1996 a 19/09/1996, 28/09/1996 a 10/01/1997, 17/02/1997 a 17/03/1997, 22/12/1997 a 05/01/1998, 18/02/1998 a 21/03/1998, 386 dias para aposentadoria; 208.526-7, YONE MARTINS MEDEIROS MARQUES, 00080-00256913/2022-12, INSS, Goiânia/GO, Professor, 02/10/1995 a 05/08/1996, 06/08/1996 a 02/02/1998, 855 dias para aposentadoria; 208.526-7, YONE MARTINS MEDEIROS MARQUES, 00080-00256913/2022-12, INSS, Goiânia/GO, Professor, 03/04/2000 a 05/07/2005, 1.920 dias para aposentadoria; 213.000-9, MÁRCIA CRISTIANA PONTES COSTA CARDOSO, 00080-00258017/2022-80, INSS, São Paulo/SP, Orientadora Educacional, 09/02/2000 a 06/05/2002, 01/06/2002 a 04/01/2009, 3.228 dias para aposentadoria; 225.436-0, TATIANA LÚCIA RODRIGUES, 00080-00257652/2022-40, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 14/02/2000 a 21/07/2000, 22/07/2000 a 21/12/2000, 01/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 24/12/2002, 10/03/2003 a 22/12/2003, 14/02/2013 a 04/12/2013, 1.496 dias para aposentadoria; 225.436-0, TATIANA LÚCIA RODRIGUES, 00080-00257652/2022-40, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 23/12/2003 a 31/01/2009, 01/02/2009 a 07/01/2011, 2.573 dias para aposentadoria; 239.591-6, JANAÍNA ROCHA MEIRA, 00080-00254893/2022-37, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 27/07/2015 a 27/02/2018, 947 dias para aposentadoria e reequadramento; 246.464-0, JOSY COSTA ASSUNÇÃO, 00080-00003478/2021-36, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/02/1999 a 31/12/1999, 01/01/2000 a 31/01/2000, 01/02/2000 a 31/12/2000, 01/01/2001 a 31/01/2001, 01/02/2002 a 31/07/2002, 01/08/2002 a 31/12/2002, 01/01/2003 a 31/12/2003, 01/01/2004 a 31/12/2004, 01/01/2005 a 31/08/2005, 01/09/2005 a 31/12/2005, 01/01/2006 a 31/12/2006, 01/01/2007 a 02/09/2007, 03/09/2007 a 31/12/2007, 01/01/2008 a 31/12/2008, 01/01/2009 a 05/09/2009, 06/09/2009 a 31/12/2009, 01/01/2010 a 18/02/2010, 3.659 dias para aposentadoria e reequadramento; 246.136-6, KATIANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA CAMPOS, 00080-00095983/2022-80, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 13/03/2017 a 02/08/2020, 1.239 dias para aposentadoria e reequadramento; 246.136-6, KATIANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA CAMPOS, 00080-00095983/2022-80, INSS, Jundiá/SP, Professor, 26/01/2007 a 04/09/2008, 05/09/2008 a 20/02/2010, 20/02/2013 a 29/06/2013, 01/07/2013 a 19/12/2013, 08/04/2014 a 22/12/2014, 1.683 dias para aposentadoria; 246.136-6, KATIANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA CAMPOS, 00080-00095983/2022-80, INSS, Jundiá/SP, Diversos, 02/08/1999 a 10/01/2000, 01/07/2003 a 02/01/2006, 1.079 dias para aposentadoria; 247.013-6, ANDREA ALVES DOS REIS, 00080-00234583/2022-04, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 01/11/2006 a 24/11/2020, 5.138 dias para aposentadoria e reequadramento;

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/04/2010, da Gerente De Acompanhamento Do Tempo De Serviço Funcional, Da Diretoria De Gestão De Pagamento De Pessoas, Da Subsecretaria De Gestão Dos Profissionais Da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 87, de 07/05/2010, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a CARLA REGINA DE MEDEIROS LIMA, matrícula 33.495-2, processo nº 463-000268/2010, ONDE SE LÊ: "...389 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...389 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 24/11/2020, do Subsecretario de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 222, de 25/11/2020, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a VANDETE PEREIRA LIMA, matrícula 35.000-1, processo nº 00080-00190569/2020-11, ONDE SE LÊ: "173 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "173 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 02/03/2016, do Secretário De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 42, de 03/03/2016, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a ZENOBIA CRISTINA PIRES GONÇALVES, matrícula 36.739-7, processo nº 080-000414/2016, ONDE SE LÊ: "729 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "729 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/06/2018, do Secretário De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2018, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DO SOCORRO MEDEIROS MARIANO, matrícula 36.756-7, processo nº 00080-00089821/2018-26, ONDE SE LÊ: "311 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "311 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

RETIFICAR a Portaria de 29/05/2017, do Secretário De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 103, de 31/05/2017, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA ELISANGELA SATURNINO ALVES, matrícula 219.343-4, processo nº 080-003992/2017, ONDE SE LÊ: "12/09/1997 a 23/12/1997, 26/10/1998 a 23/12/1998,10/04/2000 a 21/12/2000, 31/05/2004 a 21/12/2004, 01/09/2005 a 20/12/2005, 01/08/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 16/02/2008 a 18/12/2008, 30/03/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 2.409 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "12/09/1997 a 23/12/1997, 26/10/1998 a 15/12/1998, 154 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998,10/04/2000 a 21/12/2000, 31/05/2004 a 21/12/2004, 01/09/2005 a 20/12/2005, 01/08/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 16/02/2008 a 18/12/2008, 30/03/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 2.255 dias para aposentadoria".

RETIFICAR a Portaria de 28/03/2014, do Secretário De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 64, de 31/03/2014, página 38, que concedeu averbação de tempo de serviço a FATIMA TEIXEIRA DE SOUZA BARROSO, matrícula 222.766-5, processo nº 461-000182/2013, ONDE SE LÊ: "18/03/1997 a 17/07/1997, 04/08/1997 a 29/10/1997, 03/11/1997 a 23/12/1997, 26/08/1998 a 22/09/1998, 28/09/1998 a 10/10/1998, 03/11/1998 a 02/12/1998, 18/12/1998 a 23/12/1998, 01/03/2002 a 24/12/2002, 07/10/2003 a 22/12/2003, 05/05/2004 a 21/12/2004, 04/03/2005 a 13/06/2005, 27/06/2005 a 09/09/2005, 15/09/2005 a 19/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 1.521 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "18/03/1997 a 17/07/1997, 04/08/1997 a 29/10/1997, 03/11/1997 a 23/12/1997, 26/08/1998 a 22/09/1998, 28/09/1998 a 10/10/1998, 03/11/1998 a 02/12/1998, 18/12/1998 a 23/12/1998, 01/03/2002 a 24/12/2002, 07/10/2003 a 22/12/2003, 05/05/2004 a 21/12/2004, 04/03/2005 a 13/06/2005, 27/06/2005 a 09/09/2005, 15/09/2005 a 19/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 1.190 dias para aposentadoria".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15/10/2021, da Subsecretária de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 195, de 18/10/2021, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARLI BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 229.830-9, processo nº 00080-00110606/2021-05, ONDE SE LÊ: "02/05/1996 a 14/04/2002, 19/06/2006 a 13/07/2014, 5.121 dias para aposentadoria e reequadramento", LEIA-SE: "02/05/1996 a 13/07/2014, 5.915 dias para aposentadoria e reequadramento".

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de serviço de 30/06/2022, da Subsecretária De Gestão De Pessoas, Da Secretaria De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 122, de 01/07/2022, página 73, o ato que averbou o tempo de serviço de 794 dias para efeito de aposentadoria e reequadramento, referente ao(s) período(s) de 16/04/2004 a 18/06/2006, ao(à) servidor(a) MARLI BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 229.830-9, processo nº 00080-00110606/2021-05.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de serviço de 10/11/2022, da Subsecretária De Gestão De Pessoas, Da Secretaria De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 11/11/2022, página 34, o ato que retificou o tempo de serviço de 712 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, referente ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA CORRÊA PINHEIRO, matrícula 300.195-4, processo nº 080-008479/2002.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de serviço de 10/11/2022, da Subsecretária De Gestão De Pessoas, Da Secretaria De Estado De Educação Do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 11/11/2022, página 34, o ato que retificou o tempo de serviço de 892 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço e 08 dias para aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 02/10/1995 a 21/12/1995, 22/02/1996 a 19/04/1996, 02/05/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 19/03/1997 a 23/12/1997 e 05/04/1998 a 15/12/1998 e 16/12/1998 a 23/12/1998, ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA CORRÊA PINHEIRO, matrícula 300.195-4, processo nº 080-008479/2002.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 490 dias para efeito de aposentadoria de MARLI BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 229.830-9, processo nº 00080-00110606/2021-05, averbado conforme publicação no DODF nº 212, de 12/11/2021, página 36, referente ao(s) período(s) de 15/04/2002 a 17/08/2003.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 334 dias para efeito de aposentadoria e reequadramento de JUNIO DOS REIS PEREIRA, matrícula 205.598-8, processo nº 080.005209/2007, averbado conforme publicação no DODF nº 219, de 14/11/2007, página 36, referente ao(s) período(s) de 01/02/1999 a 31/12/1999.

NEDER NUNES ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 629, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 594 de 03 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, página 60, o ato que autoriza Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ANDREA DE LIMA OLIVEIRA

PEIXOTO, matrícula nº 0223.416-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para ONDE SE LÊ: "...pelo período de 09/11/2022 a 08/11/2025..." LEIA-SE: "...pelo período de 10/11/2022 a 09/11/2025...conforme processo nº 00080-00243519/2022-14....".

NEDER NUNES ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 630, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "F" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 568, de 19/10/2022, publicada no DODF nº 198, de 20/10/2022, pág. 34, o ato que autorizou o afastamento à servidora SANDRA EMÍLIA BARROS DE SOUSA, matrícula nº 38.380-5, para participar do XI Congresso Latino-americano sobre Abandono na Educação Superior: limites e aproximações entre a Educação Básica e Superior, em Brasília/DF, no período de 16 a 18/11/2022, conforme processo nº 00080-00217778/2022-81.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 631, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem danos, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00119210/2022-04, ROSIMEIRE FERREIRA VIDAL, 31436-6; 00080-00087229/2022-76, JANE APARECIDA MATOS FERREIRA, 31.291-6; 00080-00038137/2022-62, REJANE FLORINDA CINTRA, 203.612-6.

NEDER NUNES ARAÚJO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 211, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c com o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes nos processos nº 00080.00132023/2022-16, 00080.00142601/2022-14 e 00080.00201130/2022-08.
Art. 2º Designar IVETE DANTAS DA SILVA, matrícula 212.222-7; THÁIS CRISTINA DE MELO SALVADOR, matrícula 244.640-5 e FRANCISCA FILOMENA REGO BELEZA, matrícula 23.609-8, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.
Art. 3º Designar LUCIANA RIBEIRO SILVA, matrícula 26.350-8, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE

Em 16 de novembro de 2022

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00209836/2022-01

Agente Público: ANDREZA SANZONOWICZ SULZ, matrícula 39.898-5.
Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 190, inciso I c/c Art. 191, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO
Substituta

DESPACHO DA CHEFE

Em 16 de novembro de 2022

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00223459/2022-13.

Agente Público: OZELB FREITAS CARDOSO, matrícula 200.592-1.
Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 190, inciso I c/c Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO
Substituta

DESPACHO DA CHEFE

Em 16 de novembro de 2022

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00031073/2022-79

Agente Público: ANDREIA BORGES DE FARIA FALCÃO, matrícula 32.458-2.
Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 190, inciso I c/c Art. 191, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO
Substituta

DESPACHO DA CHEFE

Em 16 de novembro de 2022

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00080817/2022-89.

Agente Público: JACILDA OLIVEIRA TOLENTINO, matrícula 37.158-0.
Descrição do Fato: Prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO
Substituta

DESPACHO DA CHEFE

Em 16 de novembro de 2022

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00216010/2022-91.

Agente Público: GILSON DA SILVA BALIEIRO, matrícula 36.446-0.
Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional, perturbação sem justa causa, da ordem e serenidade do recinto da repartição e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 190, incisos I e XIII c/c Art. 191, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO
Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443/2020; conforme disposição da Informação Técnica nº 77/2022 - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD de 26/09/2022 (96436028), Informação Técnica nº 107/2019 - PMDF/GCG/AATJ de 26/06/2019 (99740327), Despacho Decisório - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD de 10/10/2022 (97523033) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI/GDF nº 00054-00079885/2022-02, resolve:
LICENCIAR, a bem da disciplina das fileiras da Corporação, o SD QPPMC JACKSON PORTUGAL DE FRANÇA - mat. 736.835-6, por ter sido considerado INCAPAZ de permanecer nas fileiras da Corporação, em decisão exarada nos autos do Processo Administrativo de Licenciamento nº 2022.0008.05.0006 - DCC, com fundamento no artigo 109, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF); e, ainda, de acordo com o Parecer nº 130/2000-SPA/DCC, ratificado pelo Parecer nº 230/2000-4º SPR de 14/12/2000 - Procuradoria Geral do Distrito Federal. Efetivar o referido licenciamento a contar de 10 de novembro de 2022. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 466, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.956/2005, resolve:
REFORMAR, ex officio, a contar de 23 de junho de 2018, o 2º SGTMP RR VALDIMIR AQUINO NETO, matrícula nº 05.300/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 1.118, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00123535/2022-82, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM AGNEL CAETANO, Matrícula nº 01.724-8, reformado na mesma graduação com proventos integrais de 3º Sargento PM, conforme Decreto do Governador do Distrito Federal de 22 de setembro de 1989, publicado no DODF nº 184 de 26 de setembro de 1989 e de acordo com a Portaria PMDF de 10 de março de 2003, publicada no DODF nº 56 de 21 de março de 2003, falecido em 02 de agosto de 2022, integralmente para a senhora ADRIANA CAETANO, filha maior e de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, "a pedido", do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, o 3º Sgt. QBMG-1 RAILAN PEREIRA MOTA, matr. 1348479, de acordo com o art. 88, inciso V e art. 110, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo nº 00053-00220261/2022-05.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001046/2013-CBMD, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. RAIMUNDO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 1401811, a contar de 02 de agosto de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 88, inciso II e art. 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994 e ainda, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e observando o que consta do PA nº 0053-000681/2011-CBMD, resolve:

REFORMAR o Segundo-Tenente BM RRm LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1401722, com proventos calculados com base no soldo integral do seu posto, nos termos dos art. 88, inciso II; art. 95, inciso II e art. 97, inciso V, todos do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os art. 20, §1º, inciso I e §4º, e art. 24, inciso IV e §1º, da Lei nº 10.486/2002, a contar da data desta publicação.

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Segundo-Tenente BM RRm LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1401722, em conformidade com o artigo 26, inciso II, §3º, da Lei nº 10.486/2002, a contar da data desta publicação.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001623/2010-CBMD, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. CARLOS AFONSO VIEIRA DE ARRUDA MACIEL, matr. 1400638, a contar de 14 de agosto de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 88, inciso II e art. 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º inciso VI da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER adicional de insalubridade a RODRIGO NUNES LIMA, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Área Laboratório, matrícula 221.274-9, lotado no IC/DPT - PCDF, em grau médio - 10% (dez por cento), incidente sobre seus vencimentos básicos, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de ter laborado em condições insalubres, conforme processo SEI nº 00052-00018190/2022-01, com fundamento nos Decretos Distritais nº 32.547/2010 e 34.023/2012 e nos artigos 79 e 83, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º inciso VI da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER adicional de insalubridade em grau médio - 10% (dez por cento), incidente sobre os vencimentos básicos, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de ter laborado em condições insalubres, no IML/DPT - PCDF, aos servidores: VALDECI VIEIRA LIMA, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Área Anatomia, matrícula 47.156-9, conforme processo SEI nº 00052-00015200/2022-48; DAVID HÉLIO BORGES, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Área Anatomia, matrícula 221.733-3, conforme processo SEI nº 00052-00014988/2022-75 ambos com fundamento nos Decretos Distritais nº 32.547/2010 e 34.023/2012 e nos artigos 79 e 83, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores: PEDRO LUIZ LEMOS CUNHA, Perito Criminal, matrícula SIGH nº 39.272-3, matrícula SIAPE nº 1326429, a partir de 14.11.2022, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00029682/2022-13 e EDSON DA CONCEICAO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 35.938-6, matrícula SIAPE nº 1409401, a partir de 15.11.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00029370/2022-18, ambos com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º caput c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso IX, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o item I da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Designar ALBERTO OLIVEIRA CAZER, Agente de Polícia, Matrícula nº 228.999-7, para desempenhar a função de Executor do Contrato nº 62/2022-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Cyber Wan Tecnologia Ltda., objeto do Processo nº 00052-00003856/2022-18, que dispõe sobre despesas com contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças;

Art. 2º Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se referam as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 748, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo

100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR OSIEL PINTO DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.502-9, para substituir JUANA LEINE DOS SANTOS OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.876-1, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - SERPOL SUL, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 14 a 23/11/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00002241/2022-90.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 752, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANA LÍDIA ALVES BRAGA QUEIROZ, Agente de Trânsito, matrícula 250.758-7 para substituir LUIZ FERNANDES DE MESQUITA, Agente de Trânsito, matrícula 250.791-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Depósito de Veículo Apreendido Oeste - DVA TAGUATINGA, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 19 a 30/12/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00091687/2022-81.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 753, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula 1.236-X, lotado na Diretoria de Educação de Trânsito - DIREDOC, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 16 a 25/11/2022. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 10 a 19/04/2023, nos termos do processo SEI:00055-00037868/2022-61.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 754, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ZILMAR DANTAS ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 251222-X, para substituir RONALDO YUII SATO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.260-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, da Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - GERVEI, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 01 a 10/12/2022, por motivo de o titular substituir o Gerente da Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - GERVEI do DETRAN/DF no mesmo período, nos termos do processo SEI: 00055-00083689/2022-04.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 755, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.024-3, para substituir JEAN CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA, Analista de Planejamento e Infraestrutura Urbana, matrícula 250.269-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização de Engenharia de Trânsito - NUFEN, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 07 a 14/12/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00073117/2022-17.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 166, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 165, de 04 de novembro de 2021, publicada na edição nº 213, de 16 de novembro de 2021 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Procedimento de Sindicância nº 03/2021 visando apurar possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativo-disciplinares relativa a denúncias apresentadas contra conduta de servidor, que consta da Relatório Circunstanciado nº 35/2021 - SEMOB/GAB/COPED, 67049944, do Processo nº 00098-00007989/2019-50, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar MARCOS RODRIGUES GONÇALVES FARIA, matrícula 266.492-5, IGOR AZEVEDO COSTA, matrícula nº 264204-2, e ANTÔNIO FERNANDO NUNES ROCHA, matrícula nº 24.667-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar IGOR AZEVEDO COSTA, matrícula nº 264204-2, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00028043/2019-18, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar SÉRGIO JORGE DE MELO - Matrícula 218.803-1, AMILTON ANGELO SARDINHA - Matrícula 93.724-X e CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE - Matrícula 94.121-2, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00025655/2019-41, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar SÉRGIO JORGE DE MELO - Matrícula 218.803-1, AMILTON ANGELO SARDINHA - Matrícula 93.724-X e CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE - Matrícula 94.121-2, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ARMANDO LOPES DA SILVA, matrícula nº 93.179-9, para substituir o(a) servidor(a) IVANILDO PEREIRA DA ROCHA matrícula nº 94.310-X, no cargo de ENCARREGADO DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 16/11/2022 A 04/12/2022 por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituto, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula 221464-4, como suplente, para acompanhamento junto à ARP Nº 042/2022 (SEI 99572721), adjudicada à empresa: Lote 01 GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 14.396.046/0001-86, Lote 02 - DIPAR FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ 16.868.674/0001-42. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022 (SEI 96537557) e Proposta de Preço da Contratada: Lote 01 (SEI 99030005) e Lote 02 (SEI 98692160).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 1.076, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Compor Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Internação de Saída Sistemática - UNISS.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I - ADRIANA DE LIMA MENDONÇA LOPES, matrícula: 244.441-0, Coordenadora do Grupo de Trabalho;

II - AILTON FRANCISCO DE ANDRADE, matrícula: 172.540-8;

III - CLAITON CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula: 172421-5;

IV - IZABELA BORGES MENDES, matrícula: 194.709-5;

V - JUSSARA DE FÁTIMA ZOUAIN, matrícula: 104319-6;

VI - JUSSARA NEVES BONFIM, matrícula: 237.899-x;

VII - RAYLLA ALBUQUERQUE SILVA, matrícula: 195.253-6.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os resultados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.077, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDRE DA SILVA DIAS, matrícula nº 1963228, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802897, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/09/2022 a 13/09/2022 e na data de 16/09/2022, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.078, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Compor Grupo de Trabalho com o objetivo de construir o caderno de orientações sobre a atuação dos Especialistas Socioeducativos em Artes Cênicas, Artes Plásticas, Música e Educação Física, que atuam nas Gerências de Semiliberdade e Meio Aberto.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores, sob a coordenação da primeira:

I - JULIANA DUARTE ARRAES, matrícula nº 221482-2, coordenadora do Grupo de Trabalho;

II - ANDRÉ LUIZ RODRIGUES VILARINS, matrícula nº 249726-3;

III - TATIANE F. WOICIECHOSKI, matrícula nº 249739-5;

IV - FABRÍCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA MESQUITA, matrícula nº 249728-x;

V - RODRIGO VALLE SERRA E MEIRA, matrícula nº 249728-x;

VI - LARISSA FREITAS VITORINO, matrícula nº 249724-7;

VII - LUANA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 175.147-6;

VIII - EDUARDO RODRIGUES SOUSA, matrícula nº 249.733-6;

IX - RODRIGO LOPES ALMEIDA, matrícula nº 248911-2;

X - BIANCA CRISTINE GOMIDE COSTA, matrícula nº 245.144-1;

XI - MURILO SILVA REZENDE, matrícula nº 248981-3;

XII - THAÍS PERIM KHOURI, matrícula nº 240.475-3;

XIII - JOELMA PEREIRA DE SOUZA VALE, matrícula nº 194805-9;

XIV - EMERSON RODRIGUES DOURADO, matrícula nº 248.973-2.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Parágrafo único. Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho permanecerão desempenhando suas atividades profissionais nas unidades socioeducativas em que são lotados, com afastamento nos dias de reuniões ou atividades relacionadas aos objetivos do grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para apresentar os resultados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.079, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LIVIA MARIA COSTA SILVA, matrícula nº 02149362, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - AISS, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 16/11/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.080, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Considerando a Portaria nº 271, de 16/03/2022, DODF nº 52, de 17/03/2022, p.19, que estabelece procedimentos de aquisições e contratações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará o planejamento da aquisição de caixa de som e microfones para utilização nos eventos itinerantes do SUBNAHORA - Processo administrativo nº 00400-00025100/2022-87.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será composta pelos seguintes membros:

I - GRACE KELLY PONTES - matrícula nº 0.247.667-3;

II - ALANA JOYNE ARAUJO SILVA HEMPFING - matrícula nº 0.248.961-9, e

III - KAILO RODRIGO DE RESENDE - matrícula nº 0.248.115-4.

Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a aquisição e/ou contratação, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.

Art. 4º São atribuições da EPC:

I - Elaborar os documentos exigidos na referida Instrução Normativa, sendo eles:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
- Análise de Riscos;
- Termo de Referência ou Projeto Básico.

II - Prestar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação (CPL), e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada, caso esta necessite de informações, durante a fiscalização.

Art. 5º A EPC elaborará os documentos obrigatórios (ETP, AR e TR/PB), bem como os estudos complementares, observados os prazos máximos de 60 (sessenta) dias para aquisição de bens; de 90 (noventa) dias para contratação de serviços e de soluções e equipamentos de TI; e 120 (cento e vinte) dias para obras de engenharia.

Art. 6º A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, permanecendo a atribuição prevista no art. 4º, inciso II.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LIVYA HANA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 274.429-5, Assessora, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para substituir VICENTE HONORATO DANTAS, matrícula nº 275.530-0, Gerente, da Gerência de Orçamento, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, no período de 16/11/2022 a 18/11/2022, por motivos de Abono de Ponto.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 91, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EDUARDO PEREIRA, matrícula 33.235-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir VERA LUCIA OLIVEIRA CRISOSTOMO, matrícula 43.314-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 1, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, do Gabinete da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 08.11.2022 a 11.11.2022 e 14.11.2022, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR MARCELO FONSECA CARLOS, matrícula 24.606-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Análise de Recursos Fiscais, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos dias 27.10.2022, 31.10.2022 e 01.11.2022, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 43.533-3, Diretor, para substituir FLAVIA REGINA DE ANDRADE ARAUJO, matrícula 91.415-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos dias 03.11.2022 e 04.11.2022 e no período de 07.11.2022 a 26.11.2022, por motivo de abono de ponto e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR ALLAN MARINET GUIMARÃES DE ALMEIDA, matrícula 91.369-3, Gerente, para substituir FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS, matrícula 40.609-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 07.12.2022 a 16.12.2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR KÁTIA MARTINS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 91.610-2, Gerente, para substituir ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula 277.528-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 2, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 31.10.2022 a 09.11.2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CELIDALVA TORRES BARRENSE GARCIA ALVES, matrícula 37.805-4, Gerente, para substituir MARCIA PEREIRA BRANDÃO DA SILVA, matrícula 41.131-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 4, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 03.11.2022 a 12.11.2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANTONIO DOUGLAS DA SILVA LOBO, matrícula 46.190-3, Coordenador, para substituir MARCELLO SAYEGH, matrícula 45.128-2, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 05.12.2022 a 14.12.2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SILVEIRA PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula 43.147-8, Gerente, para substituir RILDO ALVES WAGNER, matrícula 42.736-5, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 05.11.2022 a 23.12.2022, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, para substituir ANA MARIA DE LUCENA PORTES, matrícula 42.909-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 4, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos Sólidos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 21.11.2022 a 25.11.2022 e 28.11.2022 a 12.12.2022, por motivo de abono de ponto e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula 280.798-X, Gerente, para substituir DIDA LOPES DA FONSECA, matrícula 273.636-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no dia 22.10.2022 a 20.11.2022, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, para substituir DJALMA ALVES DA CRUZ, matrícula 43.528-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 3, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 14.12.2022 a 23.12.2022 e 26.12.2022 a 30.12.2022, por motivo de férias e abono de ponto do titular, respectivamente.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2020, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de EDUARDO BRAZ DE MEDEIROS, matrícula 81.007-X, referente ao período de 24.10.2022 a 02.11.2022, processo 04017-00023807/2022-98. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 25.11.2022 a 04.12.2022.

JOSÉ AIRTON LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 16612558, Diretor de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, para substituir DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO, matrícula 1862308, Subsecretária de Defesa Agropecuária, Símbolo CPE-02, no período de 18/10/2022 a 27/10/2022, por motivo de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Substituto, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula 0.186.286-3, para atuar como executora da Nota de Empenho nº 2022NE00794, em favor Empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, no valor de R\$ 2.000,02 (dois mil reais e dois centavos), correspondente à aquisição de passagens aéreas, para o servidor RICARDO DA SILVA RAPOSO, para participar do "Seminário para padronização de cursos de treinamento em métodos de diagnóstico e controle da brucelose e da tuberculose animal", que acontecerá na cidade de Pedro Leopoldo/MG, no período de 29/11 a 02 de dezembro de 2022. Processo SEI-GDF nº 00070-00007751/2022-10.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 99, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 12002992, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Patrimônio e Transporte, da Diretoria de Gestão da Unidade, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, para substituir VICTORIA DA ROCHA RIBEIRO, matrícula 17101557, Gerente, da Gerência de Patrimônio e Transporte, da Diretoria de Gestão da Unidade, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação, Símbolo CC-08, por motivo de licença médica, no período de 08 a 12 de novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 43.189/2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executora, nos termos da Instrução Normativa nº02/2022-FAPDF, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de

Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e a Procuradoria Geral do Distrito Federal, o qual por meio da Chamada Pública nº 003/2020, vinculada ao Edital nº 04/2020 - Programa Desafio DF, para seleção pública, propostas de projeto de PD&I, para a execução do projeto "Inteligência Artificial em Execução Fiscal". Processo SEI: 00193-00001395/2021-44

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula 1.700.483-7;

II - LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1694038-5;

III - RAUL CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 224.030-0

IV - BRUNO COELHO MOREIRA, matrícula nº 223.881-0

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 101, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula: 1.703.753-0, Assessora da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para substituir RODRIGUES JÚNIOR DA SILVA, matrícula: 1.200.287-9, Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CPC-08, no período de 15/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de férias do titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 102, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula: 1.703.753-0, ocupante do Cargo de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, símbolo CC-06, para substituir ELZA MIYUKI OTAGUIRI, matrícula 1.200.280-1, Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica e Tecnológica, desta Fundação, Símbolo CPC-08, no período de 14/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de férias do titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 250, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e nos termos do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da servidora SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, matrícula 0242459-2, Subsecretária de Difusão e Diversidade Cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para participar do evento "Reuniões na Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo e visita técnica ao Itaú Cultural", que ocorrerá na cidade de São Paulo, no período de 17 e 18 de novembro de 2022, com ônus total para o Distrito Federal, referente a concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas, devendo a servidora ao final do evento, comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme consta nos autos do Processo SEI 00150-00007300/2022-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 681, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto

nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores RAFAEL RANGEL SOFFREDI, Matrícula nº 240.603-9, Técnico de Atividade Culturais, e RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 240.560-1, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Cinema nas Escolas - Circuito de Cinema Brasileiro" – Processo nº 00150-00006166/2022-21, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 682, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ISABEL CRISTINA RUSSO DE FARIAS, matrícula nº 1.650.656-6, 5º Quinquênio, referente ao período de 26.11.2017 a 24.11.2022 (Processo SEI nº 0150-001377/2003).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 683, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 569, de 30 de SETEMBRO de 2022, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2022, pág. 30, o ato que designou ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula nº 172.488-6, para substituir JOSÉ CORREIA LIMA GUIMARÃES, matrícula nº 174.816-5, ONDE SE LÊ: "...13 e 14/10/2022; 28 e 29/11/2022...", LEIA-SE: "...13; 14/10/2022; 25; 29/11/2022 e 01/12/2022...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. (Processo nº 00150-00004386/2022-10)

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 186, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, consoante informações contidas no Processo SEI-GDF 04019-00003791/2022-41 resolve:

AUTORIZAR, o afastamento dos servidores MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário Geral, matrícula nº 02758245, JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Vice Presidente, matrícula nº 02799464, BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, Ouvidora, matrícula nº 02807270, IZAIAS DA SILVA ROCHA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 02807297, ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, Diretora de Registro Empresarial, matrícula nº 02759039 e PEDRO RUFINO DO REGO, Chefe de Auditoria, matrícula nº 02764822, para participarem do 41º ENCONTRO NACIONAL DAS JUNTAS COMERCIAIS – ENAJ, que ocorrerá entre os dias 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022, em Curitiba/PR, com dispensa de ponto no período de 29/11/2022 a 02/12/2022, com ônus total para o Distrito Federal.

AUTORIZAR, o afastamento do servidor MARLON TOMAZETTE, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, matrícula nº 02789515, para participar do 41º ENCONTRO NACIONAL DAS JUNTAS COMERCIAIS – ENAJ, que ocorrerá entre os dias 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022, em Curitiba/PR, com dispensa de ponto nos dias 01 e 02 de dezembro de 2022, com ônus total para o Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e com fundamento no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras SILVANA ARANTES SANTOS, matrícula nº 278.496-3, e BERNADETE MEYRE SARAIVA B. COSTA, matrícula nº 276.012-6, para atuarem, respectivamente, como Executoras Titular e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00150, que trata da contratação da empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.428.344/0001-06, para fazer face à despesa com inscrição de 10 (dez) servidores da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF no Curso presencial "Captação de Recursos com Organismos de Fomento Internacional", consoante aos termos do Projeto Básico JUCIS-DF/PRESI/SG/DAF (SEI nº 98157401), conforme processo SEI nº 04019-00004480/2022-07.

Art. 2º A Gerência de Contratos, Convênios, Materiais, Patrimônio e Administração Predial - JUCIS-DF/PRESI/SG/DAF/GCMP deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho (Nota de Empenho 2022NE00150) e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 31, de 11 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo SEI nº 00431-00006731/2021-86, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 16, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

III - LEONARDO VIEIRA LINS PARCA, matrícula nº 02770903, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, matrícula nº 16901452, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a), Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 21/11/2022 a 30/11/2022, por motivo de férias do titular, conforme o Processo nº 00431-00032420/2022-53.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Ordem de

Serviço nº 51, de 12 de maio de 2022, da Secretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO MOREIRA FREITAS, matrícula 0277911-0, e o servidor LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, matrícula 0180113-9, para atuarem, respectivamente, como Executoras Titular e Suplente do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022, que tem como objeto regular a cooperação técnico-científica entre o MPDFT e a SEDES, visando estimular a transparência das informações e subsidiar os atores na tomada de decisão baseada em dados, além de fornecer ferramenta para acompanhamento dos indicadores oficiais no campo da política pública de assistência social no Distrito Federal, conforme Processo nº 00431-00010504/2022-36.

Art. 2º Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do referido Acordo de Cooperação Técnica como representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, observando os regramentos contidos nos arts. 66 e 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 29, inciso V, do Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; e no art. 32 da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ALYNE PESSÓA PISK, matrícula 177.047-0, para atuar como Membro Suplente da Comissão Gestora do Termo de Fomento nº 02/2022, celebrado com a OSC Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – Instituto IPÊS, referente à implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento em República para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social e rompimento de vínculos, conforme Processo nº 00431-00004264/2022-31.

Art. 2º A servidora designada deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto distrital nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91/2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto distrital nº 37.843/2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 7, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 9, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021, pg. 9.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, matrícula 177023-3, PATRICIA GORETTI BALDUINO DE SOUZA, matrícula 173213-7, e JÚLIA FURTADO DE BARROS, matrícula 176.872-7, para atuarem como Executoras do Convênio nº 918834/2021, que tem como objeto a oferta de moradia subsidiada individual, integrada ao acompanhamento socioassistencial, para pessoas em situação crônica de rua no Distrito Federal na modalidade Housing First/Moradia Primeiro, conforme processo 00431-00016046/2021-68.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar o convênio e a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com as disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 32.598/2010, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de GISLAINE DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 02774542, referente ao período de 08/11/2022 a 11/11/2022 conforme Processo 00431-00009994/2022-28. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 15 de Março de 2011, publicada no DODF nº 52, de 17 de Março de 2011, página 22, relativa ao tempo de serviço prestado pelo servidor CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 103.882-6, ONDE SE LÊ: "...Nome: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS; matrícula: 103.882-6 Cargo: Técnico em Assistência Social, averba: 1412 dias no período de 03/11/1983 a 14/09/1987, averba: 1622 dias no período de 10/04/1989 a 17/09/1993, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.000106/2011...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 103.882-6, Técnico em Assistência Social: 3030 (três mil e trinta) dias, correspondendo a 08 anos, 03 meses e 20 dias, relativos aos períodos de 03/11/1983 a 14/09/1987 e 10/04/1989 a 17/09/1993, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, nos autos do Processo nº 0380-000634/2011..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa representantes suplentes e regulamenta a Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV de que trata o Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, o Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00003025/2020-52, resolve:

Art. 1º Designar os representantes suplentes da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – CPA/EIV no âmbito do Distrito Federal, de que trata o art. 21 do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, na forma a seguir:

I – MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, matrícula nº 273.790-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh;

II – TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA, matrícula nº 270.565-6, da Central de Aprovação de Projetos – CAP, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH;

III – JULIANA MACHADO COELHO, matrícula nº 0126694-2, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – Suplan, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh;

IV – LETICIA LUZARDO DE SOUSA, matrícula nº 276.406-7, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades – Sudec, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh;

V – CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 269.823-4, da Subsecretaria de Projeto e Licenciamento – Suproj, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh;

VI – MARIA HELENA FROZ GOMES, matrícula nº 275.012-0, da Diretoria de Gestão de Estudos de Impacto de Vizinhança – Dieiv, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh;

VII – MARCELO SAYEGH, matrícula nº 45.128-2, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal;

VIII – CLEBIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 278.508-0, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF;

IX – RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 273.773-6, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob;

X – DIEGO DA SILVA CAMARGOS, matrícula nº 1689519-3, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental;

XI – ÉRIKA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 52.579-0, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb;

XII – BRUNA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº 7509-4, da Companhia Energética de Brasília – CEB;

XIII – HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA, matrícula nº 75.144-8, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap;

XIV – DANIELE SALES VALENTINI, matrícula nº 182472-4, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran;

XV – LORENA MILEIB BURGOS, matrícula nº 0221606-X, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER;

§ 1º A presidência da CPA será exercida pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh e, em suas ausências e afastamentos, pelo respectivo suplente.

§ 2º A secretaria executiva da CPA será exercida pelo titular da Diretoria de Gestão de estudos de Impacto de Vizinhança – Dieiv, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh e, em suas ausências e afastamentos, pelo respectivo suplente.

Art. 2º Designar RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, matrícula nº 091439-8 e ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI, matrícula nº 0274974-2, como representantes titular e suplente, respectivamente, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília – Scub, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, para participarem das atribuições da CPA/EIV relacionadas ao Conjunto Urbanístico de Brasília, nos termos do § 5º do art. 21 do Decreto nº 43.804, de 2022.

Art. 3º A CPA/EIV reunir-se-á mensalmente, de forma ordinária, e sempre que necessário, de forma extraordinária, por convocação do Presidente.

§ 1º No início de cada ano será aprovado pela CPA/EIV o cronograma de reuniões ordinárias para o ano, devendo este constar do link da CPA/EIV no sítio do órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 2º Os membros serão convocados com antecedência mínima de 7 (sete) dias e da convocação constarão a data, hora e local em que se realizarão as reuniões, bem como a pauta a ser discutida.

§ 3º A convocação para reunião extraordinária pode ocorrer para atendimento dos prazos estabelecidos no Decreto nº 43.804, de 2022.

Art. 4º Compete à Diretoria de Gestão de Estudos de Impacto de Vizinhança – Dieiv, como unidade gestora do EIV e na forma das competências já estabelecidas pelo Decreto nº 43.804, de 2022:

I - prestar suporte técnico à CPA no processo de análise do EIV e no monitoramento das medidas mitigadoras e compensatórias;

II - prestar suporte administrativo à CPA;

III - coordenar as ações administrativas, técnicas e jurídicas referentes à elaboração, assinatura e publicação de Termo de Compromisso; e

IV - praticar os demais atos necessários à devida condução dos processos.

Art. 5º Apresentado o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, este será submetido à análise da Dieiv, a qual emitirá parecer quanto à adequação do estudo ao Termo de Referência e demais questões técnicas gerais preliminarmente identificadas.

§ 1º O parecer da Dieiv deve concluir pelo encaminhamento do estudo à CPA/EIV ou pela necessidade de adequação e/ou complementação deste pelo empreendedor.

§ 2º O parecer de que trata o caput, quando conclusivo quanto à correta instrução e encaminhamento à CPA/EIV, é o marco para início do cômputo do prazo de 60 dias para análise do EIV, nos termos do § 2º do art. 49 do Decreto nº 43.804, de 2022.

§ 3º Emitido o parecer que entenda pelo encaminhamento do estudo à CPA/EIV, o processo deve ser incluído em pauta da próxima reunião, visando à apresentação do estudo, pela equipe técnica responsável pela elaboração, aos membros da CPA/EIV.

Art. 6º Após a apresentação do estudo na reunião da CPA/EIV, nos termos do § 3º do art. 5º desta portaria, todos os órgãos e entidades com representação devem anexar ao processo, no prazo de 15 dias, as suas respectivas análises e conclusões, visando à consolidação destas em parecer técnico, a ser subscrito por todos os membros.

§ 1º A consolidação das manifestações em parecer técnico será realizada pela Dieiv, no prazo de até 10 dias, após a juntada da última manifestação a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Consolidado o parecer técnico da CPA/EIV, este será encaminhado para ciência de todos os membros e incluído em pauta da próxima reunião ordinária a ser realizada, para sugestões de ajustes ao parecer, deliberação e aprovação.

§ 3º O parecer técnico da CPA/EIV deve indicar, conforme o caso, as recomendações, exigências ou possibilidade de encaminhamento do estudo para audiência pública.

§ 4º Eventuais ajustes ao parecer técnico aprovado em reunião pela CPA/EIV serão realizados pela Dieiv, que disponibilizará a versão final para assinatura dos membros.

Art. 7º Nos casos em que o parecer técnico aprovado pela CPA/EIV indicar recomendações ou exigências a serem realizadas pelo empreendedor, este será notificado para cumprimento, permanecendo suspenso o prazo de 60 dias para análise entre o encaminhamento da notificação e o protocolo da nova versão do estudo com o cumprimento de exigências pelo interessado.

§ 1º Após o recebimento da nova versão do EIV, o estudo será encaminhado a todos os membros da CPA/EIV e incluído em pauta para nova análise do colegiado na próxima reunião ordinária, ou, se necessário, em reunião extraordinária, a fim de cumprimento dos prazos estabelecidos no Decreto nº 43.804, de 2022.

§ 2º As análises e conclusões quanto à nova versão do estudo devem ser apresentadas pelos membros da CPA/EIV em reunião, e submetidas à consolidação das manifestações em parecer técnico pela Dieiv, no prazo de até 10 dias a contar da reunião.

§ 3º Consolidado o parecer técnico da CPA/EIV, este será encaminhado para ciência e assinatura de todos os membros.

§ 4º Eventuais ajustes ao parecer técnico serão realizados pela Dieiv, que disponibilizará a versão final para assinatura dos membros.

§ 5º O parecer técnico da CPA/EIV deve indicar, conforme o caso, as recomendações, exigências ou possibilidade de encaminhamento do estudo para audiência pública.

Art. 8º O prazo de 45 dias para emissão e aprovação do relatório final da CPA/EIV se inicia com a entrega, pelo empreendedor, do arquivo digital contendo a gravação, com áudio e vídeo, do conteúdo integral de todas as participações ocorridas na audiência pública realizada.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 122, de 08 de agosto de 2019, que designa representantes titulares e suplentes da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança CPA/EIV, no âmbito do Distrito Federal, e suas alterações.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019,

publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo SEI nº 00390-00011429/2022-81, resolve:

DESIGNAR LEANDRO CIPRIANO VIEIRA, matrícula 278609-5, ocupante do cargo de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, para atuar como substituto legal da titular do cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo SEI nº 00390-00010621/2021-70, resolve:

DESIGNAR TARCISO LORÊDO ARAÚJO FILHO, matrícula nº 279.767-4, Diretor, da Diretoria de Instrumentos de Regularização Fundiária, para substituir o Chefe da Unidade de Instrumentos, Consultas e Registro Cartorial, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos períodos de 16/11/2022 à 21/11/2022 e 19/12/2022 à 23/12/2022.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00011552/2022-01, resolve:

DESIGNAR GUSTAVO SILVA LARANGEIRA, matrícula nº 274.672-7, Assessor, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos períodos de 26/12/2022 a 30/12/2022 e 02/01/2023 a 16/01/2023.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00008726/2019-44, resolve:

DESIGNAR ANTONIO HENRIQUE DE FARIA JÚNIOR, matrícula nº 270.560-5, Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos Especiais e Apoio Técnico, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 16 de novembro de 2022.

DESIGNAR LUCAS RODRIGUES PARENTE, matrícula nº 275.722-2, Assessor, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, para substituir o Diretor, da Diretoria de Habite-se, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 03 de novembro de 2022.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo SEI nº 00390-00011377/2022-43, resolve:

DESIGNAR RAIANE AMORIM DOS SANTOS, matrícula nº 273.862-7, ocupante do cargo de Assessora Especial, da Unidade de Apoio Jurídico, para atuar como substituta legal da titular do cargo de Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, a contar de 14/11/2022.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 270, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de IRVING MARTINS SILVEIRA, matrícula 2644282-2, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Engenheiro Florestal, no período de 03/10/2022 a 07/10/2022, com o objetivo de participar da 7ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia e Congresso Técnico Científico da Eng. e da Agronomia, promovido pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, em Goiânia, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00008674/2022-83.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 273, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária do servidor ZENON DE OLIVEIRA MATOS, matrícula 104.972-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Motorista Oficial, de acordo com o § 5º, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o que dispõe o art. 45 da Lei Complementar Distrital nº 769/2008, c/c com o art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 14/11/2022, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria com fundamento legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008. Processo 00391-00010126/2022-13.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 274, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290/2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de RENATA MACHADO MONGIN, matrícula nº 195405-9, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Geologia, nos dias 28/11/2022 e 29/11/2022, com ônus ao Distrito Federal, mediante pagamento de diárias e passagens, com o objetivo de participar de Reunião do Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Paranaíba, como representante deste Instituto, em Goiânia, GO, de acordo com o Decreto nº 29.290/2008, e o que consta no processo nº 00391-00009789/2022-95.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2022, publicada no Boletim Administrativo nº 3, de 21 de janeiro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado nas Unidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal relacionadas a seguir:

Item	Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade de Teletrabalho	Data de Início	Processo SEI	
						Unidade Organizacional	Individual
1	SLU/PRES/DIAFI	RAFAELA DOS ANJOS OLIVEIRA	280.136-1	Parcial	01/11/2022	00094-00002041/2022-16	00094-00005483/2022-14
2	SLU/PRES/DIAFI	ANA CRISTINA DE MEDEIROS	281.458-7	Parcial	01/11/2022	00094-00002041/2022-16	00094-00005488/2022-47

MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA GALENO

CONTROLADORIA GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 260, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 276.870-4, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 11 de novembro de 2022, por impedimentos regulamentares do titular e no período de 16 a 23 de novembro de 2022, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, ERIKA DINIZ DE ALMEIDA CAMPOS OLIVEIRA, matrícula nº 280.686-X, para substituir a Gerente, da Gerência de Processos Correicional III, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 11,14 e 29 de novembro de 2022 e nos dias 01 e 02 de dezembro de 2022, por motivo de abono de ponto da titular; e no período de 16 a 25 de novembro de 2022, por motivo de férias da titular.

Art. 3º Designar, para fins de regularização funcional, ANA LOBO DE SOUSA LEÃO MALUF, matrícula nº 174.526-3, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 11 de novembro de 2022, por motivo de abono de ponto da titular.

Art. 4º Designar, para fins de regularização funcional, ROSSANA STEPHANIE GASPARINI DE MAGALHÃES, matrícula nº 278.551-X, para substituir a Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de novembro de 2022, por motivo de férias da titular.

Art. 5º Designar CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula nº 174.584-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Execução de Tomada de Contas Especial das Áreas Social e de Segurança, da Diretoria de Execução de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 07 a 11 de novembro de 2022, por motivo de licença médica do titular.

Art. 6º Designar, para fins de regularização funcional, BRUNO HENRIQUE BRAGA, matrícula nº 164.744-X, para substituir o Diretor, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos períodos de 26 a 30 de setembro de 2022, 05 a 07 de outubro de 2022 e 13 a 27 de outubro de 2022, por impedimentos regulamentares do titular.

Art. 7º Designar LUCIANO HELOU RAMOS, matrícula nº 1.200.264-X, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Governança da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 18 e 21 de novembro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

**SUBCONTROLADORIA DE
CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pela servidora ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, denominada "CPTCE 14", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 46, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 04 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 41, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00003151/2020-06.

Art. 2º Designar a Comissão presidida pela servidora ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, denominada "CPTCE 38", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 73, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 45, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos SEI nº 00480-00004116/2021-87, 00480-00002101/2021-84 e 00480-00002100/2021-30.

Art. 3º Designar a Comissão presidida pela servidora AMANDA ROCHA TEIXEIRA, denominada "CPTCE 46", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 21, de 15 de julho de 2022, publicada no DODF nº 133, de 18 de julho de 2022, pp. 54/55, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos SEI nº 00480-00002111/2021-10 e 00480-00002109/2021-41.

Art. 4º Designar a Comissão presidida pela servidora CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, denominada "CPTCE 28", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 27, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 50, alterada pela Ordem de Serviço nº 37, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00001126/2021-61.

Art. 5º Designar a Comissão presidida pela servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS, denominada "CPTCE 17", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 49, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 51/52, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos SEI nº 00480-00003171/2020-79 e 00480-00003170/2020-24.

Art. 6º Designar a Comissão presidida pela servidora SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, denominada "CPTCE 35", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 43, de 5 de junho de 2017, publicada no DODF nº 107, de 6 de junho de 2017, p. 21 e alterada pela Ordem de Serviço nº 48, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2017, p. 53/54, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00006210/2019-56.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 449, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 07, de 09 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2020, pg. 21 o ato que concedeu abono de permanência a OSLI BARRETO CAMILO, matrícula nº 24.276-4, Cargo Defensor Público, Categoria Especial, lotado no Núcleo de Segundo Grau e Tribunais Superiores, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, ONDE SE LÊ: "...a contar de 06/12/2019...", LEIA-SE: "... a contar de 25/09/2018...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00401-00028177/2019-85.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 450, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 175.430-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-5, de Chefe, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLÁVIA MARIA GONZAGA, matrícula nº 251.964-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratação Direta, da Diretoria de Licitação, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 16/11/2022.

NOMEAR FLÁVIA MARIA GONZAGA, matrícula nº 251.964-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-5, de Chefe, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 415, de 06 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 191, de 10 de outubro de 2022, página 70, o ato que nomeou CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 1.431.152-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Conformidade Processual, da Diretoria de Análise de Preços, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 415, de 06 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 191, de 10 de outubro de 2022, página 70, o ato que nomeou FABRÍCIA

REZENDE SILVA, matrícula nº 1.430.899-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Elaboração de Edital, da Gerência de Contratação Direta, da Diretoria de Licitação, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil. NOMEAR JÉSSICA EVELYN MEDEIROS DE MESQUITA, para exercer o cargo em comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Conformidade Processual, da Diretoria de Análise de Processos, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal. NOMEAR HEITOR VINÍCIUS LOMEU ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Elaboração de Edital, da Gerência de Contratação Direta, da Diretoria de Licitação, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal. CELESTINO CHUPEL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2022, página 82.

PORTARIA Nº 457, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI. que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: POLLYANA BARROS SAKAYO, matrícula 240.728-0, Chefe da Unidade de Logística, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO MITUTE, matrícula 33.260-7, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); ADIL DE SOUZA JOTA JUNIOR, matrícula 251.885-6, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 188, de 17 de junho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 460, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve: REVOGAR a Portaria nº 352, de 02/09/2022, publicada no DODF Nº 169, de 08/09/2022 página 32, que designou MÁRCIO DEL FIORE, matrícula nº 249.381-0, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR RAMIRO NÓBREGA SANT'ANA, matrícula nº 216.314-4, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 461, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, GABRIEL RICARDO DA COSTA ALVES, matrícula nº 251.829-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, da Assessoria Jurídica, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 462, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, JULIANA ARAUJO MARINS, matrícula nº: 251.587-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Design Gráfico, da Coordenação de Mídias Digitais, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 10/11/2022.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 441, de 08 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 210, de 09 de novembro de 2022, página 49, ONDE LÊ-SE: "...NOMEAR MÁRCIO DEL FIORE... do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, das Audiências de Custódia e Tutela Coletiva dos Presos Provisórios...", LEIA-SE: "...NOMEAR MÁRCIO DEL FIORE... do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 005/2016, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na CNB 03, Lotes 05/06, Avenida Comercial Norte de Taguatinga - DF, conforme consta do processo nº 0401-000085/2015, a saber: GERENTE, DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Gestor do Contrato); GERENTE, DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA, DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (Fiscal Técnico); SELMA DA SILVA AGUILAR, matrícula nº 0106923-3, (Fiscal Setorial Titular) e CRISCELIA MARIA ARAÚJO MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 0040611-2, (Fiscal Setorial Suplente).

Art. 2º Os titulares designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação Em Políticas Públicas - GHPP, ao servidor: JOVENILDO JOSE SEABRA, matrícula 91.436-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Tecnologia em Gestão de Pública, no percentual de 15%, a contar de 01 de dezembro de 2022, Processo SEI 0401-000682/2010.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT, ao servidor HENRIQUE DE ALMEIDA MARQUES, matrícula nº 240150-9, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Constitucional, no percentual de 15%, a contar de 11 de novembro de 2022, Processo SEI 00401-00011369/2019-52.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 681, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; os artigos 6º, III, 18 e 19, III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, de GUSTAVO HENRIQUE JUBÉ DA MOTA, matrícula nº 249.558-9, Analista Jurídico, no dia 01/12/2022, a fim de viabilizar sua participação no I Encontro Nacional de Assessores de Comunicação das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, a realizar-se em Vitória/ES, com ônus total para o Distrito Federal nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00050223/2022-67.

IDENILSON LIMA DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 (*)

Processo nº 00001-00035629/2022-66. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, objetivando fornecimento de chaves, molas de porta, dobradiças com reposição, consertos, substituições ou trocas, incluindo toda mão de obra e material necessário, para atender à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme prazos, obrigações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 101.879,62 (Cento e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Data/hora da Sessão Pública: 06/12/2022, às 09h30m. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Tipo: Menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 211, de 10 de novembro de 2022, página 48.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Processo nº 00001-00003950/2021-09. Objeto: Aquisição de veículos automotores do tipo SEDAN MÉDIO e VAN destinada a atender às necessidades regimentais da Câmara Legislativa do Distrito Federal em atividades parlamentares e administrativas, de acordo com as especificações e as condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.551.040,00. Data/hora da Sessão Pública: 02/12/2022, às 14h30min. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Tipo: Menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00037794/2022-52. Contrato nº 33/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA., CNPJ nº 08.038.155/0001-29. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços radiológicos odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2022NE01148; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Data da emissão de 25/10/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Frederico Felon Guimarães.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00003057/2022-28. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, e UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza da Despesa: 3.3.90.33, Fonte de Recursos: 100. VALOR: R\$ 350.003,50 (trezentos e cinquenta mil três reais e cinquenta centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 60.000,50 , conforme a Nota de Empenho nº 2022NE00560, emitida em 14/07/2022 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo (91185835).. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na

qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2019

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00000640/2020-04. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e HELISUL TÁXI AÉREO LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 13/2019, para o período compreendido de 18/11/2022 a 18/11/2023e reajuste do valor contratual (IPCA de aproximadamente 8,727 % - oito virgula setecentos e vinte e sete por cento) referente à Setembro de 2021 a Agosto 2022, sendo aplicado ao Serviço de Apoio Técnico Operacional (englobando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte aeronáutico para o helicóptero operado pela Casa Militar do Distrito Federal). DATA DE ASSINATURA: 10/11/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9701, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 1.648.896,66 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela HELISUL TÁXI AÉREO LTDA: ELOY BIESUZ, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2022

Processo nº: 00300-00001335/2022-20. Interessado: Administração Regional de Águas Claras. Assunto: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos. Na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência no que dispõe no artigo nº 42 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. FIRMA O TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na justificativa constante no processo em comento, para que adquira a eficácia necessária, o Termo de Cooperação em favor de PORKS BRASÍLIA ÁGUAS CLARAS ME inscrita no CNPJ sob o nº 36.372.844/0001-00, a fim de promover benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na Avenida Pau Brasil Lote 10 - Área lateral à loja 02, na Região Administrativa de Águas Claras - DF. ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00367-00000435/2022-28. INTERESSADO: Administração Regional da Fercal. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II, da mencionada Lei, referente confecção de letreiros visando a criação da Galeria dos Administradores Regionais da Fercal, consoante específica a Nota de Empenho 2022NE000200, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da empresa José Pereira de Souza Molduras ME, CNPJ: 13.288.921/0001-43. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 16 de novembro de 2022. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, Administrador Regional da Fercal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 47.564 - RA - XXXI

Processo: 00367-00000333/2022-11. Contrato: nº 047.564 - RA- XXXI decorrente da Dispensa de Licitação prevista no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93. Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 20.340.318/0001-29, em 10/11/2022. Objeto: Suplementar Recursos no valor de R\$ 34.931,15 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e quinze centavos) para fazer frente a serviços complementares não previstos no contrato original, nos termos do §1º do art. 65 da lei 8.666/93. Valor total do contrato passa a ser de R\$ 211.973,62 (duzentos e onze mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) a ser financiado com recursos alocados na Unidade Gestora 190.133, gestão 00001, unidade orçamentária 09.135, programa de trabalho 15.451.6209.1110-9958, Fonte de Recurso 100; Natureza da Despesa 44.90.51. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Fernando Gustavo Lima da Silva na qualidade de Administrador Regional e, pela Contratada, Rosil Alves de Oliveira na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS**

EDITAL Nº 04/2022 – GEMAE/COFIT/SUREC/SEF/SEEC,
DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O TITULAR DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração Nº 3.729/2022, emitido contra o responsável solidário WELSON BARBOSA SANTOS, CPF 934.*****-72, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, alínea “a” da Lei nº 1.254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 16, inciso XVI, do Dec. 18.955/1997 e do art. 135, inciso III, do Código Tributário Nacional. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Gerente

EDITAL Nº 06/2022 – GEMAE/COFIT/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O TITULAR DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura da(s) Notificação(ões) abaixo relacionada(s), em consonância com o inciso III, do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o inciso III do artigo 12 da Lei supramencionada, em 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, ficando o(s) contribuinte(s) intimado(s), nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei 5.005, de 21 de dezembro de 2012, a regularizar a pendência descrita no inciso V, art. 8º, do mesmo diploma legal, no prazo de 30 dias a contar da intimação feita. Relacionada na seguinte ordem: Nº NOTIFICAÇÃO; RAZÃO SOCIAL; CF/DF; Nº CERTIDÃO: 1) 594/2022, KLOC ATACADISTA E TRANSPORTES EIRELI; 07.818.971/001-91; 335-12.852.439/2022. O não cumprimento da notificação, no prazo fixado, ensejará a exclusão de ofício da empresa da sistemática de apuração do ICMS de que trata a Lei nº 5.005/2012, conforme disposto no § 1º do artigo 8º da referida Lei, ficando obrigada a recolher o imposto próprio calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 18 da Lei nº 1.254, de 11 de novembro de 1996. A(s) notificação(ões) supracitada(s) encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa(s) por ele(s) legalmente autorizada(s), nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, no Núcleo de Monitoramento do ICMS II, situado no SBN, Quadra 02, Bloco A, Ed. Vale do Rio Doce, Sala 507, Asa Norte, Brasília-DF.

ANDERSON BORGES ROEPKE
Gerente

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - ATUB

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 63, de 04 de março de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento IADES.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 74 (setenta e quatro) vagas imediatas e previsão de 156 (cento e cinquenta e seis) vagas para formação de cadastro reserva para o cargo de Auditor de Atividades Urbanas e 40 (quarenta) vagas imediatas e previsão de 500 (quinhentas) vagas para formação de cadastro reserva para o cargo Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, conforme indicado no item 3.

1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

1.3 O concurso público compreenderá:

- a) a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) a aplicação de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- c) curso de formação Profissional, para todos os cargos, de caráter eliminatório.

1.4 As provas e as etapas referentes ao concurso público serão aplicadas no Distrito Federal.

1.5 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 dezembro de 2011, e as normas internas do órgão de lotação.

1.6 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília.

1.7 Se houver indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Brasília, as provas poderão ser realizadas, também, em outras localidades circunvizinhas. O IADES não assume, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente Edital no período de 21 a 25 de novembro de 2022.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 21) com indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

2.2.1 O pedido de impugnação também poderá ser enviado por meio digital para o e-mail concursoatub@iades.com.br no período indicado no subitem 2.1. O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do e-mail e indicar no campo assunto: CONCURSO - AATUB - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NORMATIVO.

2.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pelo IADES. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o IADES divulgará, em seu endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 7 de dezembro de 2022, relatório contendo a análise e o julgamento de eventuais pedidos de impugnação.

2.4 Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3 DOS CARGOS**3.1.1 AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS**

3.1.2 Quantidade de vagas: 74 (setenta e quatro) vagas imediatas e 156 (cento e cinquenta e seis) vagas para formação de cadastro reserva, distribuídas da seguinte forma:

3.1.2.1 Vagas para provimento imediato - AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS.

Código	Área de Especialização	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
		Vagas Imediatas	Vagas Imediatas	Vagas Imediatas	Vagas Imediatas
101	Vigilância Sanitária	38	14	15	7

3.1.2.2 Vagas para cadastro de Reserva - AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS.

Código	Área de Especialização	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
		Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
101	Vigilância Sanitária	78	31	31	16

3.1.3 Remuneração inicial: R\$ 9.361,95 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)

3.1.4 As informações sobre os pré-requisitos obrigatórios para a nomeação e posse e sobre a descrição sumária das atribuições para cada especialidade encontram-se no Anexo II.

3.1.5 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS

3.2.1 Quantidade de vagas: 40 (quarenta) vagas para provimento imediato e 500 (quinhentas) vagas para formação de cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

3.2.2.1 Vagas para provimento imediato - AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS.

Código	Área de Especialização	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
		Vagas Imediatas	Vagas Imediatas	Vagas Imediatas	Vagas Imediatas
102	Obras, Edificações e Urbanismo	5	2	2	1
103	Atividades Econômicas e Urbanas	5	2	2	1
104	Transporte	5	2	2	1
105	Controle Ambiental	5	2	2	1

3.2.2.2 Vagas para cadastro de reserva - AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS.

Código	Área de Especialização	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
		Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
102	Obras, Edificações e Urbanismo	100	40	40	20
103	Atividades Econômicas e Urbanas	100	40	40	20
104	Transporte	25	10	10	5
105	Controle Ambiental	25	10	10	5

3.2.3 Remuneração: R\$ 9.361,95 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)

3.2.4 As informações sobre os pré-requisitos obrigatórios para a nomeação e posse e sobre a descrição sumária das atribuições para cada especialidade encontram-se no Anexo II.

3.2.5 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ser aprovado no concurso público.

4.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.

4.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

4.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

4.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o Anexo II deste Edital.

4.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

4.10 Os candidatos com deficiência, negros ou pardos e hipossuficientes, caso aprovados para mais de uma cota serão convocados concomitantemente para o provimento do cargo, considerando-se a classificação mais vantajosa.

5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 O valor da taxa de inscrição é de:

a) R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para o cargo de Auditor de Atividades Urbanas; e

b) R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas.

5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 26 de dezembro de 2022 e 22h (vinte e duas horas) do dia 31 de janeiro 2023.

5.2.1 O IADES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de cobrança, pagável em toda a rede bancária, em casas lotéricas e nos Correios; e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5.2.3 O IADES disponibilizará computadores com acesso à internet na CAC-IADES (ver item 21) para uso pelos candidatos.

5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 2 de fevereiro de 2023.

5.3.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou mediante o deferimento da isenção da taxa de inscrição pelo IADES.

5.3.2 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional e(ou) fora do prazo previsto de inscrições.

5.4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IADES do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

5.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros, salvo nas condições legalmente previstas.

5.4.6 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste concurso público.

5.4.7 O candidato inscrito deverá atentar-se para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo IADES, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.7.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.4.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, às notas e ao desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

5.4.9 Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.4.10 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da nomeação e posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Anexo II, sob pena de eliminação no concurso público

6 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 5.818/2017 ou pela Lei Distrital nº 6.314/2019.

6.2 Haverá redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 5.968/2017.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4 Para solicitar a isenção/redução da taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar, entre os dias 7 de dezembro e 14 de dezembro de 2022, e-mail para concursoatub_isencao@iades.com.br com o formulário de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição (ver modelo na página de acompanhamento do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado, com imagem legível da seguinte documentação (tamanho máximo 8 MB):

a) Doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012: certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove pelo menos 3 (três) doações de sangue realizadas há menos de 1 (um) ano da data de início das inscrições;

b) Beneficiário de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012: certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal (GDF) no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

c) Prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017: declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

d) Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019: documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade;

e) Doador de medula óssea, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017: documento expedido pela entidade coatora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea (Isenção parcial de 50%).

6.4.1. Em conformidade com o § 3º do art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020, a isenção da taxa de inscrição será concedida para pessoa com deficiência comprovadamente carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal.

6.5 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere a alínea “d” do subitem 6.4 deste edital até 1 (um) ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

6.6 O envio da documentação constante do subitem 6.4 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.6.1 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 6.4 deste Edital.

6.7 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4 será indeferida.

6.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.4 deste Edital.

6.8.1 Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.8.2 Durante o período de que trata o subitem 6.4, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, que poderá ser feita pela página de acompanhamento, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6.10 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecido no subitem 6.4.

6.11 A documentação indicada no subitem 6.4 também poderá ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 21). Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, ou fora do prazo.

6.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IADES.

6.13 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a sua solicitação de isenção total ou parcial deferida será divulgada na internet, na data provável de 19 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos cuja solicitação de isenção foi deferida disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

6.13.2 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de realizar a inscrição no concurso público, conforme o disposto no item 5 deste Edital, no período estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.

6.13.3 O candidato cuja solicitação de redução da taxa de inscrição for deferida deverá efetivar a inscrição no concurso público, conforme disposições do item 5 deste Edital, no período estabelecido no subitem 5.2, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até a data estabelecida no item 5.3, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.13.4 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá fazer a inscrição no concurso público, conforme disposições do item 5 deste Edital, no período estabelecido no subitem 5.2, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no item 5.3, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.14 Para a efetivação da concessão de isenção/redução na taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer a sua inscrição no concurso público em conformidade com os procedimentos indicados no Item 5.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei nº 4.949/2012, e do art. 54 da Lei nº 6.637/2020, e em conformidade com a Decisão Normativa nº 1/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de junho de 2018.

7.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e da Lei nº 14.126/2021.

7.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais quanto a avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

7.4 O candidato com deficiência concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.

7.5 O candidato que se declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência.

7.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.8 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.

7.9 A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo são verificadas antes da posse, por ocasião da avaliação biopsicossocial.

7.10 Para concorrer à vaga para Pessoas com Deficiência, o candidato deverá enviar, imprerivelmente até o dia 1 de fevereiro de 2023:

a) requerimento específico disponível na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado;

b) cópia autenticada em cartório do documento de identidade (ver subitem 11.4) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) laudo médico, emitido no máximo 12 (doze) meses anteriores ao início do período de inscrições, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.10.1 A documentação acima deverá ser enviada via postal (SEDEX), para IADES – Concurso Público AATUB, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II, Brasília/DF, ou entregue pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples) na CAC-IADES (ver item 21), desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro do prazo citados no item 5.2 deste Edital.

7.10.2 Não será aceita documentação recebida após o período citado no subitem 7.10.

7.11 O candidato com deficiência deverá cumprir a formalidade de inscrição, conforme item 5 deste Edital e, caso não proceda as orientações deste item, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e concorrerá apenas para as vagas de ampla concorrência.

7.12 O resultado preliminar da análise da documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência será divulgado na data provável de 7 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

7.13 Do resultado preliminar da análise da documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, caberá recurso que deverá ser interposto online, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, em até 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

7.14 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 17 de fevereiro de 2023, as listagens com o resultado final dos pedidos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

7.15 A classificação e a aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, submeter-se à avaliação biopsicossocial.

7.16 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

7.16.1 O candidato que se declarar pessoa com deficiência será convocado para a avaliação biopsicossocial.

7.16.2 A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IADES que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e da Lei nº 14.126/2021.

7.16.2.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; e
- c) a limitação no desempenho de atividades.

7.16.3 A avaliação biopsicossocial está prevista para ser realizada no período de 3 de março a 7 de março de 2023, e a convocação será feita por comunicado específico a ser divulgado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

7.16.4 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munido da seguinte documentação:

- a) documento de identidade original;
- b) Atestado/Laudo emitido, conforme modelo do Anexo III, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, emitido há no máximo 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID.10), bem como à provável causa da deficiência;
- c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;
- d) se for o caso, apresentar os graus de autonomia;
- e) se for o caso, constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

f) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

g) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

h) no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;

i) no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.16.5 Os laudos e os exames médicos (originais ou cópias autenticadas em cartório) serão retidos pelo IADES por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

7.16.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar a documentação requerida nos subitens 7.16.4 e 7.16.5, bem como o candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

7.17 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial concorrerá em ampla concorrência e, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral.

7.18 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 21 de março de 2023.

7.18.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial disporá de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo pelo endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na divulgação do referido resultado preliminar.

7.18.2 A divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial será na data provável de 12 de abril de 2023.

7.19 Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser usada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7.20 Os candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a negros e/ou às reservadas às pessoas hipossuficientes, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 As vagas destinadas para a contratação inicial e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

8.2 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas negras.

8.2.1 Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

8.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros e negras, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

8.3.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.5 O candidato concorrente às vagas destinadas aos negros e negras participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.6 O candidato que se declarar preto ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas aos negros e negras, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para vagas reservadas aos negros e negras, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla.

8.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

8.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.10 A relação preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para negros e negras será divulgada na data provável de 7 de fevereiro de 2023. Após a divulgação da relação, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.11 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.11.1 Após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas serão convocados os candidatos posicionados até as classificações, dispostas no quadro a seguir, da lista reservada aos candidatos que se autodeclararam negros ou negras, para o procedimento de heteroidentificação.

Cargo	Código	Área de Especialização	Convocação para Verificação da Veracidade Autodeclaração (Heteroidentificação)
Auditor de Atividades Urbanas	101	Vigilância Sanitária	até a 92ª colocação
	102	Obras Edificações e Urbanismo	até a 84ª colocação
Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	103	Atividades Econômicas Urbanas	até a 84ª colocação
	104	Transporte	até a 24ª colocação
	105	Controle Ambiental	até a 24ª colocação

8.11.1.1 Respeitados os empates na última colocação.

8.11.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação mediante comunicado a ser oportunamente publicado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

8.11.2.1 Quando da convocação, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, permanecendo apenas na listagem de ampla concorrência.

8.11.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, em que o candidato deve apresentar-se pessoalmente.

8.11.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

8.11.4.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

8.11.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

8.11.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

8.11.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.11.5, nenhum registro ou documento pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados pelo candidato em concursos públicos anteriores.

8.11.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, e as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.

8.11.6.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

8.11.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, e/ou que se recusar a ser filmado.

8.11.7.1 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, só prosseguirá no certame caso tenha alcançado classificação suficiente para continuar concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.11.7.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementemente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.11.7.2 Será eliminado do concurso o candidato que prestar declaração falsa.

8.11.7.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público.

8.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de nenhuma natureza.

8.13 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros

8.14 O resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável 24 de abril de 2023, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

8.14.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela atingido.

8.14.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.14.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.15 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei nº 6.321/2019, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência.

8.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8.17 A divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação será na data provável de 15 de maio de 2023.

9 DAS VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES

9.1 As vagas destinadas para a contratação inicial e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

9.2 Ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas hipossuficientes.

9.2.1 Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

9.3. Considera-se hipossuficiente a pessoa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

9.4 Para concorrer à vaga para hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e enviar, impreterivelmente até o dia 1 de fevereiro de 2023:

a) requerimento específico disponível na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado;

b) cópia autenticada do documento de identidade (frente e verso);

c) cópia autenticada do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

d) cópia autenticada dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:

d1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

d2) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d3) contracheques, ou de comprovantes de renda bruta similares, dos meses de novembro/2022, dezembro/2022 e janeiro de 2023, de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

9.4.1 A documentação citada no subitem 9.4 deverá ser enviada, por meio digital, para o e-mail concursosaatub@iades.com.br. O candidato deverá indicar no campo assunto: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES.

9.4.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho máximo de 1 MB.

9.4.2 Não será aceita documentação recebida após o período citado no subitem 9.4.

9.4.3 O envio da documentação indicada no subitem 9.4 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por nenhum tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e(ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.4.4 O candidato deverá manter, aos seus cuidados, o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação enviada, caso seja solicitada ao candidato a apresentação física dos documentos para confirmação da veracidade das informações.

9.4.5 A documentação indicada no subitem 9.4 terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

9.4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público.

9.5 O candidato concorrente às vagas destinadas aos hipossuficientes participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.6 O candidato hipossuficiente concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.7 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar hipossuficiente, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral.

9.8 As vagas definidas no subitem 9.2 que não forem providas por falta de candidatos hipossuficientes ou por reprovação no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no certame.

9.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

9.10 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

9.11 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 7 de fevereiro de 2023.

9.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do resultado preliminar, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na publicação da relação preliminar.

9.12 A inobservância do disposto no subitem 9.4 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

9.12.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes no formulário eletrônico de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada no subitem 9.4 não será suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

9.13 O IADES poderá fazer diligências para averiguar as declarações dos candidatos que se declararam hipossuficientes.

9.13.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.

9.14 A divulgação do resultado final dos candidatos com inscrição deferida na condição de hipossuficiente será na data provável de 17 de fevereiro de 2023.

10 DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar, até o dia 1 de fevereiro de 2023, requerimento específico disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando os recursos especiais necessários, devidamente preenchido e assinado juntamente com laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do médico que o emitiu.

10.1.1 A documentação citada no subitem 10.1 deverá ser enviada por meio digital para o e-mail concursosaatub@iades.com.br. O candidato deverá indicar no campo assunto: AATUB – ATENDIMENTO ESPECIAL.

10.1.2 Não será aceita documentação recebida após o período citado no subitem 10.1, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pelo IADES.

10.2 Candidatas em fase de aleitamento materno deverão anexar, ao requerimento de atendimento especial, cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), no dia da prova.

10.2.1 A lactante deverá levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do(a) lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

10.2.2 É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação. A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

10.2.3 Durante o período de amamentação, a lactante será acompanhada de um fiscal do IADES, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.

10.2.4 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 11.7 deste Edital durante a realização do certame.

10.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 10.1 deste Edital.

10.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo deverá protocolar requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

10.5 O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.

10.5.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmunição da arma, antes do início da realização das provas. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nos locais de provas.

10.5.2 O IADES garantirá a devida guarda e o acatamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado.

10.6 Ficam assegurados às pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Considera-se nome social a designação pela qual elas se identificam e são socialmente reconhecidas.

10.6.1 A anotação do nome social constará por escrito nos editais do concurso público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital.

10.6.2 O candidato deverá preencher e enviar o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme subitem 10.1 deste Edital.

10.6.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 10.6 deste Edital.

10.6.4 O IADES reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

10.7 A documentação indicada nos subitens 10.1 a 10.6 deverá ser enviada via postal (SEDEX), para IADES – Concurso Público AATUB, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II, Brasília/DF, ou entregue pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples) na CAC-IADES (ver item 21).

10.7.1 Não será aceita documentação recebida após o período citado no subitem 10.1

10.8 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante equipe médica do IADES para comprovar a necessidade de condição especial solicitada.

10.9 A listagem com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 7 de fevereiro de 2023. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

10.10 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 17 de fevereiro de 2023, as listagens com o resultado final dos pedidos de atendimento especial.

11 DAS INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO CONCURSO

11.1 Não haverá segunda chamada, e o não comparecimento a quaisquer das etapas e das convocações implicará a eliminação automática do candidato.

11.2 Em hipótese alguma, será aplicada prova e(ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa.

11.3 Por ocasião da realização de qualquer prova, etapa e(ou) atividade, o candidato que não apresentar documento de identidade original (ver subitem 11.4), quando exigido, será excluído do concurso público, à exceção da situação prevista no subitem 11.5 deste Edital.

11.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

11.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (sem foto); carteira estudantil; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.4.2 Não serão aceitos outros documentos ou documentos fora do prazo de validade como documentos de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, nem cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.

11.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e(ou) etapas, o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido a identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.6 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao IADES realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

11.7 Terá suas provas e(ou) etapas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas e(ou) etapas:

- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova ou atividade;
- for surpreendido portando anotações;
- utilizar-se de lápis, borracha, livros, dicionários, meios, notas e(ou) impressos e quaisquer objetos que não forem expressamente permitidos em edital, bem como se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- for surpreendido portando e/ou utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar, arma de fogo, objetos cortantes;
- faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos fiscais, examinadores, auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio;
- recusar-se a entregar a folha de respostas da prova objetiva, a folha de texto definitivo da prova discursiva e demais materiais relacionados às provas e(ou) etapas ao término do tempo regulamentar;
- afastar-se do local de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do IADES;

k) ausentar-se do local das provas, a qualquer tempo, portando folha de respostas da prova objetiva, folha de texto definitivo da prova discursiva e(ou) folha(s) de rascunho, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo IADES;

m) descumprir as instruções contidas no caderno das provas, na folha de respostas e(ou) na folha de texto definitivo, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das etapas;

n) se recusar a transcrever para o cartão ótico de respostas, a frase apresentada durante a aplicação da prova objetiva para posterior exame grafológico;

o) se recusar à coleta de dado biométrico e fotográfico pelo IADES, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e(ou) etapas;

p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

q) usar óculos escuros; bem como usar boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;

r) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, durante a realização das provas, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e(ou) conforme as orientações deste Edital; e(ou)

s) descumprir os comandos constantes deste Edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

11.8 Nos casos de eventual falta de prova e(ou) material de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova e(ou) material, o IADES tem a prerrogativa para entregar ao candidato reserva não personalizada eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.9 O candidato que, constatado por qualquer meio, tenha se utilizado de procedimento ilícito, terá sua prova e(ou) etapa anulada e será imediatamente eliminado do concurso público.

11.10 Não haverá, exceto o previsto no item 10.2.2 deste Edital, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetiva e discursiva, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova e(ou) do ambiente de realização das provas.

11.11 O IADES, quando da realização das provas, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso público, o IADES poderá proceder à coleta de dado biométrico e fotográfico de todos os candidatos, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e(ou) etapas, sem prejuízo do disposto no subitem 11.6.

12 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

12.1 Data e turno de aplicação das provas:

a) para os cargos Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, as provas objetiva e discursiva serão aplicadas no dia 26 de fevereiro de 2023, no turno da tarde e com a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos;

12.2 Os locais, as datas e os horários de aplicação das provas objetiva e discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no dia 17 de fevereiro de 2023.

12.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas e o texto definitivo da prova discursiva para a folha de texto definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e na folha de respostas e na folha de texto definitivo. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas e(ou) folha de texto definitivo por erro do candidato.

12.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas e da sua folha de texto definitivo devidamente preenchida(s) ao final da prova. Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva e(ou) com a folha de texto definitivo da prova discursiva.

12.3.2 O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 12.1 letras "a" e "b".

12.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas e(ou) da folha de texto definitivo. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

12.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas ou folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

12.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas ou a escrita na folha de texto definitivo sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial deferida, conforme previsto no item 10. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado.

12.7 Não serão fornecidas, por telefone, fax e(ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar

rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iaedes.com.br>.

12.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização das provas.

12.8.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.9 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IADES.

12.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.11 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos, a exceção do previsto no subitem 10.5. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.11.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 10.1 deste Edital.

12.12 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 12.10 e 12.11 deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

12.13 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

12.14 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

12.15 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

12.16 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de provas.

12.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de provas, faltando 1 (uma) hora para o final do tempo destinado à realização das provas objetiva e discursiva.

12.18 A inobservância dos subitens 12.16 e 12.17 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

12.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

12.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova, a exceção do indicado no subitem 10.2.2.

12.21 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

12.22 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DECORRENTES DA PANDEMIA

12.22.1 O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente (doenças pandêmicas), quando da aplicação das provas:

a) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;

b) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova;

c) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato;

d) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

12.22.2 O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local.

12.22.3 Deverão ser observados, na data da prova, os atos normativos sobre a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas para fins de segurança sanitária.

12.22.4 Na data provável de 17 de fevereiro de 2023, será publicado COMUNICADO com instruções, procedimentos e protocolos que serão adotados no dia da realização das provas em função de Pandemia.

13 DA PROVA OBJETIVA

13.1 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta; de acordo com a pontuação total, quantidade de questões e os pesos definidos de acordo com o quadro a seguir.

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais (para todas as especialidades)			
Língua Portuguesa e Redação oficial	8	1	8
Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política, econômica e de direitos humanos do DF e da RIDE	4	1	4
Sistema Eletrônico de Informações - SEI	3	1	3
Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal)	4	1	4
Direito Administrativo	3	1	3
Direito Constitucional	3	1	3
Total de Questões/Pontos de Conhecimentos Gerais	25	1	25
Conhecimentos Específicos (para todas as especialidades)			
Conhecimentos Específicos	35	2	70
Total de pontos para a prova objetiva			95

13.2 Todos os candidatos terão as suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

13.3 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame:

- obter pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa;
- obter pontuação menor que 40% (quarenta por cento) nas questões de Conhecimentos Gerais; e
- obter pontuação menor que 40% (quarenta por cento) nas questões de Conhecimentos Específicos.

13.4 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova objetiva, desde que não se enquadrem nas condições de eliminação constantes do subitem 13.3.

13.5 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova de mesmo peso, ou seja:

- no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Gerais, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos gerais, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 25,0 (vinte e cinco) pontos;
- no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Específicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos específicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 70,0 (setenta) pontos.

14 DA PROVA DISCURSIVA

14.1 A prova discursiva, para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

14.2 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela Banca Examinadora e relacionada aos Conhecimentos Específicos de acordo com a especialidade do cargo, constantes do conteúdo programático elencados no Anexo I, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa

14.3 A prova discursiva receberá pontuação máxima igual a 20,00 (vinte) pontos.

14.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 10 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

14.5 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

14.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da prova discursiva. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

14.7 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.

14.8 A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para a avaliação pela Banca Examinadora.

14.9 A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo e(ou) descritivo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base no conhecimento específico de cada especialidade, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

14.10 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

14.11 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

14.12 No texto avaliado, a utilização da norma culta, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência e a elaboração crítica, totalizarão a pontuação relativa ao Domínio do Conhecimento Específico (DCE), assim distribuídos:

a) Tema/Texto (TX), pontuação máxima igual a 5,0 (cinco) pontos: serão verificadas a adequação ao tema (pertinência ao tema proposto), a adequação à proposta (pertinência quanto ao gênero proposto) e a organização textual (paragrafação e periodização);

b) Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 5,0 (cinco) pontos: serão verificados a especificação do tema, o conhecimento do assunto, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação e a apresentação de informações fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição, estabelecendo um diálogo contemporâneo;

c) Coesão e Coerência (CC), pontuação máxima igual a 5,0 (cinco) pontos: serão verificadas a coesão textual (retomada pronominal; substituição lexical; elipses; emprego de anafóricos; emprego de articuladores/conjunções; emprego de tempos e modos verbais; emprego de processos lexicais: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia) e a coerência argumentativa (seleção e ordenação de argumentos; relações de implicação ou de adequação entre premissas e as conclusões que delas se tiram ou entre afirmações e as consequências que delas decorrem); e

d) Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 5,0 (cinco) pontos: serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

14.13 Desta forma, DCE (Domínio do Conhecimento Específico) = TX + AR + CC + EC.

14.14 A avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular e translineação.

14.15 Para o texto dissertativo e(ou) descritivo, será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

14.16 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

14.17 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrito para a folha de texto definitivo.

14.18 Para cada candidato, será calculada a pontuação final na prova discursiva (PPD) da seguinte forma:

$$PPD = DCE - ((NE/TL) \times 2).$$

14.19 Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver $PPD < 0,00$.

14.20 Será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final na prova discursiva (PPD) inferior a 8,0 (oito) pontos, ou seja, $PPD < 8,00$.

15 DO CURSO DE FORMAÇÃO

15.1 O curso de formação profissional terá caráter eliminatório e classificatório, com regulamentação dispostas no projeto do curso, nas normas próprias da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal e do IADES.

15.2 A convocação dos candidatos classificados para matrícula no curso de formação profissional será feita mediante edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.3 O candidato que não efetivar a sua matrícula no curso de formação profissional, na forma e no período definidos no edital de convocação, será considerado ausente e, consequentemente, eliminado do concurso público.

15.4 Visando ao preenchimento das vagas existentes para o curso de formação profissional, poderá haver uma 2ª (segunda) chamada para matrícula no curso, na qual será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) na(s) posição(ões) seguinte(s) e na exata quantidade de ausentes por cargo/especialidade, respeitadas as quantidades máximas indicadas no subitem 19.5.4.

15.4.1 Em conformidade com o artigo 7º da Lei Distrital nº 5.226/2013, o candidato matriculado no curso de formação profissional percebe, a título de ajuda financeira, 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico fixado para o padrão inicial do cargo, até a data de desligamento do curso de formação profissional. No caso de ser ocupante de cargo efetivo na administração direta, autárquica ou fundacional dos Poderes Legislativo ou Executivo do Distrito Federal, o candidato fica afastado durante o curso de formação profissional, sendo-lhe facultado optar pela percepção da remuneração ou subsídio do cargo efetivo, mantida a filiação previdenciária.

15.5 O candidato deverá apresentar, em arquivo digital, o seu curriculum vitae em conformidade com o modelo Lattes/CNPq, quando convocado para a matrícula no curso de formação profissional.

15.6 O curso de formação profissional terá a carga horária equivalente a 120 (cento e vinte) horas/aula. As aulas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, ainda, a critério exclusivo da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal e do IADES se estender aos sábados, domingos, feriados e no período noturno.

15.7 Será considerado eliminado do curso de formação profissional e, consequentemente, do concurso público o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;

b) deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do curso de formação profissional;

c) for desligado do curso de formação profissional por descumprir normas disciplinares e de presença mínima, que estarão contidas no edital específico de convocação para a etapa;

d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios; e

e) auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para esta etapa, ou seja, nota inferior a 6,00 (seis) pontos.

15.8 A reprovação no curso de formação profissional implicará a eliminação do candidato no concurso público.

15.9 A pontuação final da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional será de, no máximo, 10,00 (dez) pontos.

15.10 Demais informações a respeito do curso de formação profissional constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

16 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

16.1 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

16.2 O candidato eliminado na forma do subitem 13.3 deste Edital não terá classificação nenhuma no concurso público.

16.3 Os candidatos não eliminados neste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

16.4 PARA O CARGO DE AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS

16.4.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 16.3 deste Edital, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos ao cargo de Auditor de Atividades Urbanas aprovados na prova objetiva e classificados até as posições limite a seguir indicadas, observados os empates na última posição.

Código	Área de Especialização	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
101	Vigilância Sanitária	Até a 348ª posição	Até a 135ª posição	Até a 135ª posição	Até a 69ª posição

16.4.1.1 Caso haja posições não preenchidas por candidatos que se declararam com pessoa com deficiência, hipossuficiente ou por candidatos negros, estas serão remanejadas para a listagem geral.

16.4.1.2 Não serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos não classificados na forma do subitem 16.4.

16.4.2 Será eliminado e não terá classificação nenhuma no concurso público o candidato ao cargo de Auditor de Atividades Urbanas que obtiver nota na prova discursiva inferior a 40% (quarenta) da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, 8,00 (oito) pontos.

16.4.3 Os candidatos ao cargo de Auditor de Atividades Urbanas não eliminados na forma do subitem 16.4.2 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na prova objetiva com a pontuação final na prova discursiva.

16.4.5 Os candidatos ao cargo de Auditor de Atividades Urbanas aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das pontuações finais obtidas na prova objetiva e na prova discursiva.

16.4.4 Com base na lista organizada na forma do subitem 16.4.5 deste edital, serão convocados para a matrícula no curso de formação profissional os candidatos ao cargo de Auditor de Atividades Urbanas aprovados nas provas objetiva e discursiva e classificados até as posições-limite a seguir indicadas. Em caso de empate na última posição, serão aplicados os critérios de desempate indicados no item 17.

Código	Área de Especialização	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
101	Vigilância Sanitária	Até a 116ª posição	Até a 45ª posição	Até a 45ª posição	Até a 23ª posição

16.5 PARA O CARGO DE CARGO DE AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS

16.5.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 16.3 deste Edital, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos ao cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas aprovados na prova objetiva e classificados até as posições limite a seguir indicadas, observados os empates na última posição.

Código	Área de Especialização	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
102	Obras, Edificações e Urbanismo	Até a 315ª posição	Até a 126ª posição	Até a 126ª posição	Até a 63ª posição
103	Atividades Econômicas e Urbanas	Até a 315ª posição	Até a 126ª posição	Até a 126ª posição	Até a 63ª posição
104	Transporte	Até a 90ª posição	Até a 36ª posição	Até a 36ª posição	Até a 18ª posição
105	Controle Ambiental	Até a 90ª posição	Até a 36ª posição	Até a 36ª posição	Até a 18ª posição

16.5.1.1 Caso haja posições não preenchidas por candidatos que se declararam com pessoa com deficiência, hipossuficiente ou por candidatos negros, estas serão remanejadas para a listagem geral.

16.5.1.2 Não serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos não classificados na forma do subitem 16.5.

16.5.2 Será eliminado e não terá classificação nenhuma no concurso público o candidato ao cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas que obtiver nota na prova discursiva inferior a 40% (quarenta) da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, 8,00 (oito) pontos.

16.5.3 Os candidatos ao cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas não eliminados na forma do subitem 16.5.2 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na prova objetiva com a pontuação final na prova discursiva.

16.5.5 Os candidatos ao cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das pontuações finais obtidas na prova objetiva e na prova discursiva.

16.5.4 Com base na lista organizada na forma do subitem 16.5.5 deste edital, serão convocados para a matrícula no curso de formação profissional os candidatos ao cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas aprovados nas provas objetiva e discursiva e classificados até as posições-limite a seguir indicadas. Em caso de empate na última posição, serão aplicados os critérios de desempate indicados no item 17 deste edital.

Código	Área de Especialização	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
102	Obras, Edificações e Urbanismo	Até a 105ª posição	Até a 42ª posição	Até a 42ª posição	Até a 21ª posição
103	Atividades Econômicas e Urbanas	Até a 105ª posição	Até a 42ª posição	Até a 42ª posição	Até a 21ª posição
104	Transporte	Até a 30ª posição	Até a 12ª posição	Até a 12ª posição	Até a 6ª posição
105	Controle Ambiental	Até a 30ª posição	Até a 12ª posição	Até a 12ª posição	Até a 6ª posição

16.6 ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

16.6.1 Após o cálculo da nota final no concurso público e aplicados os critérios de desempate constantes do item 17 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público.

16.6.2 As listas organizadas na forma dos subitens 16.4.1 e 16.5.5 representam a classificação final dos candidatos no concurso público, processados os critérios de desempate indicados no item 17 a seguir.

16.6.3 O edital de resultado final no concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação por cargo/especialidade.

16.6.4 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- acertar o maior número de questões de conhecimentos específicos;
- acertar o maior número de questões de conhecimentos básicos;
- acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na prova discursiva, quando houver;
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

17.2 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 17.1 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

17.3 Para fins de comprovação da função citada no subitem 17.2 deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado a partir de 10 de agosto de 2008 (data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008), nos termos do art. 440 do CPP.

18 DOS RECURSOS

18.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, após as 22h (vinte e duas horas) do dia de sua aplicação.

18.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova discursiva, contra o resultado preliminar do curso de formação, ou contra o resultado preliminar do concurso público, disporá de até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.2.1 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos online, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

18.3 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 18.2 e 18.2.1 deste Edital e(ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal.

18.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo IADES. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e(ou) serão indeferidos.

18.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.6 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

18.7 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e(ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

18.8 Recurso cujo teor despreze a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido. Recursos com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s) não serão apreciados.

18.9 A resposta do recurso do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data de sua divulgação. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

18.11 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

18.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19 DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final no concurso público será homologado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 18 de agosto de 2023.

20 DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público.

20.1.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao concurso de que trata este edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

- no mínimo 25% das vagas previstas neste edital serão preenchidas em até 12 meses;
- o restante das vagas previstas neste edital será preenchido em até dois anos.

20.1.2 A presente previsão poderá ser modificada a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, se assim for necessário.

20.3 A nomeação será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20.4 A posse será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O exercício do servidor empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da posse.

20.4.1 A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (inciso I, art. 280 da Lei Complementar nº 840/2011).

20.4.2 As informações dispostas neste Edital estão de acordo com o Novo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais Lei Complementar nº 840/2011.

20.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de nomeação será considerado como desistente.

20.6 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.

21 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

21.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71.736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

21.2 A CAC-IADES disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

21.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por intermédio do telefone (61) 3574-7200 e(ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail concursoaatub@iades.com.br.

21.4 Documentos e solicitações poderão ser encaminhados via postal (SEDEX), para o IADES – Concurso Público AATUB/DF, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II - Brasília/DF, a exceção dos recursos e documentação diretamente relacionada às fases do presente concurso público.

21.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e(ou) na forma do subitem 22.2.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

22.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

22.3 O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

22.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, inclusive as de apresentação para posse no cargo.

22.5 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato independentemente dos resultados obtidos no concurso público.

22.6 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste Edital, não garante ao candidato o direito à admissão, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Os candidatos aprovados no certame serão convocados por meio de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal.

22.7 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais perante o IADES enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à CAC-IADES, e perante a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal após homologação de resultado desde que aprovados, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico dicon@economia.df.gov.br, a qualquer momento. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

22.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

22.9 A legislação indicada nos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático do presente Edital Normativo se refere às redações vigentes quando da publicação do presente Edital. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

22.10 A legislação e demais normas relacionadas aos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático são partes integrantes do objeto de avaliação, mesmo que não explicitadas, em conformidade com as redações vigentes quando da publicação do presente Edital.

22.11 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS GERAIS - PARA TODOS OS CARGOS

1.1 Língua Portuguesa e Redação Oficial. 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

1.2 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política, econômica e de direitos humanos do DF e da RIDE. 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar no 94/1998 e suas alterações. 2 II Plano Distrital De Política Para Mulheres (2020 – 2023), disponível em: <https://www.mulher.df.gov.br/pdpm/>.

1.3 Sistema Eletrônico de Informações – SEI. 1 Decreto Distrital nº 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI). 2 Manual do SEI (disponível em: <https://portalsei.df.gov.br/category/sobre-o-sei/manuais/>). 2.1 Visão Geral. 2.1.1 O que é o SEI? 2.1.2 Gestão por Processo e por Desempenho. 2.1.3 Boas Práticas de Utilização do Sistema. 2.1.4 Vídeos Tutoriais. 2.2 Iniciando Operações no SEI. 2.2.1 Acesso ao Sistema. 2.2.2 Barra de Ferramentas. 2.2.3 Menu Principal. 2.2.4 Tela “Controle de Processos”. 2.2.5 Tela do Processo. 2.2.6 Base de Conhecimento. 2.2.7 Tela do Documento. 2.2.8 Restrição de Acesso. 2.3 Operações Básicas com Processos. 2.3.1 Árvore de Documentos do Processo. 2.3.2 Iniciar Processo. 2.3.3 Tipos de Processo. 2.3.4 Processos com Restrição de Acesso. 2.3.5 Concluir Processos. 2.3.6 Reabrir Processos. 3.7 Excluir Processos. 2.3.8 Gerar PDF do Processo. 2.3.9 Gerar Zip do processo. 2.4 Trabalho Colaborativo. 2.4.1 Receber Processos na Unidade. 2.4.2 Atribuir Processos a um Usuário. 2.4.3 Enviar Processos para outra Unidade. 2.4.4 Grupos de Envio. 2.4.5 Controle de Prazos. 2.4.6 Inserir Anotações. 2.4.7 Ciência. 2.5 Relações entre Informações. 2.5.1 Sobrestar Processo. 2.5.2 Relacionar Processos. 2.5.3 Anexar Processos. 2.6 Recuperando Informações. 2.6.1 Verificar o Histórico de Modificações. 2.6.2 Acrescentar Informações ao Histórico. 2.6.3 Acompanhamento Especial. 2.6.4 Blocos Internos. 2.6.5 Métodos de Pesquisa. 2.6.6 Medições de Desempenho. 2.7 Operações Básicas com Documentos. 2.7.1 Incluir Documentos. 2.7.2 Documentos Gerados no Sistema. 2.7.3 Editar Documentos. 2.7.3.1 Incluir Imagens. 2.7.3.2 Referenciar Documentos ou Processos. 2.7.4 Versões. 2.7.5 Textos Padrão. 2.7.6 Modelos de Documentos. 2.7.7 Publicar Documentos. 2.7.8 Documentos Externos. 2.7.8.1 Orientações para digitalização. 2.7.9 Excluir Documentos. 2.7.10 Cancelar Documento. 2.8 Assinaturas. 2.8.1 Restrição à Visualização de Minutas. 2.8.2 Bloco de Reunião. 2.8.3 Assinatura de Documento Interno. 2.8.4 Assinatura de Documento Externo. 2.8.5 Credenciais de Assinatura. 2.8.6 Assinaturas por Usuários de outras Unidades. 2.8.7 Assinar Documentos em Bloco de Assinatura. 2.9 Copiando e Movendo Informações. 2.9.1 Duplicar Processo. 2.9.2 Mover Documentos Externos. 2.9.3 Alterar a Ordem dos Documentos. 2.10 Usuários Externos. 2.10.1 Interface com Usuários Externos. 2.10.2 Enviar E-mails. 2.10.3 Grupos de E-mail. 2.10.4 Acesso Externo. 2.10.5 Assinatura por Usuário Externo. 2.11 Arquivamento. 2.11.1 Arquivamento e Contagem de Temporalidade. 2.11.2 Solicitar Desarquivamento.

1.4 Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal). 1 Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1 Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2 Organização do Distrito Federal. 1.3 Organização Administrativa do Distrito Federal. 2 Lei Complementar nº 840/2011 e (Regime Jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais), todos os capítulos, títulos e dispositivos legais.

2.1 Noções de Direito Administrativo: 1 Estado, governo e administração pública: conceitos; elementos; poderes; organização; natureza; fins; princípios. 2 Organização administrativa do Estado: administração direta e indireta. 3 Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas, cargo, emprego e função públicos. 3.1 Sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). 4 Lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). 5 Poderes administrativos: poderes hierárquico, disciplinar e regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 7 Controle e responsabilização da administração: controles administrativo, judicial e legislativo; responsabilidade civil do Estado.

2.2 Noções de Direito Constitucional. 1 Noções de Direito Constitucional. 1.1 Poder Constituinte. 1.2 Supremacia da Constituição e controle de constitucionalidade. 1.3 Direitos e garantias fundamentais. 1.4 A organização do Estado Brasileiro. 1.5 As competências constitucionais dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. 1.6 A defesa do Estado e das Instituições. 1.7 Ordem Econômica e Financeira. 1.8 Ordem Social. 1.9 Princípios da legalidade e da isonomia.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ESPECIALIDADES:

3.1 VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CÓDIGO 101).

Políticas públicas de saúde. 1 Constituição Federal, do artigo 196 ao artigo 200. 2 Lei no 8.080/1990 e suas alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 3 Decreto no 7.508/2011 e suas alterações – Regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 4 Organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS. 5 Lei no 8.142/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 6 Lei Orgânica do DF – Capítulo II - da Saúde, do artigo 204 ao artigo 216. 7 Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Noções de vigilância sanitária e saúde pública. 1 Evolução da vigilância sanitária no Brasil. 2 Vigilância Sanitária. 2.1 Conceitos. 2.2 Áreas de abrangência. 2.3 Funções. 3 Lei no 9.782/1999 e suas alterações – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. 4 Instrumentos de ação da vigilância sanitária. 5 Lei no 6.360/1976 e suas alterações – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. 6 Decreto nº 8.077/2013 e suas alterações – Regulamenta a Lei no 6.360/1976, que submete ao Sistema de Vigilância Sanitária os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas,

correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros. 7 Lei no 5.991/1973 e suas alterações – Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. 8 Decreto nº 74.170/1974 e suas alterações – Regulamenta a Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. 3. Legislação sanitária. 1 Auditoria de produto, processo e qualidade. 2 Boas práticas (indústria, manipulação) alimentos (Resolução RDC nº 275/2002-ANVISA-MS e Resolução RDC nº 216/2004-ANVISA-MS). 3 Boas Práticas de dispensação de medicamentos (Lei no 5991/1973, Resolução RDC nº 44/2009-ANVISA-MS). 4 Boas Práticas de Serviços de Saúde (Resolução RDC nº 63/2011). 5 Boas Práticas de Fabricação, Manipulação, Importação, Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, saneantes, cosméticos e produtos para saúde (Lei no 6360/1976, Decreto no 8077/2013, e Resoluções RDC 67/2007, RDC 430/2020, RDC 301/2019, RDC 665/2022 - ANVISA/MS). 6 Controle de medicamentos e substâncias entorpecentes, psicoativas e antimicrobianos (Portaria no 344/1998-SVS/MS, Resolução RDC nº 22/2014-ANVISA-MS e Resolução RDC nº 471/2021-ANVISA-MS). 7 Controle e gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (Resolução RDC nº 222/2018-ANVISA-MS). 8 Projeto Básico de Arquitetura de Estabelecimentos de Saúde (Resolução RDC nº 51/2011-ANVISA-MS e Resolução RDC nº 50/2002-ANVISA-MS). 9 Rotulagem e propaganda de produtos de interesse para a saúde (alimentos, medicamentos, cosméticos, produtos para saúde – Decreto-Lei no 986/1969 e Lei nº 6.360/1976. 10 Classificação e gerenciamento de riscos sanitário e análise de pontos críticos de controle. 11 Funcionamento de laboratórios clínicos - Resolução RDC nº 302/2005-ANVISA-MS). 12 Funcionamento de empresas desinsetização e desratização - controle de pragas e vetores urbanos (Resolução RDC nº 52/2009). 13. Radiação ionizante – Resolução RDC nº 330/2019-ANVISA-MS. 14 Saúde do trabalhador, condições de higiene e conforto nos locais de trabalho - Portaria no 1.066/2019 - Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. 15 Biossegurança NR 32/2005 - Ministério do Trabalho. 16 Tabagismo – Lei nº 9.294/1996. 16 Segurança do paciente – Resolução RDC nº 36/2013 – ANVISA MS. 17 Farmacovigilância: conceitos, avaliação e compreensão. 18 Hemovigilância: conceitos, avaliação e compreensão. 19 Biovigilância - Conceitos, avaliação e compreensão 20. Tecnovigilância: conceitos, avaliação e compreensão. 20 Autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas (Lei Distrital nº 5.547/205 e Decreto Distrital nº 36.948/205). 21 Classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, (Resolução RDC nº 418/2020-ANVISA-MS, Resolução GCSIM nº 62/2020 e suas alterações). 22 Processo Administrativo Sanitário - Lei no 6.437/1977 e suas alterações – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. 23 Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, garantias de livre mercado (Lei no 13.874/2019).

3.2. OBRAS EDIFICAÇÕES E URBANISMO (CÓDIGO 102)

1. Direito Urbanístico. 1.1 Direito Internacional Urbanístico. 1.2 Licenciamento Ambiental e Avaliação de Risco. 1.3 Patrimônio Cultural Material. 1.4 Regulação Fundiária. 2. Obras, Edificações e Urbanismo. 3. Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. 3.1 Lei Distrital no 6.138/2018. 3.2 Decreto Distrital no 43.056/2022. 4. Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal. 4.1 Lei Distrital no 353/1992. 4.2 Decreto Distrital no 14.932/1993. 5. Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal. 5.1 Lei Complementar Distrital no 948/2019. 5.2 Lei Complementar Distrital no 1.007/2022. 6. Normas Técnicas de Acessibilidade. 6.1 NBR 9050:2020. NBR 16537:2016 v.2018. 7. Legislação Aplicada à Obras, Edificações e Urbanismo. 8. Projeto de Arquitetura e Projeto de Urbanismo. 9. Noções de Topografia. 10. Noções de Desenho Universal.

3.3. ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS (CÓDIGO 103)

1. Direito Tributário. 1.1 Sistema tributário nacional. 1.2 Objeto do direito tributário. 1.3 Parafiscalidade. 1.4 Princípios constitucionais tributários. 1.5 Limitações ao poder de tributar. 1.6 Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 1.7 Obrigação tributária. 1.8 Hipótese de incidência. 1.9 Sujeitos ativo e passivo. 1.10 Responsabilidade tributária. 1.11 Tributos em espécie. 2. Processo Administrativo Fiscal. 2.1. Lei Distrital no 4.567/2011. 3. Código Tributário Nacional e Código Tributário do Distrito Federal. 3.1 Lei no 5.172/1966. 3.2 Lei Complementar Distrital no 959/2019. 4. Legislação aplicada. 4.1 Lei Distrital no 5.547 e Decreto Distrital no 36.948. 4.2 Lei Distrital no 6.725/2020. 4.3. Decreto Distrital no 17.079/1995. 4.4. Lei Distrital no 4.257/2008 e Decreto Distrital no 38.555/2017. 4.5 Lei Distrital no 6.190/2018 e Decreto Distrital no 39.769/2019. 4.6 Lei Distrital no 5.281/2013 e Decreto Distrital no 38.695/2017. 4.7 Lei Distrital no 3.035/2002, Lei Distrital no 3.036/2002 e Decreto Distrital no 29.413/2008. 4.8 Lei Distrital no 5.627 e Decreto Distrital no 37.874.

3.4 TRANSPORTE (104)

Administração Geral. 1 Processo administrativo. 1.1 Funções de administração. 1.1.1 Planejamento, organização, direção e controle. 1.2 Processo de planejamento. 1.2.1 Planejamento estratégico. 1.2.1.1 Visão, missão e análise SWOT, matriz GUT e ferramenta 5W2H. 1.2.2 Planejamento tático. 1.2.3 Planejamento operacional. 1.2 Direção. 1.2.1 Motivação e liderança. 1.2.2 Comunicação. 1.2.3 Descentralização e delegação. 1.3 Controle. 1.3.1 Características. 1.3.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 2 O ciclo do planejamento em organizações (PDCA). 3 Processo decisório e resolução de problemas. 4 Noções básicas de gerência e gestão de organizações e de pessoas. 5 Eficiência e funcionamento de grupos. 5.1 O indivíduo na organização: papéis e interações. 5.2 Trabalho em equipe. 5.3 Equipes de trabalho. 6 Responsabilidade, coordenação, autoridade, poder e delegação. 7 Compromisso com a qualidade nos

serviços prestados. 8 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 8.1 Ferramentas de gestão da qualidade. 9 BPM (Business Process Management). Administração Pública: 1 Administração Pública do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático; o Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem-estar, o Estado regulador. 2 Transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. 3 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas. 3.1 Construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas. 4 As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo; descentralização e democracia; participação, atores sociais e controle social; gestão local, cidadania e equidade social. 5 Orçamento público. 5.1 Conceito. 5.2 Técnicas orçamentárias. 5.3 Princípios orçamentários. 5.4 Ciclo orçamentário. 5.5 Processo orçamentário. 6 O orçamento público no Brasil. 6.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 6.2 Plano plurianual. 6.3 Diretrizes orçamentárias. 6.4 Orçamento anual. 6.5 Sistema e processo de orçamentação. 6.6 Classificações orçamentárias. 6.7 Estrutura programática. 6.8 Créditos ordinários e adicionais. 7 Programação e execução orçamentária e financeira. 7.1 Descentralização orçamentária e financeira. 7.2 Acompanhamento da execução. 8 Receita pública. 8.1 Conceito e classificações. 8.2 Estágios. 8.3 Fontes. 9 Despesa pública. 9.1 Conceito e classificações. 9.2 Estágios. 10 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). Noções de Análise de Dados e Informações e Estatística: 1 Dado, informação, conhecimento e inteligência. 1.1 Dados estruturados e não estruturados. 1.2 Dados abertos. 1.3 Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. 2 Visualização e análise exploratória de dados. 3 Estatística descritiva e análise exploratória de dados. Distribuição de frequências: absoluta, relativa, acumulada. Medidas de posição: média, moda, mediana e separatrizes. Medidas de dispersão: desvio-padrão, variância, coeficiente de variação. Correlação. Histogramas e curvas de frequência. Diagrama boxplot. Avaliação de outliers. 4 Metodologia e utilização da estatística. 4.1 Variáveis quantitativas e qualitativas. 4.2 Séries estatísticas. 5 Organização e apresentação de variáveis. 6 Análise de dados categorizados.

Transporte e Mobilidade: 1. Aspectos gerais do transporte urbano de passageiros. 1.1 Transporte urbano e política nacional de mobilidade urbana; infraestrutura física e aspectos operacionais. 1.2 Aspectos físicos, operacionais, jurídicos, institucionais e tecnológicos do setor de transporte urbano. 1.3 Interfaces do setor de transportes: transporte e energia; transporte e meio ambiente; transporte e política urbana e regional. 1.4 Transporte e cidadania; transporte público e inclusão social; benefícios tarifários e gratuidades. 1.5 Acessibilidade em transportes e no espaço construído. 2 Aspectos institucionais do transporte. 2.1 Competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: atribuições de cada esfera governamental. 2.2 Principais órgãos integrantes e respectivas funções. 3 Papel do Estado. 3.1 Conceitos e princípios que regem os serviços públicos; o transporte como serviço público e como atividade econômica. 4 Direitos dos usuários. 4.1 Benefícios tarifários e gratuidades. 5 Planejamento estratégico de mobilidade urbana. 6. Redes de transporte urbano. 7 Transporte coletivo urbano. 8 Transporte na Constituição e na Lei Orgânica do Distrito Federal. 9 Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012). 10 Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF (Lei Distrital nº 4.566, de 04 de maio de 2011). Legislação Federal Aplicada ao Trânsito e ao Transporte: 1 Concessões e permissões (Lei nº 8.987/1995). 2 Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012). 3 Legislação de Trânsito. 3.1 Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). 3.2 Equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação (Resolução CONTRAN nº 912/2022). 4 Inspeção veicular. 4.1 Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros (ABNT NBR 14022:2011). 5 Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semiurbano de Passageiros. 5.1 Delegação das competências relacionadas à gestão, regulação e fiscalização do serviço de transporte interestadual semiurbano de passageiros na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do DF (Convênio de Delegação nº 001/2020 – ANTT). 5.2 Imposição de penalidades referentes ao Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros (Resolução ANTT nº 233, de 25 de junho de 2003). Legislação Distrital Aplicada ao Transporte: 1 Transporte no Distrito Federal (Capítulo V do Título VII da Lei Orgânica do Distrito Federal). 2 Carreira Auditoria de Atividades Urbanas (Lei Distrital nº 2.706/2001). 3 Transporte Público Coletivo. 3.1 Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF (Lei Distrital nº 3.106/2002). 3.2 Serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal (Lei Distrital nº 4.011/2007). 3.3 Serviço de Transporte Público Complementar Rural (Decreto Distrital nº 29.735/2008). 3.4 Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF (Decreto Distrital nº 30.584/2009). 4 Transporte Individual. 4.1 Serviço de Táxi no Distrito Federal (Lei Distrital nº 5.323/2014). 4.2 Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e seu regulamento (Lei Distrital nº 5.691/2016 e Decreto Distrital nº 42.011/2021). 5 Serviços Complementares. 5.1 Serviço de Transporte Coletivo Turístico do Distrito Federal (Decreto Distrital nº 34.936/2014). 5.2 Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Privado (Decreto Distrital nº 35.873/2014). 6 Tarifa. 6.1 Regulamento do Sistema de Bilhetagem Automática – SBA e da implementação e operação do Sistema Inteligente de Transportes – SIT (Decreto Distrital nº 38.010/2017). 6.2 Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo (Lei Distrital no 4.462/2010). 7 Inspeção veicular. 7.1 Manual dos Padrões Técnicos dos Veículos do STPC/DF (aprovado pela Resolução nº 4.741, de 16 de abril de 2012 – CTPC/DF). 8 Auditoria de transportes. 8.1 Concessão do serviço básico rodoviário do Sistema de Transporte

Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF (Edital de Concorrência nº 1/2011-ST e seus anexos). 8.2 Exploração publicitária em veículos do STPC/DF (Portaria nº 83/2021 – SEMOB/DF). 8.3 Procedimento de auditoria operacional de receitas advindas da operação irregular no STPC/DF (Portaria nº 68, de 24/2015 – SEMOB/DF).

3.5 CONTROLE AMBIENTAL (105)

Representação de paisagens, ecologia, conservação e biodiversidade. 1 Conceitos introdutórios. 1.1 Fundamentos da cartografia: escala, sistemas de coordenadas, georreferenciamento, confecção de mapas básicos e bases cartográficas digitais. 1.2 Sistemas de referência em uso e usados no Brasil. 1.3 Tipos de coordenadas e conversões. 2 Sistemas de geoinformações (SIG). 2.1 Conceitos básicos de SIG (Tipos de dados, compatibilização e padronização de dados cartográficos, metadados). 3 noções de Geoprocessamento. 4 Ecossistemas brasileiros. 5 Cadeia e teias alimentares. 6 Sucessões ecológicas e Fluxo de energia. 7 Fragmentação, efeito de borda e perda de biodiversidade. 8 Corredores ecológicos. 9 Introduções indesejadas de animais exóticos ou alóctones e seus efeitos sobre populações e comunidades em ambientes naturais. 10 Estratégias para conservação da diversidade biológica: hotspots (áreas de alta biodiversidade) e centros de endemismos. 8 Estratégias de conservação de habitats e de espécies. 11 Estrutura de populações e manejo sustentável de fauna na natureza e em semiliberdade. 12 Noções de fitossociologia e fitogeografia. 13 Noções de limnologia. 13.1 Estudos limnológicos. 14 Classificação e taxonomia animal e vegetal. 15 Biomas brasileiros e fitofisionomias do Cerrado. 16 Fatores biológicos determinantes de riscos de extinção. 17 Radiação evolutiva (evolução filogenética e filogeografia). 18 Biologia da conservação CITES. 19 Dendrometria e inventário florestal madeireiro e não madeireiro. 20 Manejo florestal sustentável. 21 Desmatamento, corte seletivo. Noções de geologia, geomorfologia, pedologia e mineração. 1 Processos tectônicos. 2 Minerais e rochas. 3 Intemperismo e erosão. 4 Noções de sedimentologia. 5 Noções de geologia. 6 Processos e riscos geológicos. 7 Relevo e compartimentação geomorfológica. 8 Noções de pedologia. 9 Noções de Mineração 10 Impactos ambientais da mineração. Noções de recursos hídricos, monitoramento ambiental e aquicultura e pesca. 1 Uso e gestão de recursos hídricos. 2 Noções de meteorologia e climatologia. 3 Noções de hidrologia. 4 Manejo e gestão de bacias hidrográficas. 5 Noções de hidráulica (mecânica dos fluidos). 6 Noções de hidrogeologia 7 Contaminação de solo e águas subterrâneas. 8 Monitoramento ambiental: conceitos, objetivos e suas aplicações no monitoramento de solo, ar, água, fauna, flora e ecossistemas. 9 Análise, avaliação e gerenciamento de riscos. 10 Noções de valoração de danos ao meio ambiente. 11 Áreas contaminadas. 11.1 Contaminação de corpos hídricos e aquíferos. 11.2 Contaminação de solos. 12 Instalações e construções para aquicultura. 12.1 sistema extensivo, semi-intensivo, intensivo e integrados (aquaponia, multitrófica) de produção de pescado. 12.2 Recirculação e reuso de água/reaproveitamento de efluentes na aquicultura. 12.3 Reprodução de peixes de água doce de desova parcelada e total. 12.4 Manejo e transporte de alevinos. 12.5 Práticas de manejo em aquicultura. 13 Importância e funcionamento do Lago Paranoá para a ictiofauna/recurso pesqueiro. 14 Noções básicas da ictiofauna nativa do DF. 15 Métodos de conservação. Noções de gestão ambiental, poluição ambiental e química ambiental. 1 Camada de ozônio. 2 Contaminantes atmosféricos. 3 Aquecimento global. 4 POPs (Poluentes orgânicos persistentes) 5 Qualidade da água. 6 Poluição hídrica, atmosférica e do solo. 7 Tecnologias de tratamento de água. 8 Tecnologias de tratamento de efluentes sanitários. 9 Tecnologias de tratamento de resíduos sólidos. 10. Efluentes líquidos e resíduos sólidos. 11 Biorremediação. 12 Gestão integrada do meio ambiente. 13 Instrumentos de controle do uso e ocupação do solo. 14 Zoneamento ambiental. 15 Drenagem urbana (micro e macro). 16 Noções de projetos de construção civil relacionados à infraestrutura. 17 Movimentação de solo/terraaplenagem. 18 Obras de arte corrente e especiais. 19 Impactos ambientais, sociais e econômicos de obras civis de infraestrutura. 20 Noções de drenagem e principais dispositivos. Direito ambiental e legislação ambiental aplicada. 1 Meio Ambiente. 2 Teoria Geral do Direito ambiental. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza. 2.3 Fontes e Princípios. 3 Política ambiental constitucional. 3.1 Deveres ambientais. 3.2 Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal. 4 Direito Ambiental Constitucional. 4.1 Constituição Federal art. 225. 5 Competência legislativa em matéria ambiental. 6 Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). 7 O Dano Ambiental. 8 Infrações Administrativas Ambientais. 9 Sanções para as Infrações administrativas ambientais. 10 O Poder de Polícia. 11 Responsabilidade penal ambiental. 12 Imprescritibilidade da reparação do dano ambiental. 13 Licenciamento Ambiental: 13.1 Conceito, finalidades e aplicação. 13.2 Tipos de Licenciamento 13.3 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 13.4 Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, 13.5 Avaliação de impactos ambientais. 13.6. EIA/RIMA. 14 Decreto nº 39.558/2018 - Regimento interno do Brasília Ambiental. 15 Legislação aplicada ao licenciamento ambiental. 15.1 Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) 15.2 Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 15.3 Decreto nº 4.340/2002 (regulamenta artigos da Lei nº 9.985/2000). 15.4 Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro). 15.5 Lei nº 5.197/1967 (proteção à fauna). 15.6 Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos). 15.7 Lei Complementar nº 140/2011. 15.8 Lei no 9.605/1998. 15.9 Decreto no 6.514/2008. 15.10 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 15.11 Lei Distrital no 041/1989. 15.12 Decreto Distrital no 37.506/2016. 15.13 Lei Distrital no 4092/2008.19 Decreto distrital 33.868/2012 (poluição sonora). 15.14 Decreto Distrital no 39.469/2018. 15.15 Instrução Normativa nº 33/2020. 15.16 Decreto Distrital no 39.469/2018. 15.17 Lei Distrital no 3.031/2002. 15.18 Lei Distrital no 4060/2007 - Maus tratos. 15.19 Resolução CONAM no 02/2012 (Resíduos Sólidos). 15.20 Resolução CONAM no 9/2017. 15.21 Resolução CONAM

no 10/2017. 15.22 Resolução CONAM no 11/2017. 15.23 Resolução CONAM no 02/2018 (DCAA). 15.24 Resolução CONAM no 03/2018 (Postos de Combustível). 15.25 Resolução CONAM no 01/2018 (Licenciamento Ambiental Simplificado). 15.26 Lei Distrital Complementar nº 827/2010 - Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SDUC. 15.27 Lei Complementar no 986/2021. 38 Documento de Origem Florestal - Portaria MMA nº 253/2006. 15.28 Instrução Normativa nº 10/2011 do Ibama (criação amadora de pássaros). 15.29 Resoluções CONAMA, nº 463/2014, nº 472/2015, nº 1/1986 (EIA/RIMA), nº 273/2000 (combustíveis), nº 5/1988 (obras de saneamento), nº 284/2001 (licenciamento de empreendimentos de irrigação), nº 377/2006 (sistemas de esgotamento sanitário), nº 385/2006 (agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental), nº 404/2008 (aterro sanitário), nº 279/01 (empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto), nº 2/1990 e nº 20/1994 (Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora), nº 5/1989 (Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar), 09/1987 (mineração).

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

I - Auditor de Atividades Urbanas

Cargo	Código	Área de Especialização	Requisito	Atribuições
AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS	101	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	Fiscalizar estabelecimentos de prestação de serviços de saúde, indústria e comércio de bens de consumo e ações sobre o meio ambiente que afetem a saúde do trabalhador; fiscalizar o cumprimento das normas de saneamento básico, desenvolver ações para a preservação do meio ambiente e colaborar na elaboração de políticas e diretrizes de saneamento básico; fiscalizar farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres quanto às características físicas das instalações, funcionamento, controle de medicamentos em geral e o cumprimento das escalas de plantão; fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros, verificando as características físicas das instalações, as condições sanitárias, de segurança e de funcionamento de acordo com os dispositivos legais pertinentes; fiscalizar o uso e funcionamento de piscinas públicas, coletivas e outros locais de banho, áreas destinadas à recreação e logradouros públicos quanto às condições de higiene, segurança e funcionamento; controlar e fiscalizar a doação, produção, transporte, guarda e utilização de sangue e seus derivados no âmbito do Distrito Federal; analisar e aprovar processos de registro de produtos no âmbito do Distrito Federal; efetuar inspeção sanitária e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente; aplicar a legislação vigente, visando ao controle sobre a produção, comércio, transporte, armazenamento e uso de substâncias entorpecentes, psicoativas, tóxicas, radioativas, agrotóxicas e outras; elaborar programas de controle de qualidade em produtos e serviços, incluindo coletas para análise; controlar e fiscalizar serviços, produtos e substâncias relacionados à área de saúde; fiscalizar e inspecionar alimentos, águas e bebidas para o consumo humano e animal; inspecionar a adequação de embalagens, rótulos e propaganda de produtos farmacêuticos, alimentícios e outros destinados ao consumo; analisar e avaliar plantas físicas, processos de produção, condições de transporte, armazenamento e comercialização de produtos, estabelecimentos e serviços de interesse individual e coletivo da população, visando ao padrão de identidade e qualidade; fiscalizar e inspecionar hospitais, clínicas e estabelecimentos afins; expedir termos de vistoria, apreensão de amostra, interdição, desinterdição, intimação, apreensão, notificação da análise realizada, e recolhimento de mercadorias, bem como autos de infração.

II- Auditor Fiscal de Atividades Urbanas

Cargo	Código	Área de Especialização	Requisito	Atribuições
AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	102	OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior com habilitação técnica específica na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e com o devido registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU	Fiscalizar edificações, uso e ocupação do solo, bem como acompanhar o andamento de obras no Distrito Federal e verificar a adequação delas às normas estabelecidas no Código de Edificação do Distrito Federal e no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal; efetuar levantamento de situação de obras, edificações e urbanismo; expedir notificações, intimações demolitórias, autos de embargo de construção, de desembargo, de interdição, de desinterdição, de infração, de apreensão, de liberação, de constatação e de advertência; fiscalizar o parcelamento do solo; elaborar croquis demonstrativos das situações verificadas; realizar vistorias técnicas em obras, edificações e equipamentos; realizar vistoria para emissão de certificado de conclusão de obras; realizar vistoria para emissão de certificado de conclusão da implantação de projetos urbanísticos; elaborar laudos e pareceres técnicos sobre matéria de sua competência; realizar perícias e arbitramentos relativos ao uso e ocupação do solo e equipamentos urbanos; monitorar e fiscalizar a implantação dos Planos Diretores e de instrumentos de política urbana; supervisionar a execução de obras públicas; fiscalizar e propor medidas para apurar atos lesivos aos bens tombados, em especial ao conjunto urbanístico do Plano Piloto; analisar e avaliar projetos edifícios e urbanísticos; fiscalizar a observância das normas urbanas e edificações no licenciamento de obras e edificações.

AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	103	ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Fiscalizar estabelecimentos, áreas e logradouros públicos, bem como equipamentos urbanos destinados ao público, verificando a adequação deles às normas vigentes; fiscalizar a observância dos termos das autorizações, licenças e contratos de concessão de bancas de jornais e revistas e feiras livres e permanentes; emitir parecer, após vistoria, sobre pedidos de licenciamento de atividades econômicas; fiscalizar a veiculação de anúncios e a colocação de outdoors, placas ou letreiros em áreas públicas ou privadas; elaborar croquis demonstrativos das situações verificadas; remover instalações irregulares em áreas públicas ou privadas; fiscalizar a ocupação de áreas públicas; exercer a fiscalização de pesos e medidas no Distrito Federal, observada a competência da União; expedir notificações, autos de apreensão, de liberação, de infração, de interdição e de desinterdição; propor medidas de controle e melhoramento da fiscalização do uso de áreas públicas.
--------------------------------------	-----	---------------------------------	---	---

AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	104	TRANSPORTE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Fiscalizar a operacionalidade do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dos serviços de táxis, metrô, transporte privado, terminais rodoviários, rodoferrviários e metroviários; fiscalizar a observância dos termos dos contratos de concessão, permissão e autorização do transporte de passageiros; realizar vistorias e inspeções, bem como verificar o cumprimento das normas específicas de concessão, permissão e autorização do transporte de passageiros; lacrar e deslacrar veículos, notificar e autuar concessionários, permissionários e autorizatários do transporte de passageiros; fiscalizar o cumprimento de tabelas horárias e itinerários e a alocação de frota de acordo com a escala; efetuar a fiscalização dos documentos de operação e de arrecadação dos concessionários, permissionários e autorizatários do transporte de passageiros; participar de operações especiais relativas ao controle e à segurança no trânsito; fiscalizar e controlar os terminais de embarque e desembarque de passageiros de ônibus, táxis e metrô; fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e das especificações operacionais do transporte de passageiros do Distrito Federal e dos serviços de táxis; coordenar, executar levantamentos e emitir laudos que subsidiem a criação ou a extinção de linhas e Paradas de ônibus; autuar os procedimentos irregulares adotados por concessionários, permissionários, autorizatários ou prepostos do transporte de passageiros; coibir o transporte de passageiros sem autorização do Poder Público, com o auxílio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, cabendo aos agentes destes a lavratura; propor medidas de controle e melhoramento da fiscalização de transportes.
	105	CONTROLE AMBIENTAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Fiscalizar o meio ambiente urbano e rural a fim de evitar a degradação ambiental e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente; levantar subsídios e emitir pareceres para elaboração de medidas de proteção ambiental; autuar os infratores das normas ambientais; investigar causas de degradação ambiental e propor as medidas cabíveis; acompanhar o cumprimento dos termos de compromisso para reparação de danos ambientais; lavrar autos de constatação e advertência, de infração e outros documentos necessários ao desempenho da atuação fiscal; fiscalizar a extração, trânsito, comercialização e utilização de produtos e subprodutos de origem vegetal e mineral, no âmbito de sua área de atuação; fiscalizar e propor medidas para apurar atos lesivos ao meio ambiente.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Divulgação do Edital Normativo	18/11/22
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo.	21/11 a 25/11/22
3	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver).	28/11 a 2/12/22
4	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.	7/12/22
5	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	7/12 a 14/12/22
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	19/12/22
7	Período de interposição de recurso contra o resultado provisório da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	20/12 a 21/12/22
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26/12/22
9	Período de inscrição no concurso público.	26/12 a 31/01/23
10	Período para solicitações de atendimento especial, das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e das inscrições para as vagas destinadas aos hipossuficientes.	26/12 a 1/02/23
11	Divulgação do resultado provisório do deferimento das solicitações de atendimento especial, das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, concorrer às vagas para negros e negras e das inscrições para as vagas destinadas aos hipossuficientes.	7/02/23
12	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial, indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrer às vagas para negros e negras e indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes.	8/02 a 9/02/23
13	Período de análise de recursos contra os resultados do indeferimento das solicitações de atendimento especial, indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrer às vagas para negros e negras e indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes.	10/02 a 14/02/23
14	Divulgação da listagem final dos candidatos deferidos para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrer às vagas para negros e negras e às vagas destinadas aos hipossuficientes.	17/02/23
15	Divulgação dos locais e horários das Prova Objetiva e Discursiva.	17/02/23
16	Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva.	26/02/23
17	Divulgação do gabarito oficial provisório das provas objetivas.	26/02/23
18	Período de interposição de recurso contra o gabarito provisório das provas objetivas.	27/02 a 3/03/23
19	Convocação para avaliação biopsicossocial.	1/03/23
20	Realização da avaliação biopsicossocial.	3/03 a 7/03/23
21	Prazo para análise dos recursos contra o gabarito preliminar pela banca organizadora.	4/03 a 14/03/23
22	Divulgação do gabarito oficial definitivo das provas objetivas.	21/03/23
23	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	21/03/23
24	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.	21/03/23
25	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.	22/03 a 28/03/23
26	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da Prova Objetiva.	22/03 a 28/03/23
27	Prazo para análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva pela banca organizadora.	29/03 a 6/04/23
28	Divulgação final da Biopsicossocial e da final da Prova Objetiva.	12/04/23
29	Convocação para correção da prova discursiva e para o procedimento de heteroidentificação para todos os cargos.	12/04/23
30	Realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	15/04 a 18/04/23
31	Divulgação de resultado preliminar Prova Discursiva.	24/04/23
32	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	24/04/23
33	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da Prova.	25/04 a 2/05/23
34	Período para interposição de recurso contra os resultados do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	25/04 a 2/05/23

35	Divulgação do resultado final da prova discursiva e do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras de todos os cargos.	15/05/23
36	Divulgação do resultado preliminar do concurso público da 1ª Etapa do concurso público.	15/05/23
37	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso público da 1ª Etapa do concurso público.	16/05 a 22/05/23
38	Divulgação do resultado final do concurso público da 1ª Etapa do concurso público e convocação para matrícula para o curso de formação.	26/05/23
39	Período de matrícula para o curso de formação.	30/05 a 2/06/23
40	Início do curso de formação.	19/06/23
41	Período do curso de formação.	19/06 a 15/7/23
42	Prova de verificação de aprendizagem do curso de formação.	16/07/23
43	Publicação do gabarito preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação.	16/07/23
44	Período de interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação.	17/07 a 21/07/23
45	Divulgação do gabarito definitivo da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação e resultado preliminar do concurso público.	3/08/23
46	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso público.	4/08 s 10/08/23
47	Divulgação do Resultado Final e Homologação do concurso público.	18/08/23

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44921/2021
Processo nº 00040-00027069/2020-93. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a MULTIPLENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo CONTRATANTE do Contrato, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07 de outubro de 2022, página 5; e b) prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativas apresentadas pela Comissão Executora, por Intermédio da Informação Técnica nº 2/2022 - SEPLAD/SUAG/UGPAT/DIARQ/GEOS e conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 13/2022 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC. DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 1.048.550,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R\$ 305.955,00 (trezentos e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE02142, emitida em 23/02/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; b) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 742.595,00 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE02144, emitida em 23/02/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; e c) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 115.050,00 (cento e quinze mil cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE02427, emitida em 11/03/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 13 de novembro de 2022. DA ASSINATURA: 11/11/2022. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: GILBERTO FERREIRA, na qualidade de Sócio-Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45673/2022
Processo nº 00040-00015556/2021-94. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a FM CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS ELETROELETRONICOS E SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a contar de 12/11/2022 até 13/01/2023, conforme justificativas apresentadas pela Comissão Executora, por Intermédio da Informação Técnica nº 1/2022 - SEPLAD/UGPAT/DIARQ/GEOS/NUOR. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 1.172.578,17 (um milhão, cento e setenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.3943.0001; III - Natureza da Despesa: 44.90.51; IV - Fonte de Recursos: 183. O empenho inicial é de R\$

1.172.578,17 (um milhão, cento e setenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE02253, emitida em 25/02/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 12/11/2022. DA ASSINATURA: 11/11/2022. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FILIPE MONTEIRO LIRA, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020 - UASG 974002

A pregoeira comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática (contratação de solução de monitoramento de produtividade e acesso remoto às aplicações corporativas, teletrabalho e mobilidade com instalação, configuração), foi revogado, por razão de interesse público superveniente, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, no Despacho - SEPLAD/GAB - SEI ID Nº 99508117, e no Despacho SUTIC - SEI ID Nº 99293905, acolhido pela autoridade competente, devidamente fundamentado. Processo nº 00040-00021975/2020-84. Informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Star Locação de Serviços Gerais Ltda, no valor total de R\$ 3.299.968,75. Processo nº 00010-00001701/2022-42. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

BANCO DE BRASÍLIA S/A BRB SERVIÇOS S.A. DIRETORIA DE CONTROLADORIA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A BRB Serviços S/A torna pública o Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Objeto: Registro de Preços para contratação de licença Office 365 Business em Nuvem. Abertura: 24/11/2022 às 10h Edital disponível nos sites bbmnetlicitacoes.com.br e brbservicos.com.br.

ALAN WANDER DE SOUSA PACHECO
Pregoeiro

COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

A BRB Serviços S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais assinados no período de 01/10/2022 a 31/10/2022. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbservicos.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://www.brbservicos.com.br/licitacoes-editais/>

THAIS RORIZ DE AZEVEDO

Coordenadora de Aquisições e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 119/2022

EXTRATO DE TERMO DE ACEITE Nº 119/2022. Processo: 00060-00272300/2020-27. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 119/2022. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ nº 33.564.543/0001-90. OBJETO: Doação de 3.200 (três mil e duzentos) MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, conforme Carta de Doação SENAI (42473080). VALOR TOTAL: R\$ 5.504,00. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 120/2022

EXTRATO DE TERMO DE ACEITE Nº 120/2022. Processo: 00060-00215189/2020-71. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 120/2022. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a BRASAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 29.525.970/0001-92. OBJETO: Doação de 10 (dez) VENTILADORES DE RESGATE MICROTAK, conforme conteúdo da Carta de Doação - 1 (40713693). VALOR TOTAL: R\$ 692.254,50. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 128/2022

EXTRATO DE TERMO DE ACEITE Nº 128/2022. Processo: 00060-00129003/2020-62. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 128/2022. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a AMBEV S.A, CNPJ nº 07.526.557/0001-00. OBJETO: Doação de 79.989 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e nove) ÁLCOOL GEL 70% FRASCO COM TAMP ACOPLADA 190 G, conforme conteúdo dos Termos da Carta de Doação 37717947 e 40395193. VALOR TOTAL: R\$ 204.510,18. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2021A

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 382/2021A-SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 09.103.068/0001-70. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ, Razão Social e endereço da empresa na ARP n. 382/2021A-SES/DF, face a solicitação da empresa passando do CNPJ nº 09.103.068/0001-70, Razão Social PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, situada na AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 2105 – SALA 1410 – PRAIA DE BELAS - PORTO ALEGRE – RS - CEP: 90110-150, para CNPJ nº 00.028.682/0001-40, razão social PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, situada na AVENIDA GUIDO CALOI, 1935, BLOCO C1, TÉRREO, SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP - CEP: 90110-150, com fundamento na Cláusula Décima Sexta – Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00292264/2021-07. Data de Assinatura: 16/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela empresa: DIEGO CASTRO COELHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2021A

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2021A – SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL. OBJETO: aquisição regular do medicamento DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA e outros para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). O presente Termo de Apostilamento tem por objeto RETIFICAR à Ata de Registro de Preços 399/2021A-SES/DF, em razão de erro material, localizado na planilha de itens: Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00263416/2021-56. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11516

Processo: 00060-00517643/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESMOPRESSINA SPRAY NASAL 0,1MG/ML FRASCO 2,5ML, conforme Ata de Registro de preço 000319/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005780 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004986. VALOR: R\$ 1.787,04 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11519

Processo: 00060-00329219/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ Nº 21.822.463/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL E OUTROS, conforme Ata de Registro de preço 000126/2021-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003575 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003112. VALOR: R\$ 14.344,66 (quatorze mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 16/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11524

Processo: 00060-00518315/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCTREOTIDA SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de preço 000319/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005786 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004991. VALOR: R\$ 47.518,50 (quarenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11525

Processo: 00060-00520020/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUTICASONA (PROPIONATO) AEROSOL OU SPRAY PARA INALACAO ORAL 50MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES, conforme Ata de Registro de preço 000323/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005807 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005010. VALOR: R\$ 71.254,35 (setenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11528

Processo: 00060-00518264/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de preço 000319/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005785 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004990. VALOR: R\$ 56.661,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11547

Processo: 00060-00407935/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM x 15CM ESTERIL, conforme Ata de Registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004593 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003975. VALOR: R\$ 30.578,62 (trinta mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11548

Processo: 00060-00407935/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM x 15CM ESTERIL, conforme Ata de Registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004593 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003975. VALOR: R\$ 5.261,12 (cinco mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÉVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finaças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00044557/2022-52	MEDIAL BRASIL S.A	R\$ 1.868.524,79

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 212, de 11 de novembro de 2022, página 57.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, em regime indicado no Relatório do Estudo de Viabilidade,

para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF, Processo SEI nº: 00060-00007427/2019-33, para adequações técnicas do Termo de Referência, motivadas por pedidos de impugnação apresentados.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 268/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL CÓDIGO SES Nº 38203, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Enfermagem, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00155391/2022-07. Total de 1 item (EXCLUSIVIDADE à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 39.716.7950. Cadastro das Propostas: a partir de 18/11/2022. Abertura das Propostas: 02/12/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 270/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamento CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00276864/2022-09. Total de 02 itens (Ampla concorrência e cota reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.907.064,0300. Cadastro das Propostas: a partir de 18/11/2022/2022. Abertura das Propostas: 02/12/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 271/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos: PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00317669/2021-57. Total de 28 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 9.122.915,6021. Cadastro das Propostas: a partir de 18/11/2022/2022. Abertura das Propostas: 05/12/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 005/2022 - FEPECS. Processo Sei-GDF: 00064-00003013/2022-28. Contratante: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS). Contratada: Associação Paranaense de Cultura (APC). RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Pergamum – Sistema Automatizado de Gerenciamento de Bibliotecas, desenvolvido pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), mantida pela Associação Paranaense de Cultura (APC), fundamentado na inexigibilidade de licitação, enquadrado no disposto no art. 25, I, e 26, da Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 17.349,36 (dezessete mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Programa de Trabalho: 12.126.8202.2557.0085. Empenho: 2022NE00257. Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, permitindo a prorrogação contratual. Assinatura: 17/11/2022. Pela FEPECS: AMÍLCAR BARBOSA CINTRA. Pela contratada: VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 303, 304, 305, 306 e 307/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 303/2022 - MEDICAMENTO LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA 20 ML; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 304/2022 - AGULHA HIPODERMICA E ESCALPE; 3)

AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 305/2022 - FUROSEMIDA 10 MG; 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 306/2022 - MEDICAMENTOS; 5) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 307/2022 - MEDICAMENTOS; 6) EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL PDC Nº 105/2022 - Equipamentos Permanentes para o Setor de Odontologia e Cirurgia Bucocomaxilofacial, cirurgia geral do HRSM.

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 303/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 17/11/2022 às 08h até o dia 18/11/2022 às 18h – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 254370367);

2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 304/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/11/2022 às 08h até o dia 21/11/2022 às 18h – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 254526584);

3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 305/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/11/2022 às 08h até o dia 21/11/2022 às 18h – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 254529153);

4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 306/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/11/2022 às 08h até o dia 21/11/2022 às 18h – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 254527948);

5) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 307/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/11/2022 às 08h até o dia 21/11/2022 às 18h – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 254532715);

6) EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL PDC Nº 105/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/11/2022 às 08h00min até o dia 24/11/2022 às 18h – horário local (PLATAFORMA BIONEXO - <https://bionexo.bionexo.com>) - dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta;

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do endereço de e-mail: compras.medicamentos@igesdf.org.br

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022
PROCESSO: 00080-00114463/2022-83

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em prédio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica aos interessados que, após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, divulga retificação do resultado provisório de classificação das propostas, nos termos do cronograma do referido Edital, conforme Anexo V, bem como o resultado definitivo de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	a) Tempo de credenciamento, reconhecido ou em processo de reconhecido junto à SEEDF.	b) Atendimento na Educação Infantil - Creche. Experiência	TOTAL	Desempate
1	Instituto Social Pax	2	2	4	05/03/1964
2	Casa da Criança Pão de Santo Antônio	2	2	4	20/04/1977
4	Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano	2	2	4	21/07/1999
5	Grupo da Fraternidade Cícero Pereira	2	2	4	29/11/2005
6	Creche São Vicente de Paulo	2	2	4	12/01/2006
7	Casa de Ismael - Lar da Criança	2	2	4	31/01/2006

8	ÉDEN - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano	2	2	4	05/05/2006
9	Sociedade do Amor em Ação - Matriz	2	2	4	14/12/2006
10	Escola Centro Comunitário da Criança	2	2	4	12/01/2007
11	Instituto Nair Valadares - INAV	2	2	4	18/11/2009
12	Lar Assistência Maria de Nazare - LAMANA	2	2	4	31/12/2009
13	Creche Frederico Ozanam	2	2	4	27/01/2010
14	AFMA Ação Social Comunitária	2	2	4	11/05/2010
15	Instituto Integridade - Creche Irmã Elvira	2	2	4	22/06/2010
16	Hotelzinho São Vicente de Paulo Planaltina DF - HOSVIP	2	2	4	07/10/2010
17	Obra de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS	2	2	4	29/10/2010
18	Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho	2	2	4	19/04/2011
19	Associação Maria de Nazaré	2	2	4	10/05/2011
20	Escola Centro Comunitário da Criança - Célula I	2	2	4	21/06/2011
21	Centro Social Comunitário Tia Angelina	2	2	4	09/08/2011
22	Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Centro Social Luterano Cantinho do Girassol	2	2	4	16/08/2011
23	Creche Pioneira da Vila Planalto	2	2	4	09/12/2011
24	Centro Comunitário de Assistência a Candangolândia - Creche Cantinho de Você	2	2	4	28/03/2012
25	Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família	2	2	4	04/12/2012
26	Associação Beneficente Evangélica - ABE	2	2	4	11/01/2013
27	Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens	2	2	4	20/03/2013
28	Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - ABC PRODEIN	2	2	4	20/03/2013
29	Creche Cantinho da Paz Unidade I	2	2	4	22/07/2013
30	Escola Centro Comunitário da Criança - Célula II	2	2	4	22/07/2013
31	Ação Social Renascer	2	2	4	24/12/2013
32	Instituto Magia dos Sonhos	2	2	4	10/02/2014
33	Congregação Santa Dorotéia do Brasil - Sul - Paula Frassinetti	2	2	4	23/12/2014
34	Escola Centro Comunitário da Criança - Célula III	2	2	4	20/12/2017
35	Casa do Candango	1,5	2	3,5	28/04/1981
36	Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus	1,5	2	3,5	07/10/1981
37	Associação Apostólica das Irmãs Mensageiras da Eucaristia de Brasília	1,5	2	3,5	06/05/2002
38	Projeto Sócio Educativo Santa Luzia	1,5	2	3,5	01/06/2004
39	Creche Cantinho da Paz Unidade III	1,5	2	3,5	13/05/2005

40	Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat	1,5	2	3,5	31/01/2006
41	Casa do Pequeno Polegar	1,5	2	3,5	19/07/2006
42	Centro de Convivência e Educação Infantil Maria Mãe da Providência	1,5	2	3,5	02/01/2007
43	Creche Comunitária da QE 38 do Guara II	1,5	2	3,5	02/01/2008
44	Associação Cruz de Malta - Creche Cruz de Malta São João Batista de Jerusalém	1,5	2	3,5	02/01/2010
45	Associação Cruz de Malta - Escola Nossa Senhora de Filermo	1,5	2	3,5	02/01/2010
46	Centro de Educação Infantil Sonho de Criança Unidade I	1,5	2	3,5	02/01/2010
47	Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo	1,5	2	3,5	30/08/2011
48	Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz	1,5	2	3,5	26/07/2013
49	Associação Beneficente Coração de Cristo	1,5	2	3,5	27/02/2014
50	Centro de Educação São Filippino Smaldone - CEFIS	1,5	2	3,5	26/11/2014
51	Lar das Crianças Luiz Hermani	1,5	2	3,5	16/04/2015
52	Projeto Integral de Vida - PRÓ-VIDA	1,5	2	3,5	24/02/2016
53	Centro de Educação Infantil Sonho de Criança Unidade II	1,5	2	3,5	22/06/2016
54	Centro Social Comunitário Tia Angelina	1,5	2	3,5	01/09/2016
55	Fazer Valer - FV	1,5	2	3,5	10/09/2018
56	Centro de Educação Infantil Rouxinol	1,5	2	3,5	31/01/2020
57	Congregação de São João Batista	1	2	3	11/04/2005
58	Creche Cantinho da Paz Unidade II	1	2	3	03/05/2011
59	Casa da Mãe Preta Do Brasil - CMPB	2	1	3	20/03/2013
60	Centro de Convivência Educacional Infantil Divino Espírito Santo	1	2	3	20/03/2013
61	Centro Social Comunitário Tia Angelina	1	2	3	05/09/2016
62	Sociedade Amor Em Ação - Filial	1	2	3	20/10/2017
63	Hotelzinho São Vicente De Paulo - HOSVIP	1	2	3	23/05/2018
64	Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat	1	2	3	28/09/2018
65	Obra De Assistência à Infância e à Sociedade - Oasis	1	2	3	29/11/2018
66	APB - Associação Positiva De Brasília	1	2	3	26/12/2019
67	Pelicano de Convivência e Educação Infantil	1	2	3	31/01/2020
68	Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - IEHN II	1	2	3	30/06/2020
69	Instituto Mãos Solidárias	1	2	3	01/01/2021
70	Colibri I	1	2	3	05/05/2021
71	Instituto Futuro e Ação	1	2	3	19/08/2021
72	Colibri II	1	2	3	18/01/2022
Desclassificada	Centro Comunitário São Lucas - Cecosal	2	2	4	01/12/1992
Desclassificada	Creche Cantinho da Paz Unidade IV	0	2	2	
Desclassificada	Instituto Beneficente Family Club - Centro de Educação Infantil Family Club	1	0	1	02/05/2022

Os critérios de desclassificação estão contidos no item 8.5 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 43, de 2022, a entender: "8.5 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem pontuação nas alíneas "a" e "b" do Item 8.1."

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Secretário, Substituto

EDITAL Nº 66, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Tornar público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia - CEP-ETC, situado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia - DF, para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO, CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA e CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM LOGÍSTICA e, na modalidade a distância: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ADMINISTRAÇÃO e CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM INFORMÁTICA.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

2.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor do CEP-ETC, Joubert Almada Corrêa, matrícula 27.252-3, composta pelos seguintes membros titulares: Francisco Cleuton Holanda da Silva, matrícula 26.126-2, Conselheiro Escolar, e Edmo Martins Gomes Filho, matrícula 202.800-X, Supervisor Pedagógico, e suplentes: Ivonete Ferreira de Souza, matrícula 223.788-1, Coordenadora do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática, e Pedro Jackson G. da Cruz Filho, matrícula 024.994-7, Coordenador do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração.

2.3 A Comissão Local será presidida por Joubert Almada Corrêa, matrícula 27.252-3, Diretor do CEP-ETC.

2.4 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio de suas unidades competentes, acompanharão o Processo Seletivo no escopo das competências regimentais.

2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com qualquer candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7 A Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia será responsável, juntamente à Comissão Local, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração está organizado em três módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 84, de 2009, do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF e Portaria nº 210, de 2009-CEDF, totalizando 949h40min.

3.2 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática está organizado em três módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 84, de 2009, do CEDF e Portaria nº 210, de 2009-CEDF, totalizando 1.000 horas.

3.3 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística está organizado em dois módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 19, de 2016, do CEDF e Portaria nº 46, de 2016-SEDF, totalizando 800 horas.

3.4 O Curso Técnico de Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Administração está organizado em quatro módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 43, de 2020, do CEDF, totalizando 2.160 horas.

3.5 O Curso Técnico de Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Informática está organizado em quatro módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 43, de 2020, do CEDF, totalizando 2.160 horas.

3.6 Serão reservadas 20% de vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, cuja condição deverá ser comprovada por meio de laudo médico no ato da matrícula.

3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou TEA.

3.8 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.9 A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, e de 35 (trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância.

3.10 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cursos, turnos e forma de acesso, conforme descrito na tabela abaixo:

Cursos	Forma de Acesso	Ampla Concorrência				Pessoas com deficiência ou TEA				Total Geral
		Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração	Sorteio	84	84	84	-	21	21	21	-	315
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	Sorteio	84	84	84	-	21	21	21	-	315
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística	Sorteio	56	-	56	-	14	-	14	-	140
Curso Técnico de Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Administração (a distância)	Sorteio	80				20				100
Curso Técnico de Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Informática (a distância)	Sorteio	80				20				100
Total										970

3.11 A seleção dos candidatos dar-se-á por curso e turno, sendo de inteira responsabilidade do interessado indicar sua escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período de 00h do dia 22 de novembro de 2022 até 23h59 do dia 4 de dezembro de 2022.

4.2 A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga, conforme Edital.

4.5 A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração, na modalidade presencial, é necessário estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.

4.7 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática, na modalidade presencial, é necessário estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.

4.8 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística, na modalidade presencial, é necessário ter concluído o Ensino Médio ou equivalente e ter 16 (dezesesseis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023.

4.9 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Administração, na modalidade a distância, é necessário ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da efetivação da matrícula, ter concluído o Ensino Fundamental ou o 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos e não estar cursando o Ensino Médio ou o 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.

4.10 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Informática, na modalidade a distância, é necessário ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da efetivação da matrícula, ter concluído o Ensino Fundamental ou o 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos e não estar cursando o Ensino Médio ou o 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.
- 5.2 O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 22 de dezembro de 2022, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CEP-ETC.
- 5.3 O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.
- 5.4 O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.
- 5.5 A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código-fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETC, após a divulgação dos resultados.
- 5.6 O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou TEA será realizado separadamente, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.
- 5.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.
- 5.8 Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.
- 5.9 O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETC, e entregá-lo à Comissão Local no dia 22 de dezembro de 2022, das 19h às 21h.
- 5.10 O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

- 7.1 A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 5 a 9 de janeiro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP-ETC.
- 7.2 Obedecida à ordem do sorteio, o CEP-ETC poderá realizar a segunda chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.
- 7.3 A matrícula do candidato contemplado na segunda chamada será realizada no período de 16 a 18 de janeiro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP-ETC.
- 7.4 Havendo vagas remanescentes, após a primeira e a segunda chamadas, o CEP-ETC realizará a terceira chamada para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.
- 7.5 A matrícula para as vagas da terceira chamada será realizada a partir do dia 19 de janeiro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o preenchimento das vagas, na Secretaria Escolar do CEP-ETC.
- 7.6 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.6.1 Declaração de Escolaridade.
- 7.6.2 Histórico Escolar.
- 7.6.3 Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato).
- 7.6.4 Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 7.6.5 Duas fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizada).
- 7.6.6 Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225, de 2008.
- 7.6.7 Tipagem Sanguínea e Fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.
- 7.7 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 7.6.1 a 7.6.7, deverá ser apresentado laudo médico atualizado, original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- 7.8 Para os candidatos com TEA, o laudo médico possui prazo de validade indeterminado.
- 7.9 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deverá assinar uma autorização.
- 7.10 Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.
- 7.11 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga disponibilizada, não cabendo recurso.
- 7.12 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até cinco dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.11.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETC, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br.
- 8.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao primeiro semestre letivo de 2023.
- 8.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site da Unidade Escolar para o devido acompanhamento.
- 8.4 Na contagem de prazo em dias, estabelecido neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
- 8.5 Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso, bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.
- 8.6 Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site: www.etcdf.com.br.
- 8.7 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
- 8.8 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
- 8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

EDITAL Nº 67, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO DE
 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO DE
 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA
 CEJAEP EAD DE BRASÍLIA**

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Tornar público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertado no Centro de Educação Profissional a Distância de Brasília - CEJAEP EAD de Brasília, situado na SQS 315 ÁREA ESPECIAL, Asa Sul - Brasília - DF, para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SECRETARIA ESCOLAR A DISTÂNCIA.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

2.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pela Diretora do CEJAEP EAD de Brasília, INDIRA VANESSA PEREIRA REHEM, matrícula 31.110-3, composta pelos seguintes membros titular: ADRIANA R. DE ALMEIDA REIS, Vice-Diretora, matrícula 26.648-5 e suplentes: GILVAN MARQUES DA SILVA, Técnico Gestão Escolar, matrícula 20.178-2, e Ana Lúcia Figueiró, Supervisora Pedagógica, matrícula 221.983-2, todos lotados no CEJAEP EAD de Brasília.

2.3 A Comissão Local será presidida pela Diretora INDIRA VANESSA PEREIRA REHEM, matrícula 31.110-3, em exercício no CEJAEP EAD de Brasília.

2.4 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio de suas unidades competentes, acompanharão o Processo Seletivo no escopo das competências regimentais.

2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com qualquer candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7 A Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto será responsável, juntamente à Comissão Local, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 O Curso Técnico de Nível em Secretaria Escolar a Distância está organizado em 03 (três) semestres de acordo com a Matriz Curricular aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 222/2016 do CEDF, totalizando 1.350 horas.

3.2 Serão reservadas 20% de vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, cuja condição deverá ser comprovada por meio de laudo médico no ato da matrícula.

3.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou TEA.

3.3 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.4 A realização do curso está condicionada à matrícula de, no mínimo, 50 (cinquenta) estudantes por turma no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade a distância.

3.5 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o curso, turno e forma de acesso, conforme descrito na tabela abaixo:

Curso	Forma de Acesso	Educação a Distância		Vespertino		Noturno		Integral	Total Geral
		AC	PCD e TEA	AC	AC	PCD e TEA	PCD e TEA		
Técnico em Secretaria Escolar (EaD)	Sorteio	160	40						200

Legenda:
 AC: Vagas para ampla concorrência.
 PCD e TEA: Vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o curso ofertado neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período de 00h do dia 22 de novembro de 2022 até 23h59 do dia 4 de dezembro de 2022.

4.2 A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar a Distância é necessário ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no ato da matrícula e ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando, no mínimo, a 2ª série do Ensino Médio ou o equivalente na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2 O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 22 de dezembro de 2022, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CEJAEP EAD de Brasília.

5.3 O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.4 O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.5 A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código-fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEJAEP EAD de Brasília, após a divulgação dos resultados.

5.6 O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou TEA será realizado separadamente, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

5.8 Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.9 O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEJAEP EAD de Brasília, e entregá-lo à Comissão Local no dia 23 de dezembro de 2022, das 9h às 15h.

5.10 O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 Os candidatos contemplados no sorteio deverão, obrigatoriamente, participar da Palestra Inaugural de Orientação sobre o Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar, que ocorrerá via web conferência, em endereço, dias e horários a serem divulgados pelo CEJAEP EAD de Brasília.

7.2 A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 5 a 9 de janeiro de 2023, das 9h às 16h, na Secretaria Escolar do CEJAEP EAD de Brasília.

7.3 Obedecida à ordem do sorteio, o CEJAEP EAD de Brasília poderá realizar a segunda chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.4 A matrícula do candidato contemplado na segunda chamada será realizada no período de 16 a 18 de janeiro de 2023, das 9h às 16h, na Secretaria Escolar do CEJAEP EAD de Brasília.

7.5 Havendo vagas remanescentes, após a primeira e a segunda chamadas, o CEJAEP EAD de Brasília realizará a terceira chamada para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.6 A matrícula para as vagas da terceira chamada será realizada no período de 19 a 23 de janeiro de 2023, das 9h às 16h, na Secretaria Escolar do CEJAEP EAD de Brasília.

7.7 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.7.1 Declaração de Escolaridade.

7.7.2 Histórico Escolar.

7.7.3 Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato).

7.7.4 Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.7.5 Duas fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizada).

7.7.6 Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225, de 2008.

7.7.7 Tipagem Sanguínea e Fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.

7.8 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 7.7.1 a 7.7.7, deverá ser apresentado laudo médico atualizado, original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

7.9 Para os candidatos com TEA, o laudo médico possui prazo de validade indeterminado.

7.10 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, pelo responsável legal.

7.11 Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.12 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga disponibilizada, não cabendo recurso.

7.13 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até cinco dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.12.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEJAEP EaD de Brasília, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br.

8.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao primeiro semestre letivo de 2023.

8.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site da Unidade Escolar para o devido acompanhamento.

8.4 Na contagem de prazo em dias, estabelecido neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5 Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso, bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6 Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site do CEJAEP EaD de Brasília: cejaep.se.df.gov.br.

8.7 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

EDITAL Nº 68, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Tornar público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Qualificação Profissional ofertados no Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese - CEP-ETG, situado na EQ 17/19 Lote A, Guará II - Distrito Federal, para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial: Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem Curso Técnico de Nível Médio em Computação Gráfica e nos Cursos de Qualificação Profissional, na modalidade presencial: Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador, Curso de Qualificação Profissional de Desenhista de Animação, Curso de Qualificação Profissional de Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica), Curso de Qualificação Profissional de Primeiros Socorros, Curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso e no Curso de Qualificação Profissional, na modalidade a distância: Curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

2.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pela Diretora do CEP-ETG, Gisele Rejane Souza Calovi, matrícula 213.060-2, composta pelos seguintes membros titulares: Gisele Rejane Souza Calovi, Diretora, matrícula 213.060-2, Elaine Nascimento Aquino, Coordenadora, matrícula

242.338-3, Brenno Noletto de Oliveira, Chefe de Secretaria, matrícula 215.309-2, e suplentes: Eliane Cristina Neres da Silva Arantes, Vice-Diretora, matrícula 205.262-8, Letícia Machado de Oliveira Xavier, Coordenadora, matrícula 229.181- 9 e Jeisa Neri Cardoso Queiroz, Secretária Escolar, matrícula 213.226-5, todos lotados no CEP-ETG.

2.3 A Comissão Local será presidida por Gisele Rejane Souza Calovi, matrícula 213.060-2, Diretora do CEP-ETG.

2.4 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio de suas unidades competentes, acompanharão o Processo Seletivo no escopo das competências regimentais.

2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com qualquer candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7 A Coordenação Regional de Ensino do Guará será responsável, juntamente à Comissão Local, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica, Concomitante e Subsequente, está organizado em 6 (seis) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 124/2018 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.000 horas.

3.2 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, Concomitante, está organizado em 6 (seis) módulos, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 184/2018 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.840 horas, sendo 1.200 horas de aulas práticas/teóricas e 640 horas de Atividades Práticas Supervisionadas (Estágio).

3.3 O Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador está organizado em módulo único, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer de Aprovação documento nº 43183076 do Processo SEI 00080-00127718/2020-14, totalizando 240 horas.

3.4 O Curso de Qualificação Profissional de Desenhista de Animação está organizado em módulo único, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 3/2022 da SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP, totalizando 200 horas.

3.5 O Curso de Qualificação Profissional de Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos está organizado em módulo único, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 2/2022 da SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP, totalizando 240 horas.

3.6 O Curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso - Presencial está organizado em módulo único, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 25/2022 da SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP, totalizando 220 horas.

3.7 O Curso de Qualificação Profissional de Primeiros Socorros - Presencial está organizado em módulo único, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 26/2022 da SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP, totalizando 200 horas.

3.8 O Curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso - EAD está organizado em módulo único, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 22/2021 da SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP, totalizando 220 horas.

3.9 Serão reservadas 20% de vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, cuja condição deverá ser comprovada por meio de laudo médico no ato da matrícula.

3.9.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou TEA.

3.10 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.11 A realização do curso está condicionada à matrícula de, no mínimo, 30 (trinta) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, de, no mínimo, 15 (quinze) estudantes por turma nos cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade presencial, e de, no mínimo, 30 (trinta) estudantes por turma nos cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade a distância.

3.12 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cursos, turnos e forma de acesso, conforme descrito na tabela abaixo:

Cursos	Forma de Acesso	Matutino		Vespertino		Noturno		Integral		Total Geral
		AC	PCD e TEA	AC	PCD e TEA	AC	PCD e TEA	AC	PCD e TEA	
Técnico de Nível Médio em Enfermagem Concomitante	Sorteio	-	-	28	7	-	-	-	-	35
Técnico de Nível Médio em Computação Gráfica Subsequente	Sorteio	26	6	-	-	26	6	-	-	64
Técnico de Nível Médio em Computação Gráfica Concomitante	Sorteio	-	-	26	6	-	-	-	-	32

Qualificação Profissional de Operador de Computador	Sorteio	16	4	16	4	-	-	-	-	40
Qualificação Profissional de Desenhista de Animação	Sorteio	16	4	16	4	16	4	-	-	60
Qualificação Profissional de Montador de Equipamentos eletroeletrônicos (Robótica)	Sorteio	12	3	12	3	12	3	-	-	45
Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso Presencial	Sorteio	-	-	-	-	28	7	-	-	35
Qualificação Profissional de Primeiros Socorros Presencial	Sorteio	-	-	-	-	28	7	-	-	35
Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso EAD	Sorteio	32	8	32	8	-	-	-	-	80
Total		102	25	130	32	110	27	-	-	426

Legenda:
AC: Vagas para ampla concorrência.
PCD e TEA: Vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o curso ofertado neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período de 00h do dia 22 de novembro de 2022 até 23h59 do dia 4 de dezembro de 2022.

4.2 A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga, conforme Edital.

4.5 A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 Para inscrever-se no Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade presencial, Concomitante ao Ensino Médio, no turno vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: estar apto, no ano de 2023, a cursar a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio Regular, ter idade mínima de 16 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 e ter 18 anos completos para iniciar as Atividades Práticas Supervisionadas (Estágio).

4.7 Para inscrever-se no Curso Técnico em Computação Gráfica, na modalidade presencial, Subsequente ao Ensino Médio, nos turnos matutino e noturno, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Médio e apresentar Diploma, Histórico ou Declaração de Conclusão.

4.8 Para inscrever-se no Curso Técnico em Computação Gráfica, na modalidade presencial, Concomitante ao Ensino Médio, no turno vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: estar apto, no ano de 2023, a cursar a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio Regular.

4.9 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador, na modalidade presencial, nos turnos matutino e vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e idade mínima de 14 anos completos.

4.10 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Desenhista de Animação, na modalidade presencial, nos turnos matutino, vespertino e noturno, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter escolaridade a partir das séries finais do Ensino Fundamental, idade mínima de 14 anos completos, sem necessidade de conhecimento prévio.

4.11 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos, na modalidade presencial, nos turnos matutino, vespertino e noturno, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais, idade mínima de 14 anos para turno diurno e 15 anos para turno noturno até a data do início do curso.

4.12 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso, na modalidade presencial, no turno noturno, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e idade mínima de 18 anos completos.

4.13 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Primeiros Socorros, na modalidade presencial, no turno noturno, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e idade mínima de 14 anos completos.

4.14 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso, na modalidade a distância, nos turnos matutino e vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e idade mínima de 18 anos completos.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2 O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 22 de dezembro de 2022, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br, e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CEP-ETG.

5.3 O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.4 O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.5 A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código-fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETG, após a divulgação dos resultados.

5.6 O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou TEA será realizado separadamente, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

5.8 Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.9 O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETG, e entregá-lo à Comissão Local no dia 23 de dezembro de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.10 O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 5 a 9 de janeiro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP-ETG.

7.2 Obedecida à ordem do sorteio, o CEP-ETG poderá realizar a segunda chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.3 A matrícula do candidato contemplado na segunda chamada será realizada no período de 16 a 18 de janeiro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP-ETG.

7.4 Havendo vagas remanescentes, após a primeira e a segunda chamadas, o CEP-ETG realizará a terceira chamada para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.5 A matrícula para as vagas da terceira chamada será realizada no período de 19 de janeiro de 2023 até o preenchimento das vagas, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP-ETG.

7.6 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1 Declaração de Escolaridade.

7.6.2 Histórico Escolar.

7.6.3 Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato).

7.6.4 Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.6.5 Duas fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizada).

7.6.6 Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225, de 2008.

7.6.7 Tipagem Sanguínea e Fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.

7.7 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 7.6.1 a 7.6.7, deverá ser apresentado laudo médico atualizado, original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

7.8 Para os candidatos com TEA, o laudo médico possui prazo de validade indeterminado.

7.9 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, pelo responsável legal.

7.10 Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.11 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga disponibilizada, não cabendo recurso.

7.12 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até cinco dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.11.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETG, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br.

8.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao primeiro semestre letivo de 2023.

8.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site da Unidade Escolar para o devido acompanhamento.

8.4 Na contagem de prazo em dias, estabelecido neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5 Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso, bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6 Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site: www.etg.se.df.gov.br.

8.7 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexactos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

EDITAL Nº 69, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Tornar público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Qualificação Profissional ofertados no Centro de Educação Profissional Escola Técnica Deputado Juarezão - CEP-ETDJ, situado na Quadra 34, Área Especial nº 04, Vila São José, Brazlândia, Brasília - Distrito Federal, para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial: Curso Técnico de Nível Médio em Informática e Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem e nos Cursos de Qualificação Profissional, na modalidade presencial: Assistente Administrativo e Cuidador Infantil.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

2.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada por Alessandra Alves de Matos, Diretora, matrícula 21.325-X, composta pelos seguintes membros titular: Cláudia da Silva Andrade, Chefe de Secretaria, matrícula 23.235-1, e suplente: Isabel Cristina Oliveira de Medeiros, Vice-Diretora, matrícula nº 38.847-5, todas lotadas no CEP-ETDJ.

2.3 A Comissão Local será presidida por Alessandra Alves de Matos, matrícula 21.325-X, Diretora do CEP-ETDJ.

2.4 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio de suas unidades competentes, acompanharão o Processo Seletivo no escopo das competências regimentais.

2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com qualquer candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7 A Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia será responsável, juntamente à Comissão Local, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática está organizado em 3 (três) módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 199/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.200 horas.

3.2 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem está organizado em 6 (seis) módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 184/2018 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.200 horas e está autorizado a ser ofertado pelo CEP - ETDJ por meio do Parecer nº 22/2021 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF.

3.3 O Curso de Qualificação Profissional de Assistente Administrativo está organizado em 1 (um) módulo semestral, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico SEI nº 41454928 da Diretoria de Educação Profissional - DIEP, totalizando 200 horas.

3.4 O Curso de Qualificação Profissional de Cuidador Infantil está organizado em 1 (um) módulo semestral, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico SEI nº 42602868 da Diretoria de Educação Profissional - DIEP, totalizando 200 horas.

3.5 Serão reservadas 20% de vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, cuja condição deverá ser comprovada por meio de laudo médico no ato da matrícula.

3.5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou TEA.

3.6 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.7 A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes por turma no Curso de Técnico de Nível Médio em Informática, na modalidade presencial, 35 (trinta e cinco) estudantes por turma no Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, na modalidade presencial, 25 (vinte e cinco) estudantes por turma no Curso de Qualificação Profissional de Assistente Administrativo, na modalidade presencial e 35 (trinta e cinco) estudantes por turma no Curso de Qualificação Profissional de Cuidador Infantil, na modalidade presencial.

3.8 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cursos, turnos e forma de acesso, conforme descrito na tabela abaixo:

Cursos	Forma de Acesso	Matutino		Vespertino		Noturno		Integral		Total Geral
		AC	PCD e TEA	AC	PCD e TEA	AC	PCD e TEA	AC	PCD e TEA	
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem	Sorteio					96	24			120
Qualificação profissional de Cuidador Infantil	Sorteio					64	16			80
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	Sorteio			84	21					105
Curso de Qualificação Profissional de Assistente Administrativo	Sorteio			72	18					90
Total				156	39	160	40			395

Legenda:
AC: Vagas para ampla concorrência.
PCD e TEA: Vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o curso ofertado neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período de 00h do dia 21 de novembro de 2022 até 23h59 do dia 4 de dezembro de 2022.

4.2 A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga, conforme Edital.

4.5 A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Informática, é necessário que o estudante tenha concluído o Ensino Médio ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou o 3º segmento da EJA, e no ato da matrícula apresentar Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

4.7 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, é necessário que o estudante tenha concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, apresentar o Histórico de Ensino Médio e/ou Declaração de Escolaridade que comprove a conclusão ou o Certificado de Conclusão de Ensino Médio, ter 17 anos completos no ato da matrícula e deve ter 18 anos completos para iniciar o Estágio Supervisionado.

4.8 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Assistente Administrativo é necessário que o estudante tenha concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais, apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental e/ou Declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 (trinta) dias e ter idade mínima de 15 anos no ato da matrícula.

4.9 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Cuidador Infantil é necessário que o estudante tenha concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais, apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental - Anos Finais e/ou declaração de Escolaridade emitida nos últimos 30 (trinta) dias e ter idade mínima de 18 anos no ato da matrícula.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2 O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 22 de dezembro de 2022, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br, e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica Deputado Juarezão - CEP-ETDJ.

5.3 O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.4 O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.5 A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código-fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETDJ, após a divulgação dos resultados.

5.6 O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou TEA será realizado separadamente, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

5.8 Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.9 O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETDJ, e entregá-lo à Comissão Local no dia 26 de dezembro de 2022, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h.

5.10 O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 5 a 9 de janeiro de 2023, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, na Secretaria Escolar do CEP-ETDJ.

7.2 Obedecida à ordem do sorteio, o CEP-ETDJ poderá realizar a segunda chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.3 A matrícula do candidato contemplado na segunda chamada será realizada no período de 16 a 18 de janeiro de 2023, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, na Secretaria Escolar do CEP-ETDJ.

7.4 Havendo vagas remanescentes, após a primeira e a segunda chamadas, o CEP-ETDJ realizará a terceira chamada para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.5 A matrícula para as vagas da terceira chamada será realizada no período de 19 a 20 de janeiro de 2023, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, na Secretaria Escolar do CEP-ETDJ.

7.6 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1 Declaração de Escolaridade.

7.6.2 Histórico Escolar.

7.6.3 Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato).

7.6.4 Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.6.5 Duas fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizada).

7.6.6 Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225, de 2008.

7.6.7 Tipagem Sanguínea e Fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.

7.7 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 7.6.1 a 7.6.7, deverá ser apresentado laudo médico atualizado, original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

7.8 Para os candidatos com TEA, o laudo médico possui prazo de validade indeterminado.

7.9 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.10 Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.11 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga disponibilizada, não cabendo recurso.

7.12 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até cinco dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.11.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo Centro de Educação Profissional - Escola Técnica Deputado Juarezão - CEP-ETDJ, os quais serão afixados

em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br.

8.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao primeiro semestre letivo de 2023.

8.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site da Unidade Escolar para o devido acompanhamento.

8.4 Na contagem de prazo em dias, estabelecido neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5 Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso, bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6 Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site: <https://ead.se.df.gov.br/cre/braz/cep/>.

8.7 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

EDITAL Nº 70, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTIMA

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Tornar público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Qualificação Profissional no Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina, situado em Entre as Avenidas contornando com a Independência Setor Hospitalar - Planaltina DF, para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial: Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Curso Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética, Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, Curso Técnico de Nível Médio em Segurança no Trabalho; nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância: Curso Técnico de Nível Médio em Controle Ambiental, Curso Técnico de Nível Médio em Informática, Curso Técnico de Nível Médio em Libras, Curso Técnico de Nível Médio em Registros e Informações em Saúde e Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar; no Curso de Qualificação Profissional, na modalidade semipresencial: Auxiliar de Farmácia de Manipulação; no Curso de Qualificação Profissional, na modalidade presencial: Cuidador de Idosos; nos Cursos de Qualificação Profissional, na modalidade a distância: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Alimentação Escolar e no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial: Instrumentação Cirúrgica.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

2.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor Paulo César Ramos Araújo, matrícula 31.628-8, composta pelos seguintes membros titulares: Valter Lopes, Professor, matrícula 39.001- 1, Elias Batista dos Santos, Professor, matrícula 61.845-4, Joesse Maria de Assis Teixeira Kluge Pereira, Professora, matrícula 49.706-1, Núbia da Costa Torres de Sousa, Professora, matrícula 37.292-7, Wanessa de Castro, Professora, matrícula 26.038-X, e suplentes: Lúcia Gomes dos Santos Alencar, matrícula 69.187-9, servidora em exercício na Secretaria Escolar, e Dagma Ferreira Alves, Professora, matrícula 43.032-3, todos lotados no CEP-ETP.

2.3 A Comissão Local será presidida por Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Secretária Escolar do CEP-ETP, matrícula 219.689-1.

2.4 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio de suas unidades competentes, acompanharão o Processo Seletivo no escopo das competências regimentais.

2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com qualquer candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7 A Coordenação Regional de Ensino de Planaltina será responsável, juntamente à Comissão Local, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 169/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.548 horas.

3.2 O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem está organizado em 4 (quatro) semestres de acordo com o Plano de Curso aprovado, conforme Matriz Curricular aprovada pela Portaria nº 569, de 29 de dezembro de 2017, Parecer nº 255/2017 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.700 horas. As atividades de práticas supervisionadas - APS (estágios) do curso de técnico de enfermagem poderão ser realizadas em turno/horário diferente da matrícula do educando, visto que são realizadas conforme disponibilidade de vagas/pactuação e convênio da Secretaria de Estado de Educação com a Secretaria de Estado da Saúde.

3.3 O curso Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética está organizado em 4 (quatro) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 168/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.560 horas.

3.4 O curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 83/2020 do CEDF, totalizando 1.450 horas.

3.5 O curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 89/2014 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.520 horas.

3.6 O curso Técnico de Nível Médio em Controle Ambiental está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 72/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.500 horas, das quais até 20% (vinte por cento) serão presenciais. Essa carga horária presencial será cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.7 O curso Técnico de Nível Médio em Informática está organizado em 3 (três) semestres de acordo com o Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 157/2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.200 horas, das quais até 20% (vinte por cento) serão presenciais. Essa carga horária presencial será cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.8 O curso Técnico de Nível Médio em Registros e Informações em Saúde está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 222/2016 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.350 horas, das quais 50% (cinquenta por cento) serão presenciais. Essa carga horária presencial será cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.9 O curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 222/2016 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.350 horas, das quais até 20% (vinte por cento) serão presenciais. Essa carga horária presencial será cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.10 O curso Técnico de Nível Médio em Libras está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 34/2022 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.410 horas, das quais até 20% (vinte por cento) serão presenciais. Essa carga horária presencial será cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.11 O curso de Qualificação Profissional de Agente Comunitário de Saúde está organizado em 1 (um) módulo, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 06/2020 da Diretoria de Educação Profissional - DIEP, totalizando 400 horas.

3.12 O curso de Qualificação Profissional de Agente de Alimentação Escolar está organizado em 1 (um) módulo, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 12/2020 da DIEP, totalizando 300 horas.

3.13 O curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Farmácia de Manipulação está organizado em 1 (um) módulo, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 11/2020 da DIEP, totalizando 260 horas.

3.14 O curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idosos está organizado em 1 (um) módulo, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 18/2020 da DIEP, totalizando 220 horas.

3.15 O curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer no 12/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 420 horas.

3.16 Serão reservadas 20% do total de vagas para candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, cuja condição deverá ser comprovada por meio de laudo médico no ato da matrícula.

3.16.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou TEA.

3.17 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.18 A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, 50 (cinquenta) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância, 35 (trinta e cinco) estudantes por turma no curso de Qualificação Profissional, na modalidade semipresencial/presencial, 50 (cinquenta) estudantes por turma nos cursos de Qualificação Profissional, na modalidade a distância e 10 (dez) estudantes na modalidade Especialização Técnica de Nível Médio na modalidade presencial.

3.19 Das vagas ofertadas no Hospital das Forças Armadas (HFA), 50% serão destinadas à comunidade civil e 50% à comunidade militar.

3.20 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cursos, turnos e forma de acesso, conforme descrito na tabela abaixo:

Cursos	Forma de Acesso	Matutino		Vespertino		Noturno		EaD		Total Geral
		AC	PCD e TEA	AC	PCD e TEA	AC	PCD e TEA	AC	PCD e TEA	
Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas	Sorteio			56	14					70
Técnico de Nível Médio em Enfermagem	Sorteio	-	-	56	14	56	14			140
Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Hospital das Forças Armadas	Sorteio	-	-	56	14	-	-	-	-	70
Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética	Sorteio	28	7	56	14	28	7			140
Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal	Sorteio	28	7	-	-	28	7	-	-	70
Técnico de Nível Médio em Segurança no Trabalho	Sorteio	-	-	56	14	-	-	-	-	70
Técnico de Nível em Controle Ambiental (EaD)	Sorteio							110	40	150
Técnico de Nível Médio em Informática (EaD)	Sorteio							110	40	150
Técnico de Nível Médio em LIBRAS (EaD)	Sorteio							110	40	150
Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar (EaD)	Sorteio							110	40	150
Técnico de Nível Médio em Registros e Informações em Saúde (EaD)	Sorteio							110	40	150
Qualificação Profissional em Agente Comunitário de Saúde (EaD)	Sorteio							110	40	150
Qualificação Profissional em Agente Comunitário de Saúde (EaD) - CED 2 Cruzeiro	Sorteio	-	-	-	-	-	-	110	40	150
Qualificação Profissional em Agente de Alimentação Escolar (EaD)	Sorteio							110	40	150
Qualificação Profissional em Auxiliar de Farmácia de Manipulação (Semipresencial)	Sorteio	23	12	23	12					70
Qualificação Profissional em Cuidador de Idosos (Presencial) - CED 2 Cruzeiro	Sorteio	23	12	23	12	23	12	-	-	105
Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica	Sorteio	16	4	-	-	-	-	-	-	20
Total		118	42	326	94	135	40	880	320	1955

Legenda:

AC: Vagas para ampla concorrência.

PCD e TEA: Vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

3.21 A seleção dos candidatos dar-se-á por curso e turno, sendo de inteira responsabilidade do interessado indicar sua escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o curso ofertado neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período de 00h do dia 22 de novembro de 2022 até 23h59 do dia 4 de dezembro de 2022.

4.2 A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga, conforme Edital.

4.5 A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, na modalidade presencial, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 16 anos, ou a completar até o dia 1º de fevereiro de 2023, sendo que para cursar o estágio o estudante deverá ter 18 anos completos.

4.7 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, na modalidade presencial, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 16 anos, ou a completar até o dia 1º de fevereiro de 2023, ou a completar até o dia 1º de fevereiro de 2023, sendo que para cursar o estágio o estudante deverá ter 18 anos completos.

4.8 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética, na modalidade presencial, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 16 anos, ou a completar até o dia 1º de fevereiro de 2023, sendo que para cursar o estágio o estudante deverá ter 18 anos completos.

4.9 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, na modalidade presencial, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 16 anos, ou a completar até o dia 1º de fevereiro de 2023, sendo que para cursar o estágio o estudante deverá ter 18 anos completos.

4.10 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Segurança no Trabalho, na modalidade presencial, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 17 anos, ou a completar até o dia 1º de fevereiro de 2023.

4.11 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Controle Ambiental, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente.

4.12 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente.

4.13 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em LIBRAS, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente. Não há idade mínima para ingresso no curso, desde que respeitados os pré-requisitos contidos neste parágrafo.

4.14 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 16 anos, ou a completar até o dia 1º de fevereiro de 2023.

4.15 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Registros e Informações em Saúde, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 16 anos, ou a completar até o dia 1º de fevereiro de 2023.

4.16 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional em Agente Comunitário em Saúde, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Fundamental - Anos Finais completo e ter 18 anos, ou a completar até o dia 1º de fevereiro de 2023.

4.17 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional em Agente de Alimentação Escolar, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Fundamental - Anos Finais completo e ter 18 anos, ou a completar até o dia 1º de fevereiro de 2023.

4.18 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Farmácia de Manipulação semipresencial, é necessário ter o Ensino Fundamental - Anos Finais completo e ter 16 anos, ou a completar até o dia 1º de fevereiro de 2023.

4.19 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional em Cuidador de Idosos, presencial, é necessário ter o Ensino Fundamental - Anos Finais completo e ter 18 anos, ou a completar até o dia 1º de fevereiro de 2023.

4.20 Para inscrever-se no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica na modalidade presencial, é necessário ter o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem concluído.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2 O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 22 de dezembro de 2022, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina.

5.3 O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.4 O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.5 A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código-fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina, após a divulgação dos resultados.

5.6 O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou TEA será realizado separadamente, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

5.8 Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.9 O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio, que estará disponível na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina, e entregá-lo à Comissão Local no dia 23 de dezembro de 2022, das 9h30 às 11h30.

5.10 O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 5 a 9 de janeiro de 2023, nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 15h30 às 19h30, na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina.

7.2 Obedecida à ordem do sorteio, o CEP-ETDJ poderá realizar a segunda chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.3 A matrícula do candidato contemplado na segunda chamada será realizada no período de 16 a 18 de janeiro de 2023, das 9h30 às 11h30 e das 15h30 às 19h30, na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina.

7.4 Havendo vagas remanescentes, após a primeira e a segunda chamadas, o Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina realizará a terceira chamada para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.5 A matrícula para as vagas da terceira chamada será realizada no período de 19 de janeiro de 2023 até o preenchimento das vagas, das 9h30 às 11h30 e das 14h às 16h30, na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina.

7.6 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1 Declaração de Escolaridade.

7.6.2 Histórico Escolar.

7.6.3 Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato).

7.6.4 Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.6.5 Duas fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizada).

7.6.6 Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225, de 2008.

7.6.7 Tipagem Sanguínea e Fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.

7.7 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 7.6.1 a 7.6.7, deverá ser apresentado laudo médico atualizado, original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

7.8 Para os candidatos com TEA, o laudo médico possui prazo de validade indeterminado.

7.9 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.10 Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.11 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga disponibilizada, não cabendo recurso.

7.12 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até cinco dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.11.

7.13 O estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas nas aulas para a sua aprovação, em cada um dos componentes curriculares.

7.14 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula Escolar - SOME, deve, independentemente de ser maior de idade ou não, informar o nome do responsável e/ou contato oficial, caso a escola precise entrar em comunicação urgente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina., os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br.

8.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao primeiro semestre letivo de 2023.

8.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site da Unidade Escolar para o devido acompanhamento.

8.4 Na contagem de prazo em dias, estabelecido neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5 Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso, bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6 Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site: <http://etp.se.df.gov.br>.

8.7 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

EDITAL Nº 71, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Tornar público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos no Centro Educacional 02 do Cruzeiro - CED 02 do Cruzeiro, situado na SHCES Quadra 805, Lote 02, Área Especial S/N, Cruzeiro Novo - Distrito Federal, para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial: Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

2.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor do CED 02 do Cruzeiro, Wilson Alves Badaró Junior, matrícula 38.536-0, composta pelos seguintes membros titulares: Damiana Aparecida Telles Moreira, Vice-Diretora, matrícula 203.797-1, Ludimila de Sousa Roriz, Supervisora Pedagógica da EJA, matrícula 244.558-1, Raimundo Nonato da Silva, Coordenador Pedagógico de Integração, matrícula 25.080-5, Jorge Carlos Morães Nogueira, Secretário Escolar, matrícula 57.704-9e suplente: Júlio Cesar Teixeira da Silva, Coordenador Pedagógico do Curso Técnico Integrado à EJA, matrícula 234.213-8, todos lotados no CED 02 do Cruzeiro.

2.3 A Comissão Local será presidida pelo Diretor do CED 02 do Cruzeiro, Wilson Alves Badaró Junior, matrícula 38.536-0, lotado no CED 02 do Cruzeiro.

2.4 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio de suas unidades competentes, acompanharão o Processo Seletivo no escopo das competências regimentais.

2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com qualquer candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7 A Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto será responsável, juntamente à Comissão Local, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 O Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos está Organizado em 5 (cinco) módulos/semestres, conforme o Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 50/2016 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 2.400 horas.

3.2 Serão reservadas 20% do total de vagas para candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, cuja condição deverá ser comprovada por meio de laudo médico no ato da matrícula.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou TEA.

3.4 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.5 A realização do curso está condicionada à matrícula de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes por turma no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

3.6 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o curso, turno e forma de acesso, conforme descrito na tabela abaixo:

Curso	Forma de Acesso	Noturno		Total Geral
		AC	PCD e TEA	
Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos	Sorteio	56	14	70

Legenda:

AC: Vagas para ampla concorrência.

PCD e TEA: Vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o curso ofertado neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período de 00h do dia 22 de novembro de 2022 até 23h59 do dia 4 de dezembro de 2022.

4.2 A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos, é necessário que o candidato tenha, no mínimo, 18 anos, com declaração de conclusão ou processo de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, ou do 2º segmento da EJA, válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de expedição.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2 O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 22 de dezembro de 2022, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do Centro Educacional 02 do Cruzeiro.

5.3 O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.4 O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.5 A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código-fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, após a divulgação dos resultados.

5.6 O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou TEA será realizado separadamente, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

5.8 Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.9 O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio, que estará disponível na Secretaria Escolar do CED 02 do Cruzeiro, e entregá-lo à Comissão Local no dia 23 de dezembro de 2022, das 8h às 12h e das 15h às 21h.

5.10 O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 Antes da efetivação da matrícula, os candidatos contemplados no sorteio deverão, obrigatoriamente, participar da Palestra de Orientação sobre o Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Públicos Integrado à EJA, conforme dia e horário a ser informado pelo CED 02 do Cruzeiro.

7.2 A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 5 a 9 de janeiro de 2023, das 8h às 12h e das 18h às 20h, na Secretária Escolar do CED 02 do Cruzeiro.

7.3 Obedecida à ordem do sorteio, o CED 02 do Cruzeiro poderá realizar a segunda chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.4 A matrícula do candidato contemplado na segunda chamada será realizada no período de 16 a 18 de janeiro de 2023, das 8h às 12h e das 18h às 20h, na Secretária Escolar do CED 02 do Cruzeiro.

7.5 Havendo vagas remanescentes, após a primeira e a segunda chamadas, o CED 02 do Cruzeiro realizará a terceira chamada para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.6 A matrícula para as vagas da terceira chamada será realizada no período de 19 de janeiro de 2023 até o preenchimento das vagas, das 8h às 12h e das 18h às 20h, na Secretária Escolar do CED 02 do Cruzeiro.

7.7 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.7.1 Declaração de Escolaridade.

7.7.2 Histórico Escolar.

7.7.3 Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato).

7.7.4 Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.7.5 Duas fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizada).

7.7.6 Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225, de 2008.

7.7.7 Tipagem Sanguínea e Fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.

7.7.8 Comprovante de participação na palestra sobre o curso a ser ofertado.

7.8 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 7.7.1 a 7.7.8, deverá ser apresentado laudo médico atualizado, original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

7.9 Para os candidatos com TEA, o laudo médico possui prazo de validade indeterminado.

7.10 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato.

7.11 Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.12 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga disponibilizada, não cabendo recurso.

7.13 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até cinco dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.12.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CED 02 do Cruzeiro, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br.

8.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao primeiro semestre letivo de 2023.

8.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site da Unidade Escolar para o devido acompanhamento.

8.4 Na contagem de prazo em dias, estabelecido neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5 Para obtenção do diploma de Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso, bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6 O Plano de Curso e respectiva Matriz Curricular referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site: <https://sites.google.com/view/ceduc02cruzeiro>.

8.7 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022 - (UASG 450432)

RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do DF, vem, RETIFICAR o aviso de reabertura, referente ao Pregão Eletrônico SRP 21/2022, que foi publicado no DODF Nº 212, SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022, PÁGINA 70, ONDE SE LÊ: "...DATA DE ABERTURA 30/11/2022...", LEIA-SE: "...DATA DE ABERTURA 5/12/2022..."

RENI FERNANDES

AVISO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico nº 47/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de gênero alimentício perecível - Peito de Frango com pele e com osso, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PAE/DF, de acordo comas demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 49.112.174,40 (quarenta e nove milhões, cento e doze mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Processo nº 00080-00223413/2022-96. Cadastro das Propostas: a partir de 18/11/2022. Abertura das Propostas: 05/12/2022, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

ALBERTO MOHAMAD FILHO

Pregoeiro

CORREGEDORIA COMISSÃO PROCESSANTE

CITAÇÃO POR EDITAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Ordem de Serviço nº 231, de 12 de agosto de 2022, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 34, resolve, na forma do artigo 238, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora SHIRLEYNE ILKA DOS SANTOS GERONIMO, matrícula 25.134-8, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada na SEP 511, Edifício Bittar III, Bloco B, 4º andar, Asa Norte, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 00080.00167540/2022-06. Brasília-DF, 16 de novembro de 2022. Publique-se.

ALINE RAMOS MARQUES MARANGON

CITAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Ordem de Serviço nº 237, de 12 de agosto de 2022, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, p. 35, resolve, na forma do artigo 238, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora ROSANA MARIA DA SILVA, matrícula 222.437-2, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada na SEP 511, Edifício Bittar III, Bloco B, 4º andar, Asa Norte, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 00080.00175853/2022-20. Brasília-DF, 16 de novembro de 2022. Publique-se.

JOSÉ MARIA PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 22/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-0003224/2021-41. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Estações de Trabalho, Webcams e Caixas de Som para a Corporação da PMDF conforme especificações técnicas do Edital e seus respectivos anexos. Valor

estimado: R\$ 16.873.662,23 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 07/12/2022 às 14h00(horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61)3190-5557/ (61)3190-5559 e no e-mail: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022
ANDRÉ LUIZ RESENDE DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesa, Em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 29/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00015906/2017-96. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de segurança computacional para a infraestrutura de redes e sistemas da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 5.605.760,00 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil setecentos e sessenta reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 07/12/2022 às 14h00 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61)3190-5557/ (61)3190-5559 e no e-mail: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022
ANDRÉ LUIZ RESENDE DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesa, Em exercício

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022,

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 00052-00003856/2022-18 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Cyber Wan Tecnologia Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022-PCDF (95665856-SEI), Termo de Referência (92394116-SEI), Proposta da Empresa (96826585-SEI) e Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017 - MPOG. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada para atualização das licenças perpétuas do software DevExpress VCL 18.1.3 Developer - Customer Id: A2076679, do Software DevExpress ASP.NET 20.1.4 (With Devextreme) Developer - Customer Id: A2076679, do Software FastReport VCL 6 Enterprise Edition Single License - Licença nº 2020451 e do Software STEEMA - TeeChart Pro 2020 VCL/FMX - Licença nº 16489771 (Customer Number: U2139909), todas por 12 (doze) meses, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022-PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 14.232,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339040.06. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2022NE001447. Data de Emissão: 14/10/2022. Valor: R\$ 14.232,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais). Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Delegado-Geral, Em exercício. Pela Contratada: José Zilmens Rodrigues Cartaxo, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 90/2022

PROCESSO nº: 00113-00011968/2022-17; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA., nome fantasia SINALVIP, CNPJ nº 23.440.487/0001-2; OBJETO: prestação de serviços continuados de engenharia para execução, sob demanda, de sinalização viária horizontal. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 091/2022, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.4197-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 237 e 437; VALOR: R\$ 3.179.994,77 (três milhões, cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo:00113-00002969/2021-90. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 820,83 (oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos) . Objeto do Processo: Despesa com o pagamento das taxas de análise e vistoria de Plano de Aproveitamento de Material Lenhoso de Vegetação Nativa - AUMPF - Gestão de Flora, visando à obtenção da AUMPF - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal, referente à madeira suprimida nas áreas de empréstimo 1,2,3, localizadas na faixa de domínio da DF-250, no canteiro central e na ADA- área diretamente afetada pelas obras de duplicação da DF-250. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do IBRAM . Em 17 de novembro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2021

PROCESSO nº: 00113-00008707/2021-39; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ nº 08.593.703/0001-82; OBJETO: prorrogação. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, ID-6, Emenda Nº 03093.01 Parlamentar; VALOR: R\$ 9.998.559,00 (nove milhões, novecentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: EDSON LUIS DE MELO DEPIERI.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de materiais educativos, a fim de serem utilizados em campanhas educativas de trânsito, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-000013892/2022-64. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 12 de dezembro de 2022, com valor estimado de R\$ 285.150,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022.
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**

RESULTADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

PROCESSO Nº 00113- 00010296/2022-22

Tornamos público que, após a análise do recurso e das contrarrazões, foi DEFERIDO pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pela empresa TRIER ENGENHARIA S/A, no dia 31.10.2022, contra a habilitação da empresa JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 201 de 25.10.2022, página 38, referente à Concorrência supracitada. Fica desde já marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 21.11.2022 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 61/2022, podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração

quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

JUCIANNE BATISTA NOQUEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Trânsito
Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 62/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

JUCIANNE BATISTA NOQUEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Trânsito
Substituta

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

CONTRATO Nº 21/2022

Contrato nº 21/2022 - TCB/CONFIANÇA FACILITIES MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VENDA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.; CNPJ nº 35.663.068/0001-35; Processo nº 00095-0000633/2022-75; Data de Assinatura: 17 de novembro de 2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2022; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial; fornecimento de mão-de-obra de serviços gerais: copa, bombeiro hidráulico e prestação de serviços de limpeza da

frota de veículos da TCB; Valor Anual: R\$1.874.671,23 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil seiscientos e setenta e um reais e vinte e três centavos), Nota de Empenho Parcial: 2022NE01369, Data de Emissão: 27/10/2022, no valor de R\$156.222,60 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), Programa de Trabalho: 26122821685170079, Natureza de Despesa: 339037, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 220; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir de 21 de novembro de 2022, permitida a prorrogação na forma da Lei vigente; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/CONFIANÇA FACILITIES - JUDITH LUSTOSA ELVAS NOGUEIRA - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG: 925046

O Pregoeiro comunica, o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção dos Sistemas de Alimentação Elétrica (Energia) e Ventilação (corretiva, preventiva e preditiva) da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, restando vencedora a empresa ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.355.750/0001-90, ao valor global de R\$ 15.600.000,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do Processo nº 00097-00020789/2020-54, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7112 / 7146.

KLAUS VILAR WURMBAUER

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9530. ASSINATURA: 16/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00034845/2022-76. PE nº 161/2022 - CAESB. OBJETO: Aquisição e instalação de poltronas de auditório, cortinas cênicas e carpete no Espaço Cultural - Teatro da Caesb e auditório. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.2396.5310/33.90.39, CÓDIGO 12.409.404.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2747/2022, DATADO DE: 31/10/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 90 (noventa) dia(s) e 30 (trinta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Ulisses Dimas Nobrega S Costa, matrícula nº 52.570-7 gestor. Sabrina Souza Bandeira, matrícula nº 53.556-7 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Suporte ao Negócio em substituição. Pela ELIMAX COMERCIO E SERVIÇOS EM ARTE CENICA LTDA ME: Max Schiffan.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9531. ASSINATURA: 17/11/2022. PROCESSO Nº 00092-0005042/2022-02. PE nº 33/2022 - CAESB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de ácido fluossilícico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2812/2022, DATADO DE: 11/11/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.756.416,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 gestor. Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Adison Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela BAUMINAS QUÍMICA NNE LTDA: Valdirene Bonfain.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9406/2021, publicado no DODF em 25/11/2021. ASSINATURA: 16/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 623.509,79 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e nove reais e setenta e nove centavos) passando o total contratual para R\$ 9.569.990,03 (nove milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais e três centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela: CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9421/2022, publicado no DODF em 17/01/2022. ASSINATURA: 16/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 168.093,38 (cento e sessenta e oito mil e noventa e três reais e trinta e oito centavos) passando o total contratual para R\$ 3.548.917,81 (três milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI: João Araújo de Brito Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9445/2022, publicado no DODF em 04/03/2022. ASSINATURA: 16/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 3.515,10 (três mil e quinhentos e quinze reais e dez centavos) passando o total contratual para R\$ 133.703,76 (cento e trinta e três mil e setecentos e três reais e setenta e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Suporte ao Negócio em substituição. Pela: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9448/2022, publicado no DODF em 08/03/2022. ASSINATURA: 16/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 86.578,23 (oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) passando o total contratual para R\$ 2.373.370,23 (dois milhões e trezentos e setenta e três mil e trezentos e setenta reais e vinte e três centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Suporte ao Negócio em substituição. Pela SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias De Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9450/2022, publicado no DODF em 22/03/2022. ASSINATURA: 16/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 2.591,72 (dois mil e quinhentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) passando o total contratual para R\$ 133.723,72 (cento e trinta e três mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Suporte ao Negócio em substituição. Pela CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI – EPP: Denise Londe Rabelo Taveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9454/2022, publicado no DODF em 04/04/2022. ASSINATURA: 16/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 258.161,62 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) passando o total contratual para R\$ 11.894.066,62 (onze milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela BAUMINAS QUÍMICAS LTDA: Valdirene Bonfain.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9457/2022, publicado no DODF em 19/04/2022. ASSINATURA: 16/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 170.210,59 (cento e setenta mil e duzentos e dez reais e cinquenta e nove centavos) passando o total contratual para R\$ 2.196.526,27 (dois milhões e cento e noventa e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pela SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI: João Araújo de Brito Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9463/2022, publicado no DODF em 03/05/2022. ASSINATURA: 16/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 276.275,92 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) passando o total contratual para R\$ 11.912.180,92 (onze milhões e novecentos e doze mil e cento e oitenta reais e noventa e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretor - DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela VINNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME: Maria Ivone Dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9499/2022, publicado no DODF em 02/09/2022. ASSINATURA: 16/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 14.873,84 (quatorze mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) passando o total contratual para R\$ 262.771,06 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e um reais e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Suporte ao Negócio em substituição. Pela AIR LIQUIDE BRASIL LTDA: Alfredo de Rezende Garcia Netto.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9400/2021. PARTES: CAESB X VIAR PAINÉIS ELETRONICOS LTDA. ASSINATURA: 16/11/2022. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora. Pela contratada: Marcos Moratelli Sant'Ana.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9461/2022. PARTES: CAESB X R&D CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA ASSINATURA: 16/11/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora. Pela contratada: Ricardo Antonio Santos Damasco.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9442/2022, publicado no DODF em 02/03/2022. ASSINATURA: 16/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.833,51 (hum mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) passando o total contratual para R\$ 28.026,49 (vinte e oito mil e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio; Pela SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI: João Araújo De Brito Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9456/2022, publicado no DODF em 18/04/2022. ASSINATURA: 16/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 10.969,89 (dez mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) passando o total contratual para R\$ 223.258,14 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Suporte ao Negócio em substituição; pela CALDAS QUÍMICAS E COMÉRCIO LTDA: Neusa Clea de Carvalho Zanco.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9464/2022, publicado no DODF em 03/05/2022. ASSINATURA: 16/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 21.481,17 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) passando o total contratual para R\$ 750.537,67 (setecentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Suporte ao Negócio em substituição. Pela SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9467/2022, publicado no DODF em 09/05/2022. ASSINATURA: 16/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 13.462,65 (treze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) passando o total contratual para R\$ 276.390,49 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa reais e nove centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio; Pela ESPECIAL QUÍMICA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Juliana Araújo Meirelles Guimarães.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 089/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00039968/2022-69. Pregão Eletrônico nº 219/2022 – CAESB. ASSINATURA: 17/11/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de materiais de cobre, bronze e latão para gases e líquidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: VALTEC MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS- LTDA, valor R\$ 9.395,60 (nove mil, trezentos e noventa e cinco reais sessenta centavos) para os itens 37, 38, 39 e 40; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 275.145,30 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para os itens 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31 e 32; CLEBER SANCHES COMERCIO DE METAIS, valor R\$ 76.542,60 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06; BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI – EPP, valor R\$ 118.394,10 (cento e dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos) para os itens 09, 10, 30, 34 e 36; ITALY - VALVULAS E METAIS EIRELI, valor R\$ 347.557,80 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) para os itens 29, 33 e 35. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: VALTEC

MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS- LTDA: Maria Aparecida Ferreira; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; CLEBER SANCHES COMERCIO DE METAIS: Thais Cristina Santos Cavalcante; BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI – EPP: Glauco Pazin; ITALY - VALVULAS E METAIS EIRELI: Marcos Antonio Rossi.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 10/2022 – CAESB, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2022. ASSINATURA: 03/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00042263/2021-19. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL -EIRELI. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor do contrato sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 217,93 (duzentos e dezessete reais e noventa e três centavos), passando ao valor total de R\$ 8.640,59 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos –Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL -EIRELI: Adriano Pereira Gonçalves.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 10/2022 – CAESB, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2022. ASSINATURA: 03/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00042263/2021-19. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor do contrato sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 32.286,47 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), passando ao valor total de R\$ 399.912,67 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos –Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: Silvio Machado Martins de Souza.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 10/2022 – CAESB, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2022. ASSINATURA: 16/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00042263/2021-19. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor do contrato sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 447,14 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), passando ao valor total de R\$ 4.512,01 (quatro mil, quinhentos e doze reais e um centavo). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos –Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA: Priscilla dos Santos Alvez.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº10/2022 – CAESB, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2022. ASSINATURA: 07/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00042263/2021-19. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor do contrato sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 20.225,09 (vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos), passando ao valor total de R\$ 208.961,94 (duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos –Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Sandro Márcio Cunha dos Santos.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 226/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00044387/2022, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (anilha, banco capacitor, cabo, conector, disjuntor, luminária e outros), como segue: DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO, CNPJ 02.997.059/0001-21, vencedora dos itens 33 e 34, com o valor total de R\$ 34.768,60; SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 20.936.627/0001-66, vencedora dos itens 9 e 10, com o valor total de R\$ 72.768,00; USIFER - TERMO CONEXOES LTDA, CNPJ 21.867.049/0001-16, vencedora dos itens 35, 36, 39 a 42, com o valor total de R\$ 840,00; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 5,6,13,14,17,18,25,26, 29 a 32, 46, com o valor total de R\$ 33.497,70; LOJAS AMEL LTDA, CNPJ 35.901.797/0001-82, vencedora do item 45, com o valor total de R\$ 4.344,00; VERSATIL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ 36.634.191/0001-90, vencedora dos itens 65 a 80, com o valor total de R\$ 2.820,00; YBR COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 37.180.381/0001-48, vencedora dos itens 23 e 24, com o valor total de R\$ 1.906,00; PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 40.854.018/0001-75, vencedora dos itens 11 e 12, com o valor total de R\$ 1.440,00. Os itens 1 a 4,7,8,15,16,19 a 22,27,28,37,38,43,44,47 a 64,81 a 84 restaram fracassados ou desertos.

ELIZABETH DUARTE ALVES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 00112-00010465/2022-52. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 034/2022 - D.E. Lote: 01,02,03,04,05 e 11. CONTRATANTES: NOVACAP e CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME. VALOR: 6.097.483,78. VIGÊNCIA: 12 meses . DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Ricardo Antunes Gomes de Oliveira. As especificações do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 00112-00010465/2022-52. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 035/2022 - D.E Lote: 06,07,08,09 e 10. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. VALOR: 4.130.884,50. VIGÊNCIA: 12 meses . DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho. As especificações do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL CÂMARA TÉCNICA

RESULTADO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROCESSOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO – ENQUADRAMENTO NO PRÓO -RURAL-DF/RIDE

A Câmara Técnica, do Conselho de Política Desenvolvimento Rural, aprovou os processos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Processo	Requerente
00072-00003987/2022-21	Eduardo Nascimento
00072-00004009/2022-04	Edson Trentin
00072-00003963/2022-71	Mikaele dos Santos
00072-00004143/2022-059	Givanildo Grecco

Receberam recomendação favorável, para fins de concessão de área no Polo Agroindustrial do Rio Preto, segundo o Edital de Chamamento nº 01/2022, os seguintes processos:

Processo	Empreendimento
00370-00004215/2022-23	Carvalho Consultoria Ltda.
00370-00004276/2022-91	Associação Mista
00370-00004478/2022-32	Adauto Alimentos Ltda.
00370-00003441/2022-97	Associação Rede de Mulheres

O processo nº 00370-00004397/2022-32 (Terraplana Locação de Máquinas Ltda.) não apresentou informações suficientes para uma recomendação favorável, se decidindo pela solicitação de esclarecimentos adicionais.

JOSÉ LINS DE A. FILHO
Coordenador, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

VINCULADA AO EDITAL Nº 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF

PROJETO: "REPOSITÓRIO DIGITAL: PESQUISA, INDEXAÇÃO DE FONTES E ACESSO PÚBLICO AO ACERVO FOTOGRÁFICO E FILMOGRÁFICO DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL"

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00151-00000595/2022-66, TORNA PÚBLICA o lançamento da Chamada Pública nº 02/2022 do Edital nº 04/2020, que tem por objetivo elaborar a descrição e extração de informações de unidades fotográficas a partir de indexadores padronizados, previamente definidos, além de outros que venham a qualificar o procedimento e que sejam tecnicamente adequados para essa tipologia documental, a fim de possibilitar a pesquisa e recuperação de informações contidas nas imagens fotográficas; Dar pleno acesso aos documentos fotográficos por meio de uma ferramenta de pesquisa digital a ser indicada pelo Arquivo Público do Distrito Federal, que permita a pesquisa por item documental e que responda prioritariamente às seguintes questões: Quem ou o que aparece na imagem (descrição ou nome das pessoas e/ou lugares); Que lugar aparece na imagem (localização espacial e geográfica); Quando foi realizada a tomada (indicação de data, tempo cronológico ou ocasião, contexto histórico); Como são ou estão os principais elementos da imagem (complementação da descrição inicial feita do motivo principal da imagem); dimensões das fotografias; estado de conservação; autor; além de outros elementos que a equipe de pesquisa e desenvolvimento considere importantes para a qualificação do produto final do presente projeto; Elaborar a descrição e extração de informações de unidades filmográficas mediante a decupagem de documentos filmográficos que permita a recuperação de informações contidas nessa tipologia documental por meio da descrição das cenas em ordem temporal; Instalar, configurar, alimentar e dar identidade institucional à ferramenta digital de código-fonte aberto – AtOM Access to Memory – a partir da descrição e extração de informações dos documentos fotográficos e filmográficos, na rede de dados interna do Arquivo Público do Distrito Federal e também para acesso remoto (Internet). Do Objeto: Descrever, indexar e dar acesso a documentos fotográficos e filmográficos por meio da construção de repositório digital que permita a recuperação de informações dos acervos dessa tipologia documental sob a custódia do Arquivo Público do Distrito Federal. Dos Recursos Financeiros: Serão destinados para o Programa no exercício orçamentário de 2022 o valor de R\$ 1.047.000 (Um milhão e quarenta e sete mil reais), do Programa de Trabalho Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0015 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fonte de Recursos 100. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

CHAMADA Nº 04/2022 BIO HEALTH LEARNING

VINCULADA AO EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO - ETAPA I

A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto n.º 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000717/2022-19, TORNA PÚBLICA o resultado final da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: (i) Aline Pic-Taylor; Valor total: R\$ 500.000,00; (ii) Anamélia Lorenzetti Bocca; Valor total: R\$ 750.000,00; (iii) Anderson de Jesus Gomes; Valor total: R\$ 466.600,00; (iv) Andreza Fabro de Bem; Valor total: R\$ 748.280,00; (v) Benjamin Miranda Tabak; Valor total: R\$ 750.000,00; (vi) Bruna Cândido Guido; Valor total: R\$ 200.000,00; (vii) Carolina Madeira Lucci; Valor total: R\$ 497.600,00; (viii) Claire Nain Lunardi Gomes; Valor total: R\$ 493.800,00; (ix) Cleidson Nogueira Dias; Valor total: R\$ 623.614,16; (x) Floriano Pastore Junio; Valor total: R\$ 483.000,00; (xi) Geraldo Eustáquio Moreira; Valor total: R\$ 438.400,00; (xii) Hugo Teixeira Gomes; Valor total: R\$ 200.000,00; (xiii) Joao Luiz Quagliotti Durigan; Valor total: R\$ 500.000,00; (xiv) Juliana Forte Mazzeu de Araújo; Valor Total: R\$ 500.000,00; (xv) Luiz Sérgio

Fernandes de Carvalho; Valor Total: R\$ 750.000,00; (xvi) Marcella Lemos Brettas Carneiro; Valor Total: R\$ 500.000,00; (xvii) Márcia Renata Mortari; Valor Total: R\$ 750.000,00; (xviii) Mariana Machado Hecht; Valor Total: R\$ 309.895,38; (xix) Maurílio Tiradentes Dutra; Valor Total: R\$ 161.400,00; (xx) Ricardo Camargo; Valor Total: R\$ 500.000,00; (xxi) Roberto de Souza Baptista; Valor Total: R\$ 499.700,00; (xxii) Suéllia de Siqueira Rodrigues Fleury Rosa; Valor Total: R\$ 1.455.993,97; (xxiii) Valeria Reis do Canto Pereira; Valor Total: R\$ 397.950,00; (xxiv) Wagner Rodrigues Martins; Valor Total: R\$ 749.500,00. Não Habilitadas: Francisco Assis de Oliveira Nascimento; Maria Edna Moura Vieira; Wagner de Jesus Martins; Izabel Cristina Rodrigues da Silva; Bernardo Petriz de Assis; Carlos Ernesto Santos Ferreira. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA.

EDITAL Nº 07/2022 – FAP PARTICIPA DF

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

Processo: 00193-00002147/2022-00. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 390/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, MÁRCIO JULIO DA SILVA MATTOS como OUTORGADA/COORDENADORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 77th American Society of Criminology's Annual Meeting, a ser realizado em Estados Unidos/Atlanta. NOTA DE EMPENHO 2022NE00971, Data: 04/11/2022, Valor: R\$ 12.000,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: MÁRCIO JULIO DA SILVA MATTOS. Processo: 00193-00002145/2022-11. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 386/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, PEDRO CARLOS RESENDE JUNIOR como OUTORGADA/COORDENADORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica à Universidade do Algarve, a ser realizado em Portugal. NOTA DE EMPENHO 2022NE00966, Data: 04/11/2022, Valor: R\$ 11.988,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: PEDRO CARLOS RESENDE JUNIOR.

RENATA DE CASTRO VIANNA

Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

CATEGORIA STARTUPS DESTAQUE

EDITAL Nº 10/2022 - PRÊMIO FAPDF DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto n.º 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000218/2022-21, TORNA PÚBLICA o resultado preliminar das seleções dos trabalhos, Startups destaque/acelerada: METAMAKER; Coordenador: Rodrigo Furtado Mendonça; Startups destaque/não acelerada: AKVOFLUO; Coordenador: Luís Fernando Marzola da Cunha. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE001148

PROCESSO nº 00150-00006166/2022-21. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CINEMA E DA CULTURA - AACIC, CNPJ nº 08.902.167/0001-50. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CINEMA NAS ESCOLAS - CIRCUITO DE DE CINEMA BRASILEIRO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750250, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de novembro de 2022.

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA
DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 04/2022,
NOS MOLDES DO TERMO Nº 20/2002
PROCESSO Nº 00150-00000440/2019-52

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, concede à senhora ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei Complementar nº 833 de 27/05/2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.239, de 04/10/2011, Decreto nº 34.771, de 30/10/2013 e alterações, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante do processo em referência. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento: 3.1 – O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, o valor de R\$ 1.435,05 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) em 7 (sete) parcelas de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), sendo recolhido no ato da assinatura do Termo de Parcelamento o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, ou seja, R\$75,52 (setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O valor do crédito consolidado é de R\$ 1.510,58 (um mil quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência: A vigência do presente Termo de Parcelamento será de 7 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura. Brasília, 16 de novembro de 2022. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA.

TERMO DE FOMENTO Nº 103/2022
PROCESSO Nº 00150-00006166/2022-21

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO AMIGOS DO CINEMA E DA CULTURA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.902.167/0001-50, neste ato representada por MARCONI COSTA DA SILVA SCARINCI, que exerce a função de Diretor Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Cinema nas Escolas - Circuito de Cinema Brasileiro", voltado aos estudantes de escolas públicas de cidades de diversas regiões do Distrito Federal., conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0250; III – Natureza da Despesa: 335041. IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01148, emitida em 16/11/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 16/06/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: RAFAEL RANGEL SOFFREDI - Matrícula nº 240.603-9 - Técnico de Atividade Culturais e RENATO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 240.560-1 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 16 de novembro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: MARCONI COSTA DA SILVA SCARINCI.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: 0150-00006909/2019-67. TERMO DE FOMENTO Nº 81/2019. INTERESSADO: INSTITUTO SOUBRAS - CNPJ 03.108.835/0001-58. Solicitamos manifestação ao Ofício 61/2022 - SECEC/SUAG/DGPC/GPC do responsável, o Sr. ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA que entre em contato com a Gerência de Prestação de Contas/DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do E-mail: gpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à prestação de contas do Termo de Fomento nº 81/2019, que tinha como objetivo o projeto "ELAS EM CENA". Publique-se.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2022
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: 0150-00005055/2020-35. TERMO DE FOMENTO Nº 37/2020. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PLANALTIMA/DF - CNPJ 26.503.193/0001-97. Solicitamos manifestação ao Ofício 67/2022 - SECEC/SUAG/DGPC/GPC do responsável, o Sr. JOÃO DE JESUS SOARES DA SILVA que entre em contato com a Gerência de Prestação de Contas/DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do E-mail: gpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à prestação de contas do Termo de Fomento nº 37/2020, que tinha como objetivo o projeto "ARTE NAS ESCOLAS". Publique-se.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2022
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: 0150-00006248/2021-94. TERMO DE FOMENTO Nº 72/2021. INTERESSADO: INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZACAO E AUTOESTIMA - CNPJ 03.084.577/0001-17. Solicitamos manifestação ao Ofício 69/2022 - SECEC/SUAG/DGPC/GPC da responsável, a Srª. EDNA MARIA SAMPAIO que entre em contato com a Gerência de Prestação de Contas/DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do E-mail: gpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à prestação de contas do Termo de Fomento nº 72/2021, que tinha como objetivo o projeto "MISS PLUS MODEL". Publique-se.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2022
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE ACOMPANHAMENTO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: INTIMAR a empresa EMS S/A , CNPJ:57.507.378/0006-08 , PROCESSO: 00370-00000586/2020-74, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do EDITAL DE ACOMPANHAMENTO, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SBN Quadra 2, Bloco K - Edifício Wagner - 70040-020, os seguintes documentos:

- Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
- Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
- Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de XX e XX;
- Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de XX, XX e XX;
- Demonstrativo Modelo SDE relativo aos exercícios de XX, XX e XX (disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br);
- Cópias das GFIPs/SEFIPs/E-SOCIAL pagas, ou comprovante de recolhimento FGTS (COM QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS ESPECIFICADA), referente aos exercícios de XXX e XXX;
- Relatório Modelo SDE relativo aos exercícios de XX, XX e XX (disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br);
- Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br).

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Secretário de Estado

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43.155/2021 SDE/DF Extrato do contrato nº 43.155/2021 Processo: 0370-00002953/2019-31. Partes: Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e o consórcio formado pelas empresas: Quanta Consultoria LTDA, Ideia Consult e Sociedade Portuguesa de Inovação – Consultadoria Empresarial e Formento de Inovação S.A (SPI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.383.645/0001-23. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência pelo prazo de 40 (quarenta) dias ficando o prazo de execução até dia 23/12/2022 e o prazo de vigência até 26/12/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 14/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de Secretário de Estado e pela Contratada: Marina Cabreira Bastos e Rafaela Bandeira Teixeira, na qualidade de representantes legais.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005271/2022-63; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA; OBJETO: A Contratação por escopo das obras de Engenharia para elaboração de projetos executivos e execução das obras de construção das edificações nas reservas indígenas Funiô – Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Brasília/DF, em conformidade com o Projeto Básico emitido pela Gerência de Engenharia - GEREN/DITEC e demais anexos do Edital; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Edital na modalidade de Licitação Presencial nº 25/2022-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 736 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3657ª Sessão, realizada em 27/10/2022; VALOR: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/11/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: PAULO HENRIQUE MAZONI.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2022 - SEDES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em atendimento ao Comunicado nº 05/2022 (100011390) e ao Despacho - SEDES/GAB/CSECP-PORT41-2022 (100011988), da Comissão de Seleção, resolve: Homologar o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 26/2022, que tem por objeto executar a implantação, a execução e a manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes.

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	META PRETENDIDA
1ª	Aconchego - Grupo de Apoio a Convivência Familiar e Comunitária	HABILITADA	45 vagas
2ª	Lar de São José	HABILITADA	15 vagas

RENATA MARINHO O'REILLY LIMA
Secretária de Estado, Substituta

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00013663/2022-92. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão - na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, com sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro etc.), exceto papel, em conformidade com os padrões técnicos para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora com o lance de R\$ 532.114,92 (quinhentos e trinta e dois mil cento e quatorze

reais e noventa e dois centavos), Adjudicado à empresa: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ nº 32.913.188/0001-55. Os Termos de Adjucação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858. Informações: (61) 3773-7220.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 53/2022

PROCESSO Nº: 00391-00008681/2018-07. INTERESSADO: Novo Sucesso EIRELI EPP. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3491/2018. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF.

Fica a empresa Novo Sucesso NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 23ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3491/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, a fim de que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00, aplicada em razão de emissão de ruído em volume acima do permitido – poluição sonora. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 54/2022

PROCESSO Nº: 00391-00006021/2018-83. INTERESSADO: Real Sul Transportes e Turismo LTDA EPP – AI 3054/2018. PROCURADOR: Marcelo Borges Fernandes – OAB/DF 16.912. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3054/2018. RELATOR ORIGINÁRIO: Luiz Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF.

RELATORA PEDIDO DE VISTAS: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira - SODF Fica a empresa Real Sul Transportes e Turismo LTDA EPP e seu representante legal o senhor Marcelo Borges Fernandes – OAB/DF 16.912 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 23ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3054/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora do pedido de vistas, à qual juntaram-se os relatores originários representantes da OAB, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de que seja anulado o auto de infração lavrado, com o consequente cancelamento da multa aplicada no valor de R\$ 38.627,45, em razão de derramamento de óleo em virtude de acidente rodoviário. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

* Decisão confirmada pelo plenário do CONAM, em sua 163ª reunião ordinária, realizada em 11 de outubro de 2022.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 55/2022

PROCESSO Nº: 00391-00002422/2019-45. INTERESSADO: Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal- DER/DF. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7100/2019.

RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PMDF Fica o Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal- DER/DF NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 23ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7100/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, a fim de que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, que realizará a Audiência Pública nº 006/2022, na modalidade presencial e virtual (à distância) por meio da transmissão simultânea por vídeo conferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de Resolução que altera a Resolução nº 18/2018, que estabelece as diretrizes e os procedimentos para a implantação, operação, manutenção, monitoramento e encerramento de aterros sanitários destinados à disposição final de rejeitos originários dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, e dá outras providências.

DATA: 24 de novembro de 2022, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa – Sain, antiga Estação Rodoferroviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico ap-006-2022@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 24 de novembro de 2022. INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Com base nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo nº 00391-00000599/2021-21, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 313,70 (trezentos e treze reais e setenta centavos), em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, CNPJ: 29.979.036/0001-40. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 18.122.8210.8502.8744, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, observados os dispositivos da Lei nº 6.934/2021 (LDO 2022) e contemplada na Lei nº 6.490/2020 (PPA 2020-2023). RICARDO RORIZ, Superintendente de Administração Geral.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 01/2018

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 001/2018, para atividade de Centro de Triagem de Resíduos - CTR, processo nº 00391-00019452/2017-29, Quadra 05, conjunto D, Lote 01, Divisão de Obras Públicas – DOP – Paranoá – DF, entre DF - 015, a DF - 005 e a DF - 001.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2022

Processo: 00401-00021353/2021-72. Partes: a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS e do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, todos de um lado, e de outro a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC, por intermédio da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB. Objeto: estabelecer a cooperação entre as partes visando à promoção de ação do TJDF, por intermédio do Central Judicial do Idoso (CJI), consistente na encampação de propostas de estudo preliminar de arquitetura para o “Centro Dia para Idosos” e para a “Instituição de Longa Permanência para Idosos”, elaboradas pela UCB, a serem implementados na cidade de Ceilândia/DF. Valor: Não haverá transferência voluntária ou obrigatória de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação. Vigência: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Assinatura: 10/10/2022. Signatários: pelo TJDF: CRUZ MACEDO, Presidente; pelo MPDF: FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral; pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela UCB: RICARDO PEREIRA CALEGARI, Reitor.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

ADERENTE: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 — ÓRGÃO GESTOR: Conselho Nacional de Justiça – CNJ - Objeto: Adesão ao Pacto Nacional Pela Primeira Infância, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste - Processo TCDF nº 00600-00008870/2022-72-e – Processo CEI CNJ nº 05906/2019 - Vigência: a adesão vigorará pelo tempo de vigência do Pacto Nacional Pela Primeira Infância – Valor: R\$0,00 (zero reais) – Data da assinatura: 08/09/2022 – Assinam: pelo TCDF, Paulo Tadeu Vale da Silva; e, pelo CNJ, Ministro Luiz Fux.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: NETWORKLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 00.545.482/0001-65 - Objeto: contratação de empresas especializadas para fornecimento de conexões dedicadas de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) – (ITEM 2), com garantia on site durante a vigência contratual, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021 e seus anexos - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 11185/2021 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2021, regido pela Lei 10.520/2002 - Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, alíneas da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 15/12/2022 a 14/12/2023 - Valor estimado do Aditivo: R\$ 23.499,96 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00080 - Datas de Emissão da NE: 15/01/2022 - Valor da NE: R\$22.455,51 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) - Data da Assinatura: 11/11/2022 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Marcos André Figueiredo Chaves. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 19/2021 (DODF nº 226, pág. 98, 06/12/2021).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. - CNPJ nº 02.593.165/0001-40 - Objeto: contratação de consultoria especializada para pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação - TIC, por intermédio de acesso a base de documentos eletrônicos, assinatura para acesso a bases de conhecimentos contendo pesquisas primárias e análise de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações disponibilizadas nas referidas bases de informações, além de reuniões com especialistas que podem ser presenciais, telefônicas ou via aplicativos de colaboração de equipes - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 22126/2019 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2021 regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 16/12/2022 a 15/12/2023 - Valor Estimado do Aditivo: R\$310.900,08 (trezentos e dez mil, novecentos reais e oito centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Programa de Trabalho: 01126823114710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00089 - Data de Emissão da NE: 16/01/2022 - Valor da NE: R\$297.945,91 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) - Data da Assinatura: 10/11/2022 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Cesar Velloso de Carvalho. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 21/2021 (DODF nº 236, pág. 68, 20/12/2021).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: OVER ELEVADORES EIRELI. - CNPJ nº 10.629.386/0001-59 - Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva normal e emergencial em 05 (cinco) elevadores, sendo 02 (dois) elevadores da marca OTIS, instalados no Edifício Sede do TCDF; e 02 (dois) elevadores da marca BASIC e 01 (um) elevador da marca OTIS, instalados no Edifício Anexo do TCDF; incluindo suporte técnico e o fornecimento de peças originais e dos insumos necessários à plena prestação dos serviços - acréscimo de um elevador para PNE - Processo nº 889/2020 - Licitação: Pregão eletrônico nº

21/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993 – Vigência e Execução: de 01/11/2022 a 17/08/2023 - Valor do Aditivo: R\$8.006,25 (oito mil, seis reais e vinte e cinco centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823123965363 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00009 - Datas de Emissão das NEs: 12/01/2022 - Valor da NE: R\$31.662,26 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) - Data da Assinatura: 11/11/2022 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Paulo Renato Teixeira. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 21/2020 (DODF nº 158, pág. 50, 20/08/2020); 1º TA (DODF nº 104, pág. 69, 07/06/2021); 2º TA (DODF nº 106, pág. 120, 07/06/2022).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de programação visual, sob demanda, nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00005319/2022-77-TCDF. Valor estimado: R\$ 16.485,25; enquadramento: natureza 3.3.90.30.44 – Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de Recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 01/12/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2022.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 400/2022 PROCESSO: 04024-00011574/2022-38

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/11/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 400/2022, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Clips, Régua, Borracha, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 401/2022 PROCESSO: 04024-00011812/2022-03

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/11/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 401/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Kit Prismaflex, Dialisador, Solução Eletrolítica, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 402/2022 PROCESSO: 04024-00011776/2022-70

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/11/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 402/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Extrato para Prickteste, Extrato para Imunoterapia, Beta-Lactoglobulina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de

propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 403/2022 PROCESSO: 04024-00011966/2022-97

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/11/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 403/2022, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Bota Coturno e Meião Militar), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 404/2022 PROCESSO: 04024-00011162/2022-98

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/11/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 404/2022, cujo objeto é a Aquisição de Filtros HEPA para ar condicionado, para realização de manutenções em equipamento nos diversos setores da edificação do complexo hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 405/2022 PROCESSO: 04024-00011902/2022-96

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/11/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 405/2022, cujo objeto é a Aquisição de material OPME (Broca cortante, Cateter para Diálise, Kit para Nefrostomia,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 406/2022 PROCESSO: 04024-00011872/2022-18

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/11/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 406/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Álcool em gel 70%), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 407/2022 PROCESSO: 04024-00011889/2022-75

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/11/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 407/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar e Saneantes (Clorexidina, Guia para intubação, Patch Pericárdio,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 337/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 337/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 30/09/2022, cujo objeto é a

Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha para coleta, Tubo plástico, Frasco Plástico,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Cepalab Laboratórios Ltda, pelo valor total de R\$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais). Os itens 01 e 02 restaram fracassados. Os itens 04, 05 e 06 foram cancelados. Brasília/DF, 17 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 374/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 374/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/11/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Lâmina para Microscopia, Laminula de Vidro e Filme Termoplástico), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Éxon Científica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais); itens 02 e 03 para a empresa Distribuímed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 4.574,20 (Quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Brasília/DF, 17 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 377/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 377/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 31/10/2022, cujo objeto é a Aquisição de Fraldas descartáveis, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Longevitá Produtos Higiênicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais). Brasília/DF, 17 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-181/2022

**LE GRAND JARDIN EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal 1 Brasília - Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 25/2022, para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano, na Fazenda Santa Bárbara, região sul-sudeste, DF-140, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII. Processo: 00391-00018652/2021-41. Le Grand Jardin Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES
DE BRAZLÂNDIA - ASBRA**

COMUNICADO

A Associação Habitacional dos Moradores de Brazlândia - ASBRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.179.252/0001-31, com sede nesta capital, vem a Público informar a todos os seus associados que, em cumprimento aos objetivos do seu Estatuto Social, adquiriu uma área de 60ha (sessenta hectares) localizada na expansão urbana da Região Administrativa de Brazlândia, doravante denominada Fazenda Chapadinha, com as coordenadas x: 157447.65 e y: 8267396.34 e matrícula cartorária nº 94127 perante o 9º Registro de Imóveis do Distrito Federal. Com essa aquisição, a Associação Habitacional dos Moradores de Brazlândia visa contemplar seus associados que atendem à Política Habitacional do Governo de Brasília, por meio da Lei nº 3.877/2006, de modo que, dessa forma, a Associação está realizando sua função estatutária de promover unidades habitacionais de interesse social. Brasília/DF, 16 de novembro de 2022.

MARIA APARECIDA SILVA
Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF-SINDSAÚDE, inscrito no CNPJ nº 00.579.664/0001-57, com sede no SDS, Bl. "P", Ed. Venâncio III, 1º Andar, Sala 109/113, CEP: 70.393-902, Brasília/DF, por sua Diretora-Presidente em exercício - Laura Batista da Cunha, com fundamento no art. 24, inciso II, c/c art. 65, art. 66, alínea "a" e art. 69, § 2º, do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os empregados do IGESDF - Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2022 (segunda-feira), às 11h30min, no Auditório do Hospital de Base do Distrito Federal, para deliberar acerca da contraproposta da data base 2022/2023. Convoca também todos os sindicalizados quites com suas obrigações estatutárias, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de novembro

de 2022 (segunda-feira), no Auditório do Hospital de Base do Distrito Federal, às 12h horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Valor e parâmetros da mensalidade sindical dos empregados do Setor Privado; 2. Renúncia ao cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, do diretor Abelardo Guimarães César. Brasília/DF, 17 de novembro de 2022.

LAURA BATISTA DA CUNHA
Diretora-Presidente, em exercício

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
NO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL

AVISO – REGISTRO DE CHAPA ÚNICA
SDS, ED. BOULEVARD CENTER, SALAS 214 (ANTIGO CENTRO COMERCIAL
CONIC), CEP: 70391-900 – BRASÍLIA/DF
TELEFAX: 61-3323-5048 | CNPJ: 00.686.279/0001-09

Em cumprimento às disposições estatutárias, comunico que foi registrada a chapa única que se seguem, para concorrerem ao pleito a que se refere o Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, edição do dia 01 de novembro de 2022, página 71. Chapa única: DIRETORIA - Presidente: Donizete Ildefonso de Lima; Vice-Presidente: Jozinaldo Paiva de Souza; Secretário: Wellington da Silva Correia; Tesoureiro: Valter Batista da Silva; Diretor Social: Márcio Araújo Almeida; Diretor de Formação Sindical: Gilmário Ferreira da Silva; Diretor de Assuntos Trabalhistas: Wanderson Pereira Da Silva; SUPLENTE DE DIRETORIA - Adriano Oliveira da Silva Gomes; André de Melo Pereira; Francisco Araujo Da Silva;; Luiz Gonzaga dos Santos; Osmar Araújo Lopes; Gleyson Pereira de Moraes; Thiago Da Silva Santos; CONSELHO FISCAL - Amador da Mota Fernandes; Antonio Francisco Gomes Silva; José Genésio Duarte; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - Anderson Jose Chaves; Carlos Eduardo Da Silva De Carvalho; Thiago Da Silva Santos; DELEGADO REPRESENTANTE – Donizete Ildefonso de Lima; Jozinaldo Paiva de Souza SUPLENTE DE DELEGADO REPRESENTANTE - Antonio Francisco Gomes Silva; Raimundo Batista dos Reis; O prazo para impugnação de candidaturas perante a autoridade competente é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste aviso, nos termos do estatuto desta entidade. Brasília/DF, 17 de novembro de 2022.

DONIZETE ILDEFONSO DE LIMA
Presidente

**SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS,
EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS,
CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA
NO DISTRITO FEDERAL - SINCOR-DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINCOR-DF, no uso das atribuições estatutárias, vem, pelo presente edital, convocar os Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, Capitalização e Previdência Privada no Distrito Federal, filiados, associados e quites com as suas obrigações, para a AGO - Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social do SINCOR-DF, no SCS Quadra 01 Bloco "D" - Edifício JK - Salas 51 a 54, Brasília/DF, no dia 24 de novembro de 2022, quinta-feira, às 09h30, em 1ª convocação, com número regulamentar de presentes, ou às 10h00, em 2ª convocação, cumprindo ao disposto no Estatuto Social, com qualquer número de presentes para deliberar e aprovar sobre o assunto da seguinte Ordem do Dia: 1. Apreciação, votação e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2023. Brasília/DF, 17 de novembro de 2022.

JACKSON DE MELO PRATA
Presidente

**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS
NOVO HORIZONTE BETINHO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Produtores Rurais Novo Horizonte - Betinho - ASPRONTE DF, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 24 do Estatuto Social e a Comissão Eleitoral convocam os associados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sede da Associação - Galpão da ASPRONTE, no Núcleo Rural Betinho, conjunto B, Área Especial 01 às 14 horas do dia 16 de dezembro de 2022, em primeira convocação com metade mais um dos associados e em segunda e última convocação às 14h30min, com qualquer número de associados, encerrando às 17 horas, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Eleição da nova diretoria; 2. Assuntos Gerais. Brasília/DF, 17 de novembro de 2022.

LEANDRO EDUARDO ALVES LOPES
Presidente da Comissão Eleitoral

ANTONIO ENOILDE BESERRA DO NASCIMENTO
Presidente ASPRONTE